



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

1.2 A função correspondente à mão de obra disponibilizada pela empresa CONTRATADA está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) sob o nº 4151-30 - Operador de Máquina Copiadora, nos termos da IN nº 05/2017 e Acórdão TCU nº 683/2009 - Plenário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas institucionais internas. A reprodução de documentos é algo indispensável no serviço público, considerando-se a burocracia imposta. O anseio da Administração é reduzir suas despesas quando transfere para terceiros a realização direta dos serviços, considerando o princípio da economicidade.

2.2 No diapasão da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma direta e contínua, para motivar a execução das atividades do Poder Público, há de se esclarecer que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não dispõe em seu quadro de pessoal para o atendimento dos serviços aqui descritos, especificamente para as finalidades pretendidas, tornando-se necessária à terceirização pretendida.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, naquilo que lhe aplicar, obedecerá às seguintes disposições legais:

1. Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

2. Lei Complementar nº 123/2006;
3. Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;
4. Decreto nº 6.204/2007;
5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
6. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
7. Resolução 23.234, de 25 de março de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
8. Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;
9. Resolução nº 98, **de 10 de novembro de 2009**, do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO QUANTITATIVO DE POSTOS E DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme especificado abaixo:

Posto de Serviço	Categoria Profissional	Quantidade/Local
		Edifício-Sede do TRE/AL
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	1
TOTAL		1

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão regular e normalmente executados nos locais relacionados a seguir:

LOCAL	DESCRIÇÃO
Edifício-Sede do Tribunal	Prédio com treze pavimentos, localizado na Rua

4.3 O CONTRATANTE poderá transferir os postos e equipamentos entre as unidades indicadas ou para outros locais distintos dos indicados acima, dentro da região metropolitana de Maceió, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência.

4.4 Os postos de trabalho envolverão funcionários com o seguinte nível de escolaridade mínimo, comprovado através de histórico escolar ou certidão emitida pela respectiva instituição de ensino:

POSTO DE SERVIÇO	CATEGORIA	ESCOLARIDADE
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	Ensino médio completo

4.5 Deverá ser pago adicional de insalubridade, de acordo com cada caso, aos profissionais empregados em atividades caracterizadas como insalubres.

5. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Dos horários

5.1.1 Na execução do contrato serão observados os seguintes limites de horários por posto de serviço:

Posto de Serviço	Categoria	Diário	Semanal
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	08 horas	44 horas

5.1.2 O posto de serviço obedecerá os horários descritos na tabela abaixo, podendo tais horários serem alterados de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços contratados e que não exceda os limites descritos na tabela contida no subitem 5.1.1:

Posto de Serviço	Categoria	Segunda-feira à Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	De 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00	De 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00	De 08:00 às 12:00

5.1.3 A CONTRATADA deverá conceder à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual intervalo para repouso ou alimentação conforme o art. 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), considerado o horário de expediente do CONTRATANTE;

5.1.4 O CONTRATANTE poderá modificar os horários de prestação dos serviços contratados, devendo tais modificações obedecerem aos limites de horário de prestação estabelecidos em contrato e descritos no subitem 5.1.1.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) máquinas reprográficas, com tecnologia digital para cópia em preto e branco e 01 (uma) máquina reprográfica, com tecnologia digital para cópia colorida, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica, material de consumo (toner, revelador, cilindro) e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, que será fornecido pelo CONTRATANTE, destacando-se que sempre deverá utilizar equipamentos originais;

6.2 As máquinas serão distribuídas da seguinte forma (características mínimas aceitáveis):

- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) com as seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 45 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 45 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 4 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; Capacidade de digitalização para e-mail, pasta na rede e capacidade de gerar PDF pesquisável; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas), com as

seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 25 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 25 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 5,5 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

6.3 As máquinas copiadoras fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) ou seminovas, sendo que se forem seminovas deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação. As máquinas copiadoras fornecidas deverão possuir tecnologia digital e atender as seguintes especificações mínimas:

1. ampliação e redução mínima por zoom de 50% a 200%, de documentos originais, folhas, livros página a página, fotos e periódicos;
2. baixo ruído de operação;
3. contador de cópias de 01 a 99 ou superior;
4. modo economizador de energia;
5. alimentador automático de originais;
6. equipamento que permita retirar cópias duplex (frente e verso);
7. equipamento que permita a utilização de classificador podendo efetuar até, no mínimo, 20 classificações de cópias conforme o original ou superior;
8. gavetas frontais com capacidade mínima de 550 folhas ou superior;
9. alimentador de originais frente e verso;
10. classificador de cópias;
11. equipamento que permita a utilização da função de grampeador e perfuração.

6.4 Para a operação das máquinas instaladas no edifício-sede do CONTRATANTE e realização de todos os demais serviços contratados (grampeação e encadernação), deverá ser utilizado 01 (um) posto de serviço de operador de máquina copiadora.

6.5 A franquia total contratada será de 20.000 (vinte mil) cópias mês. As cópias que excederem a franquia prevista, deverão ser devidamente apuradas. A quantidade de cópias que não ultrapassar a franquia mensal será acrescida às quantidades franqueadas nos períodos subsequentes, no total ou proporcionalmente, conforme convier ao CONTRATANTE;

6.6 Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.7 A CONTRATADA será a única responsável pela operação dos equipamentos descritos neste item, garantindo a preservação das propriedades físicas, químicas,

físico-químicas, concentrações originais de fábrica, lacres e quaisquer outras características que garantam a funcionalidade, eficiência, segurança e durabilidade dos mesmos, de acordo com cada tecnologia, técnica, norma e legislação aplicadas;

6.8 A CONTRATADA também será a única responsável por quaisquer danos ao meio ambiente, ao CONTRATANTE e a terceiros, pela utilização, aplicação e operação dos equipamentos descritos neste item;

6.9 Deverá a CONTRATADA, observado o disposto neste item:

1. Para equipamentos que gerem ruído por seu funcionamento, observar, para fins de utilização, a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; devendo-se observar a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
2. Fornecer ferramental de uso comum, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, necessário e apropriado aos diversos tipos de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-o imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizado quando dessas ocorrências;
3. Fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPIs ou EPCs) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato relação contendo marcas e referências dos equipamentos instalados, que deverão estar em consonância com o relacionado na proposta de preços vencedora do certame licitatório;

6.11 A CONTRATADA deverá justificar, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as substituições que entender necessárias. Eventual interrupção dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for detectada até a devida substituição.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1 Toda a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá se reportar exclusivamente a pessoa por ela designada, e se submeterem apenas a suas determinações, sendo proibida a realização de tarefas determinadas por terceiros, afetas ou não ao objeto deste Termo de Referência, tal e qual a realização de solicitações que não estejam nele descritas;

7.2 Em caso de constatação de necessidades evidenciadas por terceiros, a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto contratual deverá se reportar sobre essas diretamente e prontamente apenas à pessoa por ela

designada;

7.3 Deverão ser cumpridos os horários de prestação dos serviços contratados, previstos no item 5. deste Termo de Referência, ressaltando-se a possibilidade de alteração de tais horários conforme a conveniência administrativa do CONTRATANTE;

7.4 Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessárias, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente ao gestor do contrato;

7.5 Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência dos serviços contratados, sempre utilizando equipamentos originais. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;

7.6 Executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente;

7.7 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA de acordo com as atribuições correlatas, a seguir relacionadas:

1. Organizar documentos e informações;
2. Orientar usuários e os auxiliares na recuperação de dados e informações;
3. Disponibilizar fonte de dados para usuários;
4. Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos até sua devolução a quem de direito;
5. Alimentar base de dados e elaborar estatísticas sobre utilização de copiadora, quantidades de cópias tiradas por área/setor e prestar contas dos materiais recebidos e entregues ao público interno;
6. Executar tarefas relacionadas com a operação de equipamentos reprográficos e eventualmente elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel, bem como efetuar serviços de grampeação e encadernação;
7. Informar ao gestor do contrato, sempre que necessário e com antecedência razoável, quando da necessidade de reposição de papel nas gavetas das copiadoras, tendo em vista que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
8. Demonstrar solicitude, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe e agilidade.

7.8 Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional.

8. DA VISTORIA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS E SOBRE O TERMO DE SIGILO

8.1 As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria no local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência, objetivando-se o fiel cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado pela ciência dos serviços em relação aos locais de prestação, e ambas as especificações e condições;

8.2 A vistoria de que trata o subitem 8.1 **deverá** ser agendada com a Seção de Protocolo Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado à Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, **com antecedência de até 72h (setenta e duas horas) do dia marcado para a licitação, pelos telefones (82) 2122-7706 e 2122-7770, devendo ser realizada até 48h (quarenta e oito horas) do dia marcado para a licitação.**

8.3 A Contratada deverá obedecer a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4 O **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS DE PRESTAÇÃO**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e II.

8.5 Não se admitirá alegação posterior de desconhecimento de dificuldades diversas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, deverá executar os serviços descritos no item 7, com o fornecimento mencionado no item 6., cumprindo as obrigações e responsabilidades constantes nos diversos itens deste Termo de Referência, relativas ao cumprimento do objeto contratual, segurança e saúde públicas;

9.2 Iniciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços relacionados no item 7., de acordo com as jornadas e os horários estabelecidos no item 5, nos locais descritos no subitem 4.2, responsabilizando-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, Edital de Licitação, Contrato, legais, e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.5 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos;

9.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.7 Observar a conduta adequada no uso de materiais, produtos, equipamentos e bens, devendo a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual usar, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessários, cedidos pela própria CONTRATADA, e sob sua responsabilidade;

9.8 Designar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, informando por escrito, pessoa responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, e com os quais seja possível manter contatos e obter/prestar informações necessárias referentes à execução do contrato junto à CONTRATADA, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Este encarregado terá a obrigação de se reportar ao gestor do contrato, bem como de tomar providências pertinentes junto à CONTRATADA no intuito de zelar pela regularidade, produtividade e boa técnica dos serviços contratados;

9.9 Fornecer ao gestor do contrato, em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, apresentando cópias autenticadas de seus documentos de identidade, carteiras profissionais e escolaridades, informando, ainda, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereços e telefones para contatos com esses, contados após o início da vigência contratual. Tanto é essencial para que haja a devida autorização de acesso às dependências dos imóveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, bem como nas dos locais que este indicar. A referida mão de obra, bem como a de reserva, quando de substituição, só será autorizada a acessar as dependências do CONTRATANTE após as devidas apresentações e informações;

9.10 Instruir a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual quanto aos serviços especificados no item 7, deste Termo de Referência, quanto à necessidade de serem acatadas as orientações do CONTRATANTE, à prevenção a incêndio nas áreas sob responsabilidade desse, ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, e às obrigações constantes deste item;

9.11 Cumprir as normas estabelecidas no contrato, oriundas deste Termo de Referência, seus anexos, e complementações oficiais, correlatas com o objeto do contrato, advindas da Administração do CONTRATANTE, bem como as acordadas em Termos de Aditamento Contratual, aquelas constantes da legislação trabalhista em vigor, e principalmente as vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.12 Manter e garantir a continuação dos serviços nos regimes contratados (quantitativo de mão de obra, jornada semanal de prestação de serviços, horários etc.),

obedecendo às disposições constantes das legislações pertinentes, subsidiárias e subsidiantes, bem como atender a eventuais acréscimos, em conformidade com a lei, solicitados pela Administração do CONTRATANTE;

9.13 Não propiciar ao CONTRATANTE qualquer solução de continuidade, por qualquer motivo, responsabilizando-se, quando der causa, por qualquer solução de continuidade propiciada em razão da não prestação dos serviços contratados;

9.14 Manter mão de obra especializada de reserva, a qual suprirá imediatamente a titular, independentemente do motivo da ausência, não sendo permitida a dobra ou prorrogação da jornada de trabalho concernente a essa;

9.15 Assegurar que toda mão de obra utilizada para execução do objeto contratual que cometer falta disciplinar não será mantida no local ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

9.16 Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;

9.17 Emitir e transmitir relatórios técnicos mensais, por meio eletrônico (via computador) ao fiscal do contrato, quando requisitado, contendo dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como por exemplo, horário de prestação dos serviços, frequência, atrasos, valores da mão de obra parcial e total, material fornecido (quantidade e preços), escala de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

9.18 Providenciar para que todos os funcionários participem de treinamento específico na sua área de atuação, quando for necessário;

9.19 Assegurar que toda a mão de obra utilizada para execução dos serviços contratados esteja usando uniforme/traje, de acordo com as respectivas atividades a serem desenvolvidas, portando crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, aposto em local de fácil visualização e leitura no uniforme, e provida, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs);

9.20 A CONTRATADA deverá fornecer a cada componente da mão de obra utilizada na execução do objeto contratual, especializada de acordo com os serviços relacionados no item 7., conforme tal especialidade, uniformes/trajes tecnicamente apropriados e seguros em relação às atividades a serem desempenhadas, adequados ao clima da região e locais de trabalho, de boa qualidade, sendo adotado padrão único, cujo modelo será submetido à aprovação do CONTRATANTE, nas quantidades mínimas a seguir descritas:

9.20.1 Operador de máquina copiadora – a cada 06 (seis) meses: 02 (duas) camisas de manga curta, gola polo, malha fria (não transparente), com bordado ou aplique identificando a empresa contratada na parte que possibilite fácil visualização, na cor padrão da CONTRATADA; 02 (duas) calças compridas de brim na cor padrão da CONTRATADA (sexo masculino); 02 calças compridas ou saias de brim na cor padrão da empresa contratada (sexo feminino); 01 (um) par de calçados apropriados;

9.21 Os uniformes serão substituídos em periodicidade inferior à estipulada, sem

ônus, caso se apresentem rasgados, puídos, desbotados, manchados ou por outro fator que os torne fora do padrão mínimo desejado pelo CONTRATANTE. Havendo a substituição antecipada, o prazo para a nova substituição será contado a partir da última troca;

9.22 Providenciar o conserto imediato de equipamento defeituoso, ou a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), instalando no mesmo local equipamento similar que atenda às mesmas especificações, evitando, assim, solução de continuidade dos serviços prestados, ressaltando-se que quaisquer visitas referentes às manutenções devem ser em dia útil e no horário de expediente do CONTRATANTE;

9.23 Disponibilizar insumos, exceto papel, grampeação, com grampeador industrial de no mínimo 200 folhas e grampeador simples, encadernação com espiral e capas plásticas tamanho A4, peças de reposição e manter assistência técnica credenciada a nível local para reparo/conserto dos equipamentos;

9.24 Assumir o pagamento de consertos relativos a danos, quebras e avarias verificados quando do uso de bens e equipamentos do CONTRATANTE por parte da mão de obra utilizada para a execução dos serviços, desde que essa tenha concorrido para tanto. A CONTRATADA isentar-se-á de tais responsabilidades se suas justificativas, que deverão ser feitas por escrito e dirigidas à Administração do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhadas em conjunto com relatório circunstanciado elaborado pela pertinente unidade administrativa responsável pela utilização do bem, forem aceitas;

9.25 Identificar todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, ferramental, acessórios e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.26 Assumir todas as responsabilidades sobre acidentes ocorridos com a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, durante a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

9.27 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas urgentes e/ou necessárias ao atendimento de qualquer componente da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, acidentados ou com mal súbito;

9.28 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE;

9.29 Fornecer obrigatoriamente refeição e transporte, nas formas estabelecidas nas Convenções Coletivas das categorias envolvidas e na legislação pertinente, à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual;

9.30 Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, a condução da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual aos locais de prestação dos serviços;

9.31 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, pela mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.32 Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;

9.33 Apresentar nota fiscal de serviços para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE (contraprestação), em razão da avença, até o penúltimo dia útil de cada mês;

9.34 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal de serviços, para que não incidam retenções indevidas, a declaração constante do inciso XI do art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas atualizações, que comprova a opção, na ocorrência do primeiro pagamento; a cada 180 (cento e oitenta) dias após este, e no último;

9.35 Apresentar, para fins de pagamento dos serviços, cópias autenticadas da folha de pagamento, devidamente quitada, dos contracheques, recibos de entrega de vales-transporte e alimentação, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS, INSS e das relativas a serviços assistenciais estabelecidos em convenção coletiva das categorias envolvidas nos serviços contratados; relação GFIP/SEFIP, e demais comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, quando não couber retenção por parte do CONTRATANTE, igualmente quitados;

9.36 Acatar como mínimos os percentuais relativos a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, para fim dos respectivos adimplementos e correspondentes quitações, aqueles legalmente vigentes. Poderão ser adotados, como parâmetros, desde que em consonância com este regramento, sem contudo, por admissão dessa possibilidade, haver vinculação do CONTRATANTE a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios, bem como quanto a preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades contratadas (na forma da IN MPOG nº 05/2017);

9.37 Fornecer ao gestor do contrato, a qualquer tempo, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, atendendo as suas solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

9.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.39 Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

9.40 Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

9.41 Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

9.42 Observar a Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de novembro de 2009, que dispõe as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias (inclusive impacto sobre férias), 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagos pelos

Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

10.2 Comunicar à empresa prestadora dos serviços quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma do art. 67, prevista na Lei nº 8.666/93;

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do gestor nomeado e designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

10.5 Nomear formalmente como gestor, para realizar o acompanhamento da execução contratual, nos limites de suas atribuições e capacidade técnica, servidor lotado Assessoria de Gestão de Contratos – AGC;

10.6 Nomear formalmente como fiscal, para realizar a devida fiscalização da execução contratual referente aos serviços contratados servidor lotado na Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição – SPAE;

10.7 Proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência à CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

10.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

10.9 Conferir as quantidades de cópias, grampeações e encadernações, com base nas requisições emitidas pelo CONTRATANTE;

10.11 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.12 Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.13 Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do

recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.

11. DA FRANQUIA

11.1 O CONTRATANTE manterá, mensalmente, para a CONTRATADA, a franquia de 20.000 (vinte mil) cópias, garantindo a manutenção da prestação dos serviços ofertados, bem como, evitando prejuízos à CONTRATADA em função da quantidade de cópias efetuadas;

11.2 A cada faturamento efetuado, se o número de cópias aferidos for inferior ao estipulado na franquia, o CONTRATANTE pagará o limite franqueado, devendo no mês subsequente haver a respectiva compensação, em caso de faturamento superior à franquia;

11.3 Ao final do contrato, deverá haver o ajuste em relação à quantidade de cópias efetuadas e os valores franqueados, evitando-se prejuízos à União.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados;

12.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 40 da IN/MPOG 05/2017, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis;

12.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

12.5 Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão de obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos (EPCs) que os serviços necessitarem, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais;

12.6 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 13.11 deste Termo de Referência;

13.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1 do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

13.2.2 da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

13.2.3 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4 O prazo para o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual;

13.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

13.7 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu;

13.8 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

13.9 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

13.10 O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

13.11 Quando da rescisão da contratação prevista neste Termo de Referência, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Ressalte-se que, até que a CONTRATADA comprove o disposto neste subitem, o CONTRATANTE deverá reter a garantia porventura prestada, prevista no item 18 deste Termo de Referência.

13.12 Em caso de dispensa sem justa causa, a CONTRATADA deverá, quando do pagamento dos encargos trabalhistas, observar os percentuais para contingenciamento constante no Anexo I-B deste Termo de Referência, em conformidade com o previsto Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

14. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1 A composição do custo e a formação dos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser elaborados com base nos salários nominativos das categorias profissionais, homologados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, mediante o preenchimento de planilha, na forma do modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo-se observar o que segue:

1. As parcelas Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídas na composição dos custos da contratação, uma vez que, constituem tributos de natureza direta e personalística, onerando diretamente o CONTRATADO, não podendo ser repassado para o CONTRATANTE, nos termos do entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1595/2006 – Plenário.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que

trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

14.2 As propostas de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

1. O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
2. A descrição completa dos serviços ofertados;
3. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
4. Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
5. Planilha de Custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme o modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual deverá conter:

e.1) Despesas com transporte e alimentação;

e.2) O percentual de lucro, incidente sobre o somatório dos montantes A+B+ Despesas Administrativas;

e.3) Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.

15. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

15.1 Item a ser aferido nos termos na IN 05/2017 – STLI/MPOG, a cargo da Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, letra “a”, em conjunto com a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, letra “b”.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 Para fins de reajuste, será considerado o índice de variação de mão de obra da categoria profissional envolvida na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, incidente sobre o valor da proposta, observado o período mínimo de 12

(doze) meses;

17.2 Para fins de repactuação, será considerada a atualização monetária do valor contratual, mediante pesquisa e avaliação da variação dos custos dos insumos previamente informados em planilha, conforme preços praticados no mercado, devendo esta variação ser adequada ao preço do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

17.3 Cabe à CONTRATADA instruir formalmente os pedidos de reajuste e repactuação com informações, dados, resultados de pesquisas e demais comprovações das variações alegadas;

17.4 Ao CONTRATANTE compete avaliar os pedidos de reajuste e/ou repactuação, o que poderá ser procedido pelo gestor, incluindo a possibilidade de promover diligências de verificação, até a avaliação final de deferimento, ou não, e identificação/negociação dos novos valores pelo CONTRATANTE;

17.5 No processo de avaliação da repactuação, deverão também integrar o cálculo de atualização financeira os itens de custo que eventualmente possam ter sofrido retração, de forma a influir na redução do preço final;

17.6 Os itens da planilha que não forem objeto de comprovação de variação pela CONTRATADA, não serão deferidos para influir na majoração do contrato, e, caso venham a ser comprovados posteriormente, e os pedidos forem considerados procedentes, interferirão somente nas parcelas devidas;

17.7 O início da contagem de tempo para a aplicação do primeiro reajuste ou repactuação começará a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, e Acórdãos TCU Plenário nºs 474/2005 e 1.707/2003. Os futuros reajustes serão efetuados no prazo de 12 (doze) meses, contados da última atualização de valores.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 O licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato;

18.2 A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente;

18.3 A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções contratuais, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo o CONTRATANTE, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas

ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

2. multa de mora de 1,00% (um por cento) ao dia, até o limite de 15,00% (quinze por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
3. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

19.3 As sanções previstas nas alíneas *d* e *e* do subitem 19.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

19.4 O CONTRATANTE, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

19.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados em Gestão e Administração do Programa – Nacional, Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2 As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

21.2 Quando da apresentação da proposta, a licitante deverá informar qual a convenção coletiva que serviu de supedâneo para os valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes às respectivas categorias profissionais, ressaltando-se que, por óbvio, tal convenção coletiva deverá ter abrangência territorial em Maceió, Município onde serão prestados os serviços objeto do presente Termo de Referência;

21.3 O julgamento das propostas será por preço global (lote único);

21.4 A licitante deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição de sua habilitação em procedimento licitatório, certidão/declaração, sob as penas da lei, de que em seu quadro funcional, e/ou societário, não há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Juízes vinculados ao CONTRATANTE. Este procedimento visa a evitar a prática descrita no art. 2º, incisos IV e V, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, datada de 18.10.2005, e o cumprimento do determinado em seu art. 3º, este com redação dada pela Resolução CNJ nº 09, de 06.12.2005. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência contratual;

21.5 A execução completa do contrato, decorrente do presente Termo de Referência, só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

21.6 São documentos anexos ao presente Termo de Referência:

1. ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS POR POSTO;
2. ANEXO II – CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO;
3. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Maceió/AL, 26 de outubro de 2022.

João Hermínio de Barros Neto

Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição

ANEXO I (1186060)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

ANEXO II (1186525)

CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO

ANEXO III (1186527)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 27/10/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 27/10/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185495** e o código CRC **AE1DF1FE**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1185495v36

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

Nº Processo:
Licitação nº:

Dia ___/___/___ às ___h___mim

Discriminação dos Serviços: (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	
Sindicato da categoria	
Número de meses de execução contratual	

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação Serviço Reprografia
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Máquina Fotocopiadora
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de produtividade		
F	Hora noturna adicional		

G	Adicional de hora extra		
H	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	

4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		
TOTAL			

Nota 1: Base de cálculo "Custos indiretos" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo "Lucro" (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + "custos indiretos")

Nota 3: Base de cálculo "Tributos" é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR POR POSTO		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
A	Valor Proposto pela Execução do Serviço	1		
B	Valor Global da Proposta			

ANEXO _____

CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

ITEM	Planilha de Custo	Rubricas
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	Submódulo 4.5 - "A"	
13º (décimo terceiro) salário	Submódulo 4.2 - "A"	
dispensa sem justa causa	e "F"	
Subtotal		
Salário		
TOTAL A CONTIGENCIAR		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS DE PRESTAÇÃO, E AMBAS AS ESPECIFICIDADES E CONDIÇÕES

Eu, _____, possuidor do documento público de identificação nº _____, órgão expedidor _____, representante da empresa _____, com correlatos poderes suficientes, DECLARO estar ciente dos serviços e correspondentes locais de suas prestações, e ambas as especificidades e condições, descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do certame licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços reprográficos, modalidade _____, nº _____/_____.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 26/10/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186525** e o código CRC **2B30343D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, _____, possuidor do documento público de identificação nº _____, órgão expedidor _____, representante da empresa _____, com correlatos poderes suficientes, DECLARO obedecer a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos., descritos no Termo de Referência constante do Anexo II do edital do certame licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços reprográficos, modalidade _____, nº _____/_____.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 26/10/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186527** e o código CRC **1329338E**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1186527v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 1247 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SPAE

Maceió, 27 de outubro de 2022.

Para: SAD.

Assunto: Encaminhar. Termo de Referência. Posto de trabalho de Operador de Máquina Reprográfica.

Prezado Secretário de Administração,

Encaminha-se em anexo Termo de Referência (1185495) de contratação de um posto de trabalho de operador de máquina reprográfica para atuar no Sede do TRE/AL para análise.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 27/10/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 27/10/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1187462** e o código CRC **4E5F5FE9**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1187462v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2022.

À SPAE, para juntar aos autos à Convenção Coletiva relativa à categoria profissional indicada no TR.

Após, solicito encaminhar os autos à análise prévia da SPPAC, para aferir a conformidade ou não da planilha de composição de custos e formação de preços incluída como anexo ao mencionado TR.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 05/11/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192295** e o código CRC **A67D0E50**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1192295v1

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000035/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070420/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100162/2022-57
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de veículos, com abrangência territorial em AL.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2022** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **10% (dez por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2022 até 31.12.2022	SALÁRIOS BASE
Nível I Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.	R\$ 1.243,00

Nível II	
Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.290,50
Nível III	
Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.345,00
Nível IV	
Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.374,00
Nível V	
Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.464,00
Nível VI	
Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.491,50
Nível VII	
Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.737,50
Nível VIII	
Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 1.883,50
Nível IX	
Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 2.086,00
Nível X	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 2.310,00
Nível XI	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 2.815,00
Nível XII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 3.059,50
Nível XIII	
	R\$ 3.889,50

Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II.	
Nível XIV	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 4.587,50

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2022 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em 10% (**dez por cento**).

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de 10% (dez por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2021, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2022.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a) Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexão e preponderância da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as

empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS

ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração +		valor da
	Remuneração Técnica	
Grupo	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
“A”		
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
“B”		
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
“C”		
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
“D”		
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE O “B”	10,38%
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,83%

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalhem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Fica também convencionada a entrega de **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**. A distribuição dos TICKET's será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 10% (dez por cento) em relação à CCT/2021.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET's será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. Alternativamente, fica autorizada a empresa a substituir os **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO** por cesta básica de alimentos cujo valor importe no total mensal de **R\$**

484,00 e que, em caso fiscalização, deverá ser comprovado mediante nota fiscal representativa deste valor.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra de um Modo Geral**, representada pelas entidades sindicais ora convenientes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade classista obreira, extensivo a até 04 (quatro) dos seus dependentes legais por eles indicados, desde que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivando a redução dos custos operacionais, o **SINDLIMP/AL** firmará Convênio com uma empresa privada especializada em Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarem-se pelas informações para fins de elaboração das Carteiras de Beneficiados de seus empregados, para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora convenciado com a “Empresa de Assistência Médica de Grupo” é na ordem de **R\$ 10,00** (Dez reais), por funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00**(vinte reais) para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bancária do **SINDLIMP/AL** ou entidade credenciada, até o dia 10 do mês subsequente, via Ficha de Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

Parágrafo único. As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagamento de quaisquer valores descontados dos trabalhadores caracterizará apropriação indébita e a sua inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá** de obter o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO SINDICATO OBREIRO**, arcando com todas despesas e respectivas obrigações pertinentes em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado "Benefício Social Obreiro".

Parágrafo primeiro. As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo “total de empregados do último dia” informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

Parágrafo segundo. O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial desta categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos valores arrecadados em obediência a esta Cláusula consistirá em crime de apropriação indébita, responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

Parágrafo terceiro. Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos e editais de licitação alcançados por

esta CCT, em consonância com o art. 444 da CLT. No mesmo sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo quarto. Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta Cláusula será gerenciado pelo SINDLIMP/AL, devendo este, sempre que solicitado, prestar contas e/ou informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade desta Cláusula conjuntamente por meio das Entidades Sindicais signatárias.

Parágrafo quinto. Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus empregados, facultado aos trabalhadores, vinculados a esta CCT, a contribuição de até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI Nº 13.467/2017

As partes estabelecem que os contratos de trabalho em curso deverão observar as novas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados.

Parágrafo primeiro. O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b) do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;
- c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

Parágrafo segundo. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

Parágrafos terceiro. As **homologações das rescisões de contratos de trabalho** dos trabalhadores, **independente do local em que se situe a sede da empresa e o motivo do desligamento**, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, **somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL** e devidamente assinada pelo Presidente do sindicato ou por quem este designar, sob pena de nulidade. (*EMENTA N.º 3 da Portaria 01 de 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho*) e com a **apresentação obrigatória** dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.
- b) **Extrato Analítico do FGTS** de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.
- c) **CTPS-** Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.

d) **CD** do Seguro Desemprego (nas Demissões).

e) Carta de Desligamento.

f) Guia de Recolhimento da **Multa do FGTS** - (nas Demissões).

g) **Carta de Preposto**, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

Parágrafo quarto. Todas as **HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO** deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SINDLIMP com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das sanções legais, inclusive aquelas pertinentes ao atraso do pagamento de rescisões, previstas na CLT.

Parágrafo quinto. As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão disciplinar e/ou advertência que forem destinadas aos mesmos, bem como no caso de recebimento e devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

Parágrafo sexto. O contrato de trabalho poderá ser extinto por comum acordo entre as empregado e empregador, conforme disposto no art. 484-A da CLT.

Parágrafo sexto. No cumprimento desta Cláusula, deverá ser observado o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Poderão as empresas celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores, sendo imprescindível a Assistência Sindical.

Parágrafo primeiro. Pela presente, fica autorizada a utilização do “**TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**”, nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Medida Provisória nº 1.779-10 de 06/05/1999.

Parágrafo segundo. No caso de **novas contratações**, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que o empregado seja inequivocamente esclarecido a respeito.

Parágrafo terceiro. Nos casos de **contratos de trabalho já existentes**, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicado Obreiro.

Parágrafo quarto. Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa

ou de não comparecimento.

Parágrafo Segundo. O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Terceiro. O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Quarto. O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Quinto. Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vales-transportes.

Parágrafo Sexto. O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO DE CONTRATOS

Dispensa-se o cumprimento de aviso prévio no caso de contratação do empregado pela empresa sucessora.

Parágrafo único. Dispensam-se os benefícios anteriores concedidos em função das particularidades do contrato de prestação de serviços anterior, não se configurando redução salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

As empresas do segmento empresarial representadas pelo SEAC/AL que forem vencedoras em processo licitatório de contratos públicos ou privados de prestação de serviço poderão reaproveitar no todo ou em parte a mão-de-obra disponibilizada pelo encerramento do contrato de trabalho da empresa que perdeu o contrato, devendo para tanto o empregado manifestar se aceita ou não ser contratado pela empresa vencedora.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que, se o empregado estiver cumprindo aviso prévio e for admitido pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o pedido de dispensa de cumprimento do aviso prévio deverá ser aceito pelo seu empregador e obrigatoriamente o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: os dias efetivamente trabalhados no período do aviso prévio, metade da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS, e na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido entre as partes que o empregado que não estiver cumprindo aviso prévio, mas for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, ficando o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio (em razão da obtenção de novo emprego) e o empregador dispensado do pagamento dos dias não trabalhados, cabendo ao empregado o pagamento da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS e na integralidade as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Terceiro. As partes estabelecem, ainda, que se o empregado não for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços e se seu empregador não tiver local para transferi-lo, dentro de sua base territorial, neste caso, o contrato será rescindido pela forma imotivada e caberá ao empregador proceder à anotação na CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos no art. 477 da CLT. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao referido contrato caberá ao respectivo empregador reconsiderar o ato, antes de seu termo, visando à preservação do emprego, com o objetivo de dar segurança econômica ao trabalhador e incorporá-lo ao organismo empresarial, cabendo ao empregado aceitar a reconsideração (princípio da continuidade das relações trabalhistas).

Parágrafo Quinto. No encerramento do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço poderá a empresa vencedora efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, o que se concretizará com a homologação da rescisão na Entidade Sindical Laboral.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por 2 (duas) testemunhas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade de trabalho em horário extraordinário, a empresa deverá comunicar este fato ao empregado envolvido, até duas horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lanche compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais horas, serem parcial ou totalmente compensadas, segundo os interesses da empresa e do empregado.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriados, farão jus a horas extras, exceto os empregados que trabalhem na jornada 12x36 horas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do “**SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRABALHO**”, nos termos do art. 59 da CLT, com redação dada pela MP nº 1.779-8, de 11 de março de 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser definidos após entendimento entre as partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

Parágrafo primeiro. As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria. Para os empregados que trabalham sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma) hora contínua. Na hipótese de não concessão, incidirá penalidade ficando o empregador obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada em horário noturno, será também devido o pagamento do adicional noturno correspondente, este com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. O acréscimo devido na hipótese de não concessão do intervalo intrajornada tem natureza de sanção jurídica e caráter indenizatório, sendo descabidos reflexos em verbas legais/rescisórias. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST. A remuneração mensal pactuada para jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do art. 59-A da CLT.

Parágrafo segundo. Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se fazendo necessários acordos individuais de compensação neste sentido.

Parágrafo terceiro. Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do sistema de horário adotado, considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto. Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo segundo. Ficam as empresas autorizadas a implantar o denominado "ponto web", nos termos previstos na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE JORNADA POR EXCEÇÃO

Para os empregados que estejam subordinados a horário de trabalho, fica expressamente ajustado que a empresa poderá adotar, em substituição aos sistemas convencionais de anotação de horário de trabalho dos empregados, o controle de frequência por exceção. Para tanto, deverão ser anotadas apenas as exceções ocorridas durante a jornada de trabalho, desde que os empregados tenham, a qualquer momento, acesso às informações para consultas e acompanhamento dos registros feitos pela empresa. Periodicamente, a empresa emitirá um relatório individual de exceções para que o empregado possa concordar ou não com registros nele efetuados, nos termos permitidos pelo TST (Processo Nº TST-RR-2016-02.2011.5.03.0011).

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro. É obrigado ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para realização da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

Parágrafo Segundo. Demais faltas serão abonadas conforme previsão legal.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, e difusão da educação escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus associados.

Parágrafo primeiro. Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de Alagoas, os benefícios da Lei que rege a matéria.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente Convenção, com ônus para a empresa requisitada.

Parágrafo terceiro. Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para participarem em Congressos, Seminários, Curso de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máximo de 15 (quinze) dias por ano sem ultrapassar 02 (dois) dias por mês.

Parágrafo quarto. Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, observando-se, ainda, o constante nos parágrafos seguintes.

Parágrafo quinto. Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção, sob pena de responder judicialmente por tal obrigação.

Parágrafo sexto. As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo. Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra, sendo facultativo o trabalho.

Parágrafo oitavo. Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigência da presente convenção, sem prejuízo do constante do parágrafo segundo desta Cláusula.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados ASSOCIADOS ao SINDLIMP/AL, a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, repassando a importância para o Sindicato obreiro em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção coletiva, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e beneficiados pelo presente instrumento coletivo nos termos constantes desta Cláusula, o valor correspondente a 04% (quatro por cento) do seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar da data do referido desconto, por força da decisão soberana da Assembleia Geral, como faculta a letra “e” do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua oposição ao desconto, pessoalmente perante o Sindicato Obreiro, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obreiro fica automaticamente suspenso o desconto da Contribuição Social relativo aos trabalhadores associados ao SINDLIMP/AL.

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante para isentá-los das suas obrigações de fazer, e cumprimento do que está convencionado;

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria nº 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos, mediante relação dos empregados constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de fazer, arcando com o ônus das despesas cartoriais e honorários advocatícios pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2022, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

Parágrafo primeiro. Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros).

Parágrafo segundo. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2022, consoante inciso IV, art. 8º da Constituição Federal, no valor vinculado ao porte da empresa e calculado pelo resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2022, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL** emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta convenção coletiva de trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundacional, a título de documentação relativa a regularidade fiscal, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

Parágrafo primeiro. O certificado de regularidade de situação emitido pelo **SINDLIMP/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao **SINDLIMP/AL**;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo segundo. As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

Parágrafo terceiro. O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);
- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;

e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL;

f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo quarto. Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d”, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

Parágrafo quinto. As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES

Às infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em favor da parte prejudicada.

Parágrafo único. As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no primeiro mês de competência seguinte ao do seu registro na SRTE/AL, sem nenhum acréscimo legal a título de multa contratual ou afim. Havendo atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual por empregado prejudicado, na mesma base do Parágrafo 8º do Art. 477 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato Profissional e seus conveniados, **desde que aprovados por seu departamento médico e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.**

Parágrafo primeiro. As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médicos do INSS, do Sindicato Profissional ou Empresa.

Parágrafo segundo. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos descontos e o valor dos depósitos na conta do FGTS.

Parágrafo terceiro. Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, os quais será composto por 01 (um)

conjunto por ano, sem qualquer ônus para o empregado, que por sua vez obrigará-se a usá-lo e conservá-lo.

Parágrafo quarto. Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa.

Parágrafo quinto. Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, obrigam-se a devolvê-los ou a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

Parágrafo sexto. As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os **vales-transportes** nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser representados por “**senhas dos VALES TRANSPORTES**” ou “**CARTÕES DE VALES TRANSPORTES ELETRÔNICOS**”, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos.

Parágrafo sétimo. Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocar a disposição dos mesmos, veículos coletivos ou afins, próprios ou contratados, para transportá-los com exclusividade, às proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos da localidade, podendo efetuar os respectivos descontos legais previstos na Lei.

Parágrafo oitavo. No caso de serviços prestados em Cidades que não possuem sistema de transporte público municipal regular, operados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas de transporte regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, as empresas poderão disponibilizar o pagamento deste benefício em espécie (pecúnia) sem que se configure natureza salarial neste pagamento.

Parágrafo nono. Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato compulsório do poder público, vantagens diretas ou indiretas equivalentes e que visem o atendimento aos mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

Parágrafo décimo. Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias do seu término, estando às partes convenientes obrigadas a promoverem, no prazo de 30 dias, contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão à sua data-base.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM

Os Sindicatos convenientes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

PAULO NICACIO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDLIMP AL

ANEXOS

ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Da Introdução

O denominado “Benefício Social Obreiro”, na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consignado em Convenção Coletiva de Trabalho e avalizado pelo art. 7º, XXVI da Constituição Federal/88 e pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito simples e de poucos recursos financeiros. Quando ocorre um infortúnio, um acidente de trabalho ou até mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades que impossibilitem o labor, passam a viver de forma precária junto com seus familiares. Mais sério é o problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alimentação dos dependentes com a perda do arrimo familiar. É justamente ante esta realidade patente e constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o “Benefício Social Obreiro” ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme gama de restrições legais e inúmeros outros requisitos burocráticos que dificultam e/ou impossibilitam o socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patenteada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual destacamos:

22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.

23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.

26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada “benefício social familiar”.

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da Constituição Federal, as associações profissionais são livres para negociar as condições de trabalho aplicáveis à categoria que representam. Ou seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua família.

Do Cumprimento

1. O cumprimento deste “Benefício Social Obreiro” será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com as seguintes informações: o Código de Recebimento Mensal da Transmissão de Dados ao MTE e a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o “Benefício Social Obreiro”. Deverá, assim, o empregador solicitar formal e antecipadamente a referida redução.
3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.
4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor prorrogar a data do vencimento e sua aceitação não se constituirá em obrigação de concordância de futuras prorrogações.
5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência do recolhimento errôneo. Após essa data, ficam suspensos quaisquer reembolsos, não sendo viável o desfazimento dos recolhimentos.
6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da concessão dos benefícios ou verificações de auditoria.

Do Benefício Social Obreiro

1. O “Benefício Social Obreiro” se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão do Benefício ficará a cargo do Sindicato obreiro.
2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicação imediata ao Sindicato gestor.
3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor.
4. Benefícios Específicos:

a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa ou horário do falecimento.

A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata prestação dos serviços.

A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o

funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional.

Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentação de alvará judicial neste sentido.

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula “Da Alimentação do Trabalhador” constante desta CCT.

d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmo moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Os demais serão atendidos pela Previdência Social.

Farão jus aos benefícios previstos nos itens “b” e “c”.

e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser comunicado formalmente ao Sindicato gestor, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

Das Sanções por Inadimplência

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente sua contribuição, ou pagar por quantidade de trabalhadores inferior a constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reembolsar de imediato ao Sindicato gestor o valor, em dobro, do total da assistência a ser prestada ao trabalhador ou à sua família.

2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.

3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação indébita conforme artigo 168 Código Penal.

ANEXO II - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA DA ASSEMBLEIA DO SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de novembro de 2022.

À SPAE (c/c SAD e COFIN, para ciência), para juntada da planilha de composição de preços, enviando-nos também em formato editável, para fins de conferência, o que pode ser feito para o e-mail cofin@tre-al.jus.br c/c m_alves_2007@hotmail.com

Caso a unidade não detenha conhecimentos técnicos para tanto, sugerimos que seja analisada a colaboração da área de compras, antes da submissão do feito para conferência de tais elementos por esta Unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 16/11/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1198784** e o código CRC **4AA49EBD**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1198784v1

De: "João Hermínio de Barros Neto" <joaobarros@tre-al.jus.br>

Para: "cofin Mailing List" <cofin@tre-al.jus.br>

CC: m_alves_2007@hotmail.com

Data: 16/11/2022 02:47 PM

Assunto: Planilha Prestação de Serviços Reprográficos

Anexados:

Arquivo: [Planilha Prestação de Serviços Reprográficos.xls](#)

Tamanho: 24k Tipo de Conteúdo: application/vnd.ms-excel



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de novembro de 2022.

Senhora Chefe da SLC,

Em atenção ao Despacho SPPAC (1198784), em seu segundo parágrafo, solicito a sua colaboração na análise técnica da Planilha de Custos (1186060), tendo em vista a ausência de conhecimentos técnicos deste subscritor.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 24/11/2022, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1204210** e o código CRC **C82CEF1E**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1204210v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de novembro de 2022.

À SEIC,

Para fins de eventual colaboração na análise técnica da Planilha de Custos (1186060), conforme solicitado pela SPAE, evento 1204210.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Chefe de Seção**, em 24/11/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1204292** e o código CRC **278C18CC**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1204292v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À SPAE,

Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços, solicitamos que sejam definidos os quantitativos estimados para os equipamentos de proteção individual ou coletiva, bem como para os insumos, tais como grampeador industrial, grampeador simples, espiral e capas plásticas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206040** e o código CRC **509FB782**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1206040v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À SPAE,

Em complemento ao Despacho anterior (1206040), solicitamos que seja apresentada a estimativa mensal das cópias que excederão à franquia de 20.000 cópias mensais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206139** e o código CRC **358B1560**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1206139v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À SPAE e À SPPAC,

Prezados,

Diante da identificação da necessidade de planilha que vise a consolidar o valor total a ser contratado, encaminho o modelo abaixo, para deliberação de Vossas Senhorias.

PROPOSTA DE PREÇO			
SERVIÇO	QTDE	VALOR	
		UNITÁRIO	ANUAL
Posto de mão de obra	1	R\$	R\$
Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$	R\$
Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$	R\$
Cópia excedente à franquia	(a ser definida)	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206168** e o código CRC **86D42213**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1206168v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2022.

À SEIC, informando que o modelo de planilha resumo para cotação de preços da contratação em voga atende ao que se destina, com pequenas adaptações, conforme anexo constante do evento 1206356, tendo em vista a necessidade de se separarem os preços fixos e variáveis, para adequada feitura de **notas de empenho nas modalidades global e estimativa**, quando da definitiva contratação.

Não se deve esquecer que o item 1.1 da planilha acima citada deve contar também com os preços cotados em planilha de custos de mão de obra, parecidas com as constantes do anexo 1186060, cujo modelo já foi enviado em formato editável para essa Seção, por meio de aplicativo instantâneo de mensagens _whatsapp.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206202** e o código CRC **BA85E8DD**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1206202v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

PROPOSTA DE PREÇOS			
.....PREÇO.....			
SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	ANUAL
1.PREÇOS FIXOS MENSAIS _ 1.1+1.2+1.3			
1.1 Posto de Mão de Obra - Transferir da planilha de mão de obra			
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias			
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias			
2.PEÇOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS_2.1			
2.1 Cópia excedente à franquia	????		
Valor Total _1+2			



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1206356** e o código CRC **93264CA2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de novembro de 2022.

Caros colegas da SEIC,

Em resposta aos despachos retros a SPAE atualiza o item 9.23 do TR (vide anexo 1207674) que abordava os materiais que NÃO fazem parte dos insumos, todavia estava com uma má redação. Do exposto, a SPAE esclarece que:

- não sabe precisar o quantitativo de EPI's (sendo que os mesmos estão a cargo da futura contratada);
- que os insumos de grampeador industrial, grampeador simples, espiral e capas plásticas serão fornecidos pelo TRE/AL;
- não tem como estimar o número de cópias que excederão à franquia de 20.000 cópias mensais, frisa-se que a SPAE raramente utilizará os serviços objeto dos autos; sendo o uso maior por parte de quatro unidades: GPRES, GDG, GSAD E GSJ;
- aprova a tabela feita pela SEIC no despacho 1206168.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 29/11/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207671** e o código CRC **56236EDC**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1207671v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

1.2 A função correspondente à mão de obra disponibilizada pela empresa CONTRATADA está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) sob o nº 4151-30 - Operador de Máquina Copiadora, nos termos da IN nº 05/2017 e Acórdão TCU nº 683/2009 - Plenário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas institucionais internas. A reprodução de documentos é algo indispensável no serviço público, considerando-se a burocracia imposta. O anseio da Administração é reduzir suas despesas quando transfere para terceiros a realização direta dos serviços, considerando o princípio da economicidade.

2.2 No diapasão da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma direta e contínua, para motivar a execução das atividades do Poder Público, há de se esclarecer que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não dispõe em seu quadro de pessoal para o atendimento dos serviços aqui descritos, especificamente para as finalidades pretendidas, tornando-se necessária à terceirização pretendida.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, naquilo que lhe aplicar, obedecerá às seguintes disposições legais:

1. Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

2. Lei Complementar nº 123/2006;
3. Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;
4. Decreto nº 6.204/2007;
5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
6. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
7. Resolução 23.234, de 25 de março de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
8. Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;
9. Resolução nº 98, **de 10 de novembro de 2009**, do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO QUANTITATIVO DE POSTOS E DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme especificado abaixo:

Posto de Serviço	Categoria Profissional	Quantidade/Local
		Edifício-Sede do TRE/AL
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	1
TOTAL		1

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão regular e normalmente executados nos locais relacionados a seguir:

LOCAL	DESCRIÇÃO
Edifício-Sede do Tribunal	Prédio com treze pavimentos, localizado na Rua

4.3 O CONTRATANTE poderá transferir os postos e equipamentos entre as unidades indicadas ou para outros locais distintos dos indicados acima, dentro da região metropolitana de Maceió, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência.

4.4 Os postos de trabalho envolverão funcionários com o seguinte nível de escolaridade mínimo, comprovado através de histórico escolar ou certidão emitida pela respectiva instituição de ensino:

POSTO DE SERVIÇO	CATEGORIA	ESCOLARIDADE
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	Ensino médio completo

4.5 Deverá ser pago adicional de insalubridade, de acordo com cada caso, aos profissionais empregados em atividades caracterizadas como insalubres.

5. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Dos horários

5.1.1 Na execução do contrato serão observados os seguintes limites de horários por posto de serviço:

Posto de Serviço	Categoria	Diário	Semanal
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	08 horas	44 horas

5.1.2 O posto de serviço obedecerá os horários descritos na tabela abaixo, podendo tais horários serem alterados de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços contratados e que não exceda os limites descritos na tabela contida no subitem 5.1.1:

Posto de Serviço	Categoria	Segunda-feira à Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	De 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00	De 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00	De 08:00 às 12:00

5.1.3 A CONTRATADA deverá conceder à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual intervalo para repouso ou alimentação conforme o art. 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), considerado o horário de expediente do CONTRATANTE;

5.1.4 O CONTRATANTE poderá modificar os horários de prestação dos serviços contratados, devendo tais modificações obedecerem aos limites de horário de prestação estabelecidos em contrato e descritos no subitem 5.1.1.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) máquinas reprográficas, com tecnologia digital para cópia em preto e branco e 01 (uma) máquina reprográfica, com tecnologia digital para cópia colorida, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica, material de consumo (toner, revelador, cilindro) e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, que será fornecido pelo CONTRATANTE, destacando-se que sempre deverá utilizar equipamentos originais;

6.2 As máquinas serão distribuídas da seguinte forma (características mínimas aceitáveis):

- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) com as seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 45 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 45 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 4 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; Capacidade de digitalização para e-mail, pasta na rede e capacidade de gerar PDF pesquisável; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas), com as

seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 25 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 25 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 5,5 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

6.3 As máquinas copiadoras fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) ou seminovas, sendo que se forem seminovas deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação. As máquinas copiadoras fornecidas deverão possuir tecnologia digital e atender as seguintes especificações mínimas:

1. ampliação e redução mínima por zoom de 50% a 200%, de documentos originais, folhas, livros página a página, fotos e periódicos;
2. baixo ruído de operação;
3. contador de cópias de 01 a 99 ou superior;
4. modo economizador de energia;
5. alimentador automático de originais;
6. equipamento que permita retirar cópias duplex (frente e verso);
7. equipamento que permita a utilização de classificador podendo efetuar até, no mínimo, 20 classificações de cópias conforme o original ou superior;
8. gavetas frontais com capacidade mínima de 550 folhas ou superior;
9. alimentador de originais frente e verso;
10. classificador de cópias;
11. equipamento que permita a utilização da função de grampeador e perfuração.

6.4 Para a operação das máquinas instaladas no edifício-sede do CONTRATANTE e realização de todos os demais serviços contratados (grampeação e encadernação), deverá ser utilizado 01 (um) posto de serviço de operador de máquina copiadora.

6.5 A franquia total contratada será de 20.000 (vinte mil) cópias mês. As cópias que excederem a franquia prevista, deverão ser devidamente apuradas. A quantidade de cópias que não ultrapassar a franquia mensal será acrescida às quantidades franqueadas nos períodos subsequentes, no total ou proporcionalmente, conforme convier ao CONTRATANTE;

6.6 Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.7 A CONTRATADA será a única responsável pela operação dos equipamentos descritos neste item, garantindo a preservação das propriedades físicas, químicas,

físico-químicas, concentrações originais de fábrica, lacres e quaisquer outras características que garantam a funcionalidade, eficiência, segurança e durabilidade dos mesmos, de acordo com cada tecnologia, técnica, norma e legislação aplicadas;

6.8 A CONTRATADA também será a única responsável por quaisquer danos ao meio ambiente, ao CONTRATANTE e a terceiros, pela utilização, aplicação e operação dos equipamentos descritos neste item;

6.9 Deverá a CONTRATADA, observado o disposto neste item:

1. Para equipamentos que gerem ruído por seu funcionamento, observar, para fins de utilização, a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; devendo-se observar a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
2. Fornecer ferramental de uso comum, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, necessário e apropriado aos diversos tipos de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-o imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizado quando dessas ocorrências;
3. Fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPIs ou EPCs) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato relação contendo marcas e referências dos equipamentos instalados, que deverão estar em consonância com o relacionado na proposta de preços vencedora do certame licitatório;

6.11 A CONTRATADA deverá justificar, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as substituições que entender necessárias. Eventual interrupção dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for detectada até a devida substituição.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1 Toda a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá se reportar exclusivamente a pessoa por ela designada, e se submeterem apenas a suas determinações, sendo proibida a realização de tarefas determinadas por terceiros, afetas ou não ao objeto deste Termo de Referência, tal e qual a realização de solicitações que não estejam nele descritas;

7.2 Em caso de constatação de necessidades evidenciadas por terceiros, a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto contratual deverá se reportar sobre essas diretamente e prontamente apenas à pessoa por ela

designada;

7.3 Deverão ser cumpridos os horários de prestação dos serviços contratados, previstos no item 5. deste Termo de Referência, ressaltando-se a possibilidade de alteração de tais horários conforme a conveniência administrativa do CONTRATANTE;

7.4 Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessárias, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente ao gestor do contrato;

7.5 Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência dos serviços contratados, sempre utilizando equipamentos originais. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;

7.6 Executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente;

7.7 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA de acordo com as atribuições correlatas, a seguir relacionadas:

1. Organizar documentos e informações;
2. Orientar usuários e os auxiliares na recuperação de dados e informações;
3. Disponibilizar fonte de dados para usuários;
4. Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos até sua devolução a quem de direito;
5. Alimentar base de dados e elaborar estatísticas sobre utilização de copiadora, quantidades de cópias tiradas por área/setor e prestar contas dos materiais recebidos e entregues ao público interno;
6. Executar tarefas relacionadas com a operação de equipamentos reprográficos e eventualmente elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel, bem como efetuar serviços de grampeação e encadernação;
7. Informar ao gestor do contrato, sempre que necessário e com antecedência razoável, quando da necessidade de reposição de papel nas gavetas das copiadoras, tendo em vista que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
8. Demonstrar solicitude, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe e agilidade.

7.8 Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional.

8. DA VISTORIA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS E SOBRE O TERMO DE SIGILO

8.1 As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria no local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência, objetivando-se o fiel cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado pela ciência dos serviços em relação aos locais de prestação, e ambas as especificações e condições;

8.2 A vistoria de que trata o subitem 8.1 **deverá** ser agendada com a Seção de Protocolo Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado à Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, **com antecedência de até 72h (setenta e duas horas) do dia marcado para a licitação, pelos telefones (82) 2122-7706 e 2122-7770, devendo ser realizada até 48h (quarenta e oito horas) do dia marcado para a licitação.**

8.3 A Contratada deverá obedecer a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4 O **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS DE PRESTAÇÃO**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e II.

8.5 Não se admitirá alegação posterior de desconhecimento de dificuldades diversas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, deverá executar os serviços descritos no item 7, com o fornecimento mencionado no item 6., cumprindo as obrigações e responsabilidades constantes nos diversos itens deste Termo de Referência, relativas ao cumprimento do objeto contratual, segurança e saúde públicas;

9.2 Iniciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços relacionados no item 7., de acordo com as jornadas e os horários estabelecidos no item 5, nos locais descritos no subitem 4.2, responsabilizando-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, Edital de Licitação, Contrato, legais, e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.5 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos;

9.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.7 Observar a conduta adequada no uso de materiais, produtos, equipamentos e bens, devendo a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual usar, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessários, cedidos pela própria CONTRATADA, e sob sua responsabilidade;

9.8 Designar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, informando por escrito, pessoa responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, e com os quais seja possível manter contatos e obter/prestar informações necessárias referentes à execução do contrato junto à CONTRATADA, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Este encarregado terá a obrigação de se reportar ao gestor do contrato, bem como de tomar providências pertinentes junto à CONTRATADA no intuito de zelar pela regularidade, produtividade e boa técnica dos serviços contratados;

9.9 Fornecer ao gestor do contrato, em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, apresentando cópias autenticadas de seus documentos de identidade, carteiras profissionais e escolaridades, informando, ainda, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereços e telefones para contatos com esses, contados após o início da vigência contratual. Tanto é essencial para que haja a devida autorização de acesso às dependências dos imóveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, bem como nas dos locais que este indicar. A referida mão de obra, bem como a de reserva, quando de substituição, só será autorizada a acessar as dependências do CONTRATANTE após as devidas apresentações e informações;

9.10 Instruir a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual quanto aos serviços especificados no item 7, deste Termo de Referência, quanto à necessidade de serem acatadas as orientações do CONTRATANTE, à prevenção a incêndio nas áreas sob responsabilidade desse, ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, e às obrigações constantes deste item;

9.11 Cumprir as normas estabelecidas no contrato, oriundas deste Termo de Referência, seus anexos, e complementações oficiais, correlatas com o objeto do contrato, advindas da Administração do CONTRATANTE, bem como as acordadas em Termos de Aditamento Contratual, aquelas constantes da legislação trabalhista em vigor, e principalmente as vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.12 Manter e garantir a continuação dos serviços nos regimes contratados (quantitativo de mão de obra, jornada semanal de prestação de serviços, horários etc.),

obedecendo às disposições constantes das legislações pertinentes, subsidiárias e subsidiantes, bem como atender a eventuais acréscimos, em conformidade com a lei, solicitados pela Administração do CONTRATANTE;

9.13 Não propiciar ao CONTRATANTE qualquer solução de continuidade, por qualquer motivo, responsabilizando-se, quando der causa, por qualquer solução de continuidade propiciada em razão da não prestação dos serviços contratados;

9.14 Manter mão de obra especializada de reserva, a qual suprirá imediatamente a titular, independentemente do motivo da ausência, não sendo permitida a dobra ou prorrogação da jornada de trabalho concernente a essa;

9.15 Assegurar que toda mão de obra utilizada para execução do objeto contratual que cometer falta disciplinar não será mantida no local ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

9.16 Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;

9.17 Emitir e transmitir relatórios técnicos mensais, por meio eletrônico (via computador) ao fiscal do contrato, quando requisitado, contendo dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como por exemplo, horário de prestação dos serviços, frequência, atrasos, valores da mão de obra parcial e total, material fornecido (quantidade e preços), escala de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

9.18 Providenciar para que todos os funcionários participem de treinamento específico na sua área de atuação, quando for necessário;

9.19 Assegurar que toda a mão de obra utilizada para execução dos serviços contratados esteja usando uniforme/traje, de acordo com as respectivas atividades a serem desenvolvidas, portando crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, aposto em local de fácil visualização e leitura no uniforme, e provida, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs);

9.20 A CONTRATADA deverá fornecer a cada componente da mão de obra utilizada na execução do objeto contratual, especializada de acordo com os serviços relacionados no item 7., conforme tal especialidade, uniformes/trajes tecnicamente apropriados e seguros em relação às atividades a serem desempenhadas, adequados ao clima da região e locais de trabalho, de boa qualidade, sendo adotado padrão único, cujo modelo será submetido à aprovação do CONTRATANTE, nas quantidades mínimas a seguir descritas:

9.20.1 Operador de máquina copiadora – a cada 06 (seis) meses: 02 (duas) camisas de manga curta, gola polo, malha fria (não transparente), com bordado ou aplique identificando a empresa contratada na parte que possibilite fácil visualização, na cor padrão da CONTRATADA; 02 (duas) calças compridas de brim na cor padrão da CONTRATADA (sexo masculino); 02 calças compridas ou saias de brim na cor padrão da empresa contratada (sexo feminino); 01 (um) par de calçados apropriados;

9.21 Os uniformes serão substituídos em periodicidade inferior à estipulada, sem

ônus, caso se apresentem rasgados, puídos, desbotados, manchados ou por outro fator que os torne fora do padrão mínimo desejado pelo CONTRATANTE. Havendo a substituição antecipada, o prazo para a nova substituição será contado a partir da última troca;

9.22 Providenciar o conserto imediato de equipamento defeituoso, ou a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), instalando no mesmo local equipamento similar que atenda às mesmas especificações, evitando, assim, solução de continuidade dos serviços prestados, ressaltando-se que quaisquer visitas referentes às manutenções devem ser em dia útil e no horário de expediente do CONTRATANTE;

9.23 Disponibilizar peças de reposição e manter assistência técnica credenciada a nível local para reparo/conserto dos equipamentos;

9.24 Assumir o pagamento de consertos relativos a danos, quebras e avarias verificados quando do uso de bens e equipamentos do CONTRATANTE por parte da mão de obra utilizada para a execução dos serviços, desde que essa tenha concorrido para tanto. A CONTRATADA isentar-se-á de tais responsabilidades se suas justificativas, que deverão ser feitas por escrito e dirigidas à Administração do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhadas em conjunto com relatório circunstanciado elaborado pela pertinente unidade administrativa responsável pela utilização do bem, forem aceitas;

9.25 Identificar todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, ferramental, acessórios e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.26 Assumir todas as responsabilidades sobre acidentes ocorridos com a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, durante a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

9.27 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas urgentes e/ou necessárias ao atendimento de qualquer componente da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, acidentados ou com mal súbito;

9.28 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE;

9.29 Fornecer obrigatoriamente refeição e transporte, nas formas estabelecidas nas Convenções Coletivas das categorias envolvidas e na legislação pertinente, à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual;

9.30 Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, a condução da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual aos locais de prestação dos serviços;

9.31 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, pela mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.32 Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em

sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;

9.33 Apresentar nota fiscal de serviços para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE (contraprestação), em razão da avença, até o penúltimo dia útil de cada mês;

9.34 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal de serviços, para que não incidam retenções indevidas, a declaração constante do inciso XI do art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas atualizações, que comprova a opção, na ocorrência do primeiro pagamento; a cada 180 (cento e oitenta) dias após este, e no último;

9.35 Apresentar, para fins de pagamento dos serviços, cópias autenticadas da folha de pagamento, devidamente quitada, dos contracheques, recibos de entrega de vales-transporte e alimentação, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS, INSS e das relativas a serviços assistenciais estabelecidos em convenção coletiva das categorias envolvidas nos serviços contratados; relação GFIP/SEFIP, e demais comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, quando não couber retenção por parte do CONTRATANTE, igualmente quitados;

9.36 Acatar como mínimos os percentuais relativos a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, para fim dos respectivos adimplementos e correspondentes quitações, aqueles legalmente vigentes. Poderão ser adotados, como parâmetros, desde que em consonância com este regramento, sem contudo, por admissão dessa possibilidade, haver vinculação do CONTRATANTE a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios, bem como quanto a preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades contratadas (na forma da IN MPOG nº 05/2017);

9.37 Fornecer ao gestor do contrato, a qualquer tempo, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, atendendo as suas solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

9.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.39 Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

9.40 Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

9.41 Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

9.42 Observar a Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de novembro de 2009, que dispõe as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias (inclusive impacto sobre férias), 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua

no âmbito do Poder Judiciário.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

10.2 Comunicar à empresa prestadora dos serviços quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma do art. 67, prevista na Lei nº 8.666/93;

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do gestor nomeado e designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

10.5 Nomear formalmente como gestor, para realizar o acompanhamento da execução contratual, nos limites de suas atribuições e capacidade técnica, servidor lotado Assessoria de Gestão de Contratos – AGC;

10.6 Nomear formalmente como fiscal, para realizar a devida fiscalização da execução contratual referente aos serviços contratados servidor lotado na Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição – SPAE;

10.7 Proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência à CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

10.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

10.9 Conferir as quantidades de cópias, grampeações e encadernações, com base nas requisições emitidas pelo CONTRATANTE;

10.11 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.12 Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.13 Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do

recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.

11. DA FRANQUIA

11.1 O CONTRATANTE manterá, mensalmente, para a CONTRATADA, a franquia de

20.000 (vinte mil) cópias, garantindo a manutenção da prestação dos serviços ofertados, bem como, evitando prejuízos à CONTRATADA em função da quantidade de cópias efetuadas;

11.2 A cada faturamento efetuado, se o número de cópias aferidos for inferior ao estipulado na franquia, o CONTRATANTE pagará o limite franqueado, devendo no mês subsequente haver a respectiva compensação, em caso de faturamento superior à franquia;

11.3 Ao final do contrato, deverá haver o ajuste em relação à quantidade de cópias efetuadas e os valores franqueados, evitando-se prejuízos à União.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados;

12.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 40 da IN/MPOG 05/2017, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis;

12.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

12.5 Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão de obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos (EPCs) que os serviços necessitarem, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais;

12.6 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 13.11 deste Termo de Referência;

13.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1 do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

13.2.2 da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

13.2.3 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4 O prazo para o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual;

13.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

13.7 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu;

13.8 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

13.9 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

13.10 O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

13.11 Quando da rescisão da contratação prevista neste Termo de Referência, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Ressalte-se que, até que a CONTRATADA comprove o disposto neste subitem, o CONTRATANTE deverá reter a garantia porventura prestada, prevista no item 18 deste Termo de Referência.

13.12 Em caso de dispensa sem justa causa, a CONTRATADA deverá, quando do pagamento dos encargos trabalhistas, observar os percentuais para contingenciamento constante no Anexo I-B deste Termo de Referência, em conformidade com o previsto Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

14. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1 A composição do custo e a formação dos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser elaborados com base nos salários nominativos das categorias profissionais, homologados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, mediante o preenchimento de planilha, na forma do modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo-se observar o que segue:

1. As parcelas Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídas na composição dos custos da contratação, uma vez que, constituem tributos de natureza direta e personalística, onerando diretamente o CONTRATADO, não podendo ser repassado para o CONTRATANTE, nos termos do entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1595/2006 – Plenário.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação),

conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

14.2 As propostas de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

1. O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
2. A descrição completa dos serviços ofertados;
3. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
4. Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
5. Planilha de Custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme o modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual deverá conter:

e.1) Despesas com transporte e alimentação;

e.2) O percentual de lucro, incidente sobre o somatório dos montantes A+B+ Despesas Administrativas;

e.3) Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.

15. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

15.1 Item a ser aferido nos termos na IN 05/2017 – STLI/MPOG, a cargo da Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, letra “a”, em conjunto com a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, letra “b”.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

17.1 Para fins de reajuste, será considerado o índice de variação de mão de obra da categoria profissional envolvida na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, incidente sobre o valor da proposta, observado o período mínimo de 12 (doze) meses;

17.2 Para fins de repactuação, será considerada a atualização monetária do valor contratual, mediante pesquisa e avaliação da variação dos custos dos insumos previamente informados em planilha, conforme preços praticados no mercado, devendo esta variação ser adequada ao preço do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

17.3 Cabe à CONTRATADA instruir formalmente os pedidos de reajuste e repactuação com informações, dados, resultados de pesquisas e demais comprovações das variações alegadas;

17.4 Ao CONTRATANTE compete avaliar os pedidos de reajuste e/ou repactuação, o que poderá ser procedido pelo gestor, incluindo a possibilidade de promover diligências de verificação, até a avaliação final de deferimento, ou não, e identificação/negociação dos novos valores pelo CONTRATANTE;

17.5 No processo de avaliação da repactuação, deverão também integrar o cálculo de atualização financeira os itens de custo que eventualmente possam ter sofrido retração, de forma a influir na redução do preço final;

17.6 Os itens da planilha que não forem objeto de comprovação de variação pela CONTRATADA, não serão deferidos para influir na majoração do contrato, e, caso venham a ser comprovados posteriormente, e os pedidos forem considerados procedentes, interferirão somente nas parcelas devidas;

17.7 O início da contagem de tempo para a aplicação do primeiro reajuste ou repactuação começará a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, e Acórdãos TCU Plenário nºs 474/2005 e 1.707/2003. Os futuros reajustes serão efetuados no prazo de 12 (doze) meses, contados da última atualização de valores.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 O licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato;

18.2 A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente;

18.3 A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções contratuais, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo o CONTRATANTE, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

2. multa de mora de 1,00% (um por cento) ao dia, até o limite de 15,00% (quinze por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
3. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

19.3 As sanções previstas nas alíneas *d* e *e* do subitem 19.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

19.4 O CONTRATANTE, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

19.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados em Gestão e Administração do Programa – Nacional, Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2 As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

21.2 Quando da apresentação da proposta, a licitante deverá informar qual a convenção coletiva que serviu de supedâneo para os valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes às respectivas categorias profissionais, ressaltando-se que, por óbvio, tal convenção coletiva deverá ter abrangência territorial em Maceió, Município onde serão prestados os serviços objeto do presente Termo de Referência;

21.3 O julgamento das propostas será por preço global (lote único);

21.4 A licitante deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição de sua habilitação em procedimento licitatório, certidão/declaração, sob as penas da lei, de que em seu quadro funcional, e/ou societário, não há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Juízes vinculados ao CONTRATANTE. Este procedimento visa a evitar a prática descrita no art. 2º, incisos IV e V, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, datada de 18.10.2005, e o cumprimento do determinado em seu art. 3º, este com redação dada pela Resolução CNJ nº 09, de 06.12.2005. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência contratual;

21.5 A execução completa do contrato, decorrente do presente Termo de Referência, só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

21.6 São documentos anexos ao presente Termo de Referência:

1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS POR POSTO;
2. ANEXO II - CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO;
3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Maceió/AL, 26 de outubro de 2022.

João Hermínio de Barros Neto

Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição

ANEXO I (1186060)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

ANEXO II (1186525)

CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO

ANEXO III (1186527)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 29/11/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207674** e o código CRC **DDED507F**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1207674v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 30 de novembro de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

Os autos foram encaminhados para esta unidade para elaboração de planilha de composição de preço, conforme sugerido pela SPPAC, Despacho SPPAC - 1198784.

A contratação em tela contempla um posto de mão de obra e locação de 02 (dois) equipamentos multifuncionais. Em se tratando de locação de tais equipamentos, pudemos observar, em pesquisa de mercado anterior, constante do processo Sei nº 0000662-25.2021.6.02.8000, que o custo de suas locações podem sofrer expressiva variação de valor em função das especificações requeridas. Em virtude desta particularidade, a composição total do valor estimado se dará por meio de preenchimento de planilha de composição de preço para mão de obra e por meio de pesquisa de mercado para a locação dos equipamentos.

Porém, para continuidade da elaboração dos dois orçamentos, faz-se necessária, para a mão de obra, a

apresentação dos quantitativos previstos para todos os insumos, inclusive quanto aos EPI's e para a locação dos equipamentos, o quantitativo estimado de cópias que excederão a franquia mínima. Até mesmo porque é necessário que se defina o valor total da contratação, incluindo as verbas estimativas.

Desta forma, remetemos os autos a Vossa Senhoria, sugerindo que a equipe de planejamento desta contratação seja diligenciada a apresentar os quantitativos acima requeridos, para fins de estimativa de preço da contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 30/11/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207978** e o código CRC **8FF4192F**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1207978v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de novembro de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

Encaminho os presentes autos para ciência do Despacho SEIC 1207978, com o qual aquiesço, sugerindo, com a devida vênia, que a equipe de planejamento da pretensa contratação seja diligenciada para que forneça os quantitativos requeridos, para continuidade do feito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenadora, em 30/11/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1208541** e o código CRC **23EAEFAD**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1208541v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de dezembro de 2022.

Em atenção ao Despacho COMAP 1208541, encaminho os autos à SPAE com vista à apresentação dos elementos necessários à instrução, conforme assinalado pela SEIC (doc. 1207978), nos seguintes termos:

Porém, para continuidade da elaboração dos dois orçamentos, faz-se necessária, para a mão de obra, a apresentação dos quantitativos previstos para todos os insumos, inclusive quanto aos EPI's e para a locação dos equipamentos, o quantitativo estimado de cópias que excederão a franquia mínima. Até mesmo porque é necessário que se defina o valor total da contratação, incluindo as verbas estimativas.

Desta forma, remetemos os autos a Vossa Senhoria, sugerindo que a equipe de planejamento desta contratação seja diligenciada a apresentar os quantitativos acima requeridos, para fins de estimativa de preço da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209895** e o código CRC **CF9D1CA7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de dezembro de 2022.

Senhora Chefe da SEIC,

Em atenção ao Despacho GSAD (1209895), seguem as respostas as diligências suscitadas pela SEIC:

- **quantitativos previstos para todos os insumos já estavam listados no item 9.20.1 do TR sendo eles:**
 1. **Camisas: quatro unidades a cada doze meses**, sendo a cada 06 (seis) meses: 02 (duas) camisas de manga curta, gola polo, malha fria (não transparente), com bordado ou aplique identificando a empresa contratada na parte que possibilite fácil visualização, na cor padrão da CONTRATADA;
 2. **Sapatos: um par de sapatos a cada doze meses**; devendo o par calçados ser apropriado para as atividades do posto de trabalho objeto dos autos;
 3. **Calça: duas unidades a cada doze meses**, sendo ou a) 02 (duas) calças compridas de brim na cor padrão da CONTRATADA (sexo masculino); ou b) 02 (duas) calças compridas ou saias de brim na cor padrão da empresa contratada (sexo feminino);
 4. **Crachá: uma unidade a cada doze meses**, sendo o crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, aposto em local de fácil visualização e leitura no uniforme;
 5. **Demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs):** --> nos termos dos itens 9.7 e 9.19 do Edital outros EPI's e/ou EPC's serão fornecidos a cargo da contratada sem ônus para o TRE/AL, se e somente se, houver necessidade para tal, por exemplo em caso de guerra, calamidade pública, pandemia, etc.
- **quantitativo estimado de cópias que excederão a franquia mínima é de 2.000 (duas mil) cópias que correspondem a 10%** (dez por cento) da franquia total mensal de vinte mil cópias. Frisa-se que no contrato antigo em nenhum mês excedeu-se a franquia mensal.

Sem mais a relatar, seguem os autos para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário**, em 12/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 12/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209929** e o código CRC **A6AEB146**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1209929v1

Data de Envio:

13/12/2022 07:55:27

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

13/12/2022 07:56:17

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizaocaosilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURRIPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos,

fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1215272.html



Relatório de Cotação: Serviço Reprográfico

Pesquisa realizada entre 12/12/2022 18:48:22 e 13/12/2022 09:11:18

Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Camisa	40	1 Unidade	R\$ 44,23 (un)	-	R\$ 44,23	R\$ 44,23
2) Sapato	11	1 Unidade	R\$ 66,67 (un)	-	R\$ 66,67	R\$ 66,67
3) Calça	12	1 Unidade	R\$ 75,60 (un)	-	R\$ 75,60	R\$ 75,60
4) Crachá	8	1 Unidade	R\$ 2,12 (un)	-	R\$ 2,12	R\$ 2,12

Valor Global: R\$ 188,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: Camisa

Preço Estimado: R\$ 44,23 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 44,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camisa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 39,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Data: 05/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de camisas em malha para uso no desenvolvimento de ações sociais e institucionais do Poder Judiciário do Estado do Acre..

SRP: SIM

Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Tecido Jacquard , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Branca , Tamanho: Xg , Características Adicionais: Com Punho Em Fio Acrílico, Zíper E Pintura Peito

Identificação: NºPregão:972022 / UASG:925509

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 243700 - CAMISA UNIFORME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)

Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.981.565/0001-07 * VENCEDOR *	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS EIRELI	R\$ 39,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 48,68

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Aquisição de uniformes visando atender as necessidades do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CAMISA UNIFORME - CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA PIQUET, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA POLO, QUANTIDADE BOLSOS 1 UN, TIPO BOLSO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA, COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISEMBLEMA SILK NO BOLSO	SRP: NÃO
CatMat: 477900 - CAMISA UNIFORME	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2022 / UASG: 200350
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 22
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.617.801/0001-29 * VENCEDOR *	DIAMANTE CONFECÇOES E COMERCIO - EIRELI	R\$ 48,68

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	Data: 16/09/2022 09:00
Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias instaladas no prédio sede da prefeitura.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Malha Poliviscose , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Lado Esquerdo , Cor: Verde , Tamanho: G , Tipo Camisa: Masculina	SRP: SIM
CatMat: 400342 - CAMISA UNIFORME	Identificação: N°Pregão:852022 / UASG:926607
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 40
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.511.644/0001-59 * VENCEDOR *	D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI	R\$ 70,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 30,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE TRES RIOS	Data: 30/08/2022 08:00
Objeto: Aquisição de uniformes necessários para uso de todas as unidades da PMTR/RJ..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1 , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Logotipo E Incrções Conforme Modelo	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:932022 / UASG:985919
	Lote/Item: 6/74
	Ata: Link Ata



CatMat: 454422 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INCRISÇÕES CONFORME MODELO

Adjudicação: 31/08/2022 12:29
Homologação: 08/09/2022 15:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.443.587/0001-05 * VENCEDOR *	MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA	R\$ 30,95

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 31,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE TRES RIOS
Data: 30/08/2022 08:00
Objeto: Aquisição de uniformes necessários para uso de todas as unidades da PMTR/RJ..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Azul , Tamanho: Gg , Características Adicionais: Logotipo Do Órgão Conforme Modelo , Tipo Camisa: Feminina
Identificação: N°Pregão:932022 / UASG:985919
Lote/Item: 6/71
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 452708 - CAMISA UNIFORME
Adjudicação: 31/08/2022 12:28
Homologação: 08/09/2022 15:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.443.587/0001-05 * VENCEDOR *	MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA	R\$ 31,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 27,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Data: 29/08/2022 08:30
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes escolares e camisetas..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Abertura Frontal, Conforme Modelo
Identificação: N°Pregão:1312022 / UASG:988453
Lote/Item: 1/10
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 462544 - CAMISA UNIFORME
Adjudicação: 13/09/2022 14:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.300
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.237.548/0001-12 * VENCEDOR *	BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES - EIRELI	R\$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 36,87

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	Data: 24/08/2022 08:30
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, uniformes e equipamentos para utilização em campanhas do setor de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Malha Piquet , Tipo Manga: Curta Com Punho , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme	SRP: SIM
CatMat: 480171 - CAMISA UNIFORME	Identificação: N°Pregão:1282022 / UASG:926478
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/08/2022 11:13
	Homologação: 29/08/2022 13:54
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.782.020/0001-09 * VENCEDOR *	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 36,87

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Data: 22/08/2022 09:00
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para confecção de uniformes para os colaboradores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Colarinho: Gola Polo , Tipo Camisa: Feminina , Cor: Verde Musgo , Tamanho: G , Características Adicionais: Logotipo Do Orgão Conforme Modelo , Tipo Manga: Curta	SRP: SIM
CatMat: 452711 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, COR:VERDE MUSGO, TAMANHO:G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:FEMININA	Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:389444
	Lote/Item: 2/5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2022 13:28
	Homologação: 02/09/2022 08:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 45
	Unidade: Unidade
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02 * VENCEDOR *	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R\$ 48,90

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Data: 22/08/2022 09:00
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para confecção de uniformes para os colaboradores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa masculina - Camisa Masculina Material: Poliviscose , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Tamanho: Sob Medida , Uso: Uniforme	SRP: SIM
CatMat: 476860 - CAMISA MASCULINA	Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:389444
	Lote/Item: 2/6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2022 13:28
	Homologação: 02/09/2022 08:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02 * VENCEDOR *	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R\$ 48,90

Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 69,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Data: 22/08/2022 09:00
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para confecção de uniformes para os colaboradores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camisa masculina - Camisa Masculina Material: Poliéster E Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Cor: Verde Musgo , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Uniforme	Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:389444
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
CatMat: 452752 - CAMISA MASCULINA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, MODELO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:PÓLO, COR:VERDE MUSGO, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, USO:UNIFORME	Adjudicação: 01/09/2022 13:27
	Homologação: 02/09/2022 08:05
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 32
	Unidade: Unidade
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.276.274/0001-57 * VENCEDOR *	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R\$ 69,91

Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares	Data: 19/08/2022 10:00
Objeto: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camisa uniforme - Material: Algodão E Poliéster, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tipo Camisa: Feminina, Cor: Verde Musgo, Tamanho: G, Características Adicionais: Logotipo Do Órgão Conforme Modelo, Tipo Manga: Curta,	Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:153166
	Lote/Item: /44
	Ata: Link Ata
CatMat: 452711 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, COR:VERDE MUSGO, TAMANHO:G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:FEMININA	Adjudicação: 05/09/2022 10:52
	Homologação: 05/09/2022 20:10
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.113.609/0001-28 * VENCEDOR *	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 12: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 47,30

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	Data: 16/08/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e coletes para atender o centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST de Governador Valadares..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:822022 / UASG:926607
	Lote/Item: 1/9
	Ata: Link Ata



Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Azul , Tamanho: Gg , Características Adicionais: Logotipo Do Orgão Conforme Modelo , Tipo Camisa: Feminina
CatMat: 452708 - CAMISA UNIFORME

Adjudicação: 16/08/2022 14:05
Homologação: 16/08/2022 14:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.235.105/0001-55 * VENCEDOR *	PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 47,30

Preço (Compras Governamentais) 13: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 47,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e coletes para atender o centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST de Governador Valadares..
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Azul , Tamanho: P , Características Adicionais: Logotipo Do Orgão Conforme Modelo , Tipo Camisa: Feminina
CatMat: 452710 - CAMISA UNIFORME

Data: 16/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:822022 / UASG:926607
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/08/2022 14:05
Homologação: 16/08/2022 14:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.235.105/0001-55 * VENCEDOR *	PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 47,10

Preço (Compras Governamentais) 14: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e coletes para atender o centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST de Governador Valadares..
Descrição: Camisa uniforme - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Verde Musgo , Tamanho: Gg , Características Adicionais: Logotipo Do Orgão Conforme Modelo , Tipo Camisa: Feminina
CatMat: 452712 - CAMISA UNIFORME

Data: 16/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:822022 / UASG:926607
Lote/Item: 1/10
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 16/08/2022 14:05
Homologação: 16/08/2022 14:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.235.105/0001-55 * VENCEDOR *	PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 48,20

Preço (Compras Governamentais) 15: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 42,56



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL **Data:** 15/08/2022 14:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de Uniformes e Fardamentos Profissionais, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:312022 / UASG:982887
Descrição: **Camisa masculina** - Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Cor: Azul-Claro , Tamanho: Exg , Características Adicionais: Conforme Modelo **Lote/Item:** /10
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 409176 - CAMISA MASCULINA **Adjudicação:** 17/08/2022 11:51
Homologação: 30/08/2022 14:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 243
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.963.904/0001-79 * VENCEDOR *	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 42,56

Preço (Compras Governamentais) 16: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 49,45**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA **Data:** 10/08/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Uniformes para os agentes de Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária conforme as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:492022 / UASG:985903
Descrição: **Camisa masculina** - Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Cor: Azul-Claro , Tamanho: Exg , Características Adicionais: Conforme Modelo **Lote/Item:** /3
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 409176 - CAMISA MASCULINA **Adjudicação:** 11/08/2022 13:09
Homologação: 11/08/2022 16:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.823.191/0001-03 * VENCEDOR *	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 49,45

Preço (Compras Governamentais) 17: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 34,99**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI **Data:** 09/08/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas para fornecimento de uniformes em geral (bolsas, botina, camiseta, colete, jaleco entre outros).. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:662022 / UASG:988461
Descrição: **Camisa masculina** - Camisa Masculina Material: Malha Piquet , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Verde Escuro , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Com Bolso, Fechamento Por Botão **Lote/Item:** /11
Ata: [Link Ata](#)
CatMat: 468399 - CAMISA MASCULINA **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 320
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.015.985/0001-43 * VENCEDOR *	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422	R\$ 34,99

Preço (Compras Governamentais) 18: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 38,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Escola Superior de Guerra	Data: 15/07/2022 09:00
Objeto: Aquisição de material de comunicação social (Institucional), dos itens desertos ou fracassados em pregão anterior, para uso na Escola Superior de Guerra (ESG-RJ)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa masculina - Camisa Masculina Material: Poliéster E Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Cor: Verde Musgo , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Uniforme	SRP: SIM
CatMat: 452752 - CAMISA MASCULINA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, MODELO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:PÓLO, COR:VERDE MUSGO, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, USO:UNIFORME	Identificação: N°Pregão:152022 / UASG:110402
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.692.455/0001-08 * VENCEDOR *	FINNO TEXTIL LTDA	R\$ 38,90

Preço (Compras Governamentais) 19: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 36,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola Preparatória de Cadetes do Exército	Data: 12/07/2022 10:00
Objeto: Aquisição de uniformes e fardamento militar.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa Masculina - Camisa Masculina Material: Poliéster , Uso: Prática Esportiva , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Cor: Azul , Tipo: Pólo , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Estampada Na Frente, Numeração Lado Esquerdo, Moda	SRP: SIM
CatMat: 255896 - CAMISA MASCULINA	Identificação: N°Pregão:112022 / UASG:160468
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.200
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.713.730/0001-72 * VENCEDOR *	E PENTEADO CONFECÇAO E COMERCIO DE UNIFORMES	R\$ 36,99

Preço (Compras Governamentais) 20: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 12/07/2022 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção de uniformes para os servidores da Secretaria de Meio Ambiente.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Material: Malha Piquet, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Emblema Silk No Bolso, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta,	SRP: SIM
CatMat: 477900 - CAMISA UNIFORME	Identificação: N°Pregão:1232022 / UASG:987493
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/07/2022 17:57
	Homologação: 15/07/2022 17:16



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.811.686/0001-24 * VENCEDOR *	S A ALBERTON EIRELI	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 21: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 12/07/2022 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção de uniformes para os servidores da Secretaria de Meio Ambiente.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa uniforme - Material: Malha Piquet, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Emblema Silk No Bolso, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta,	SRP: SIM
CatMat: 477900 - CAMISA UNIFORME	Identificação: N°Pregão:1232022 / UASG:987493
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/07/2022 17:57
	Homologação: 15/07/2022 17:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.811.686/0001-24 * VENCEDOR *	S A ALBERTON EIRELI	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 22: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 23,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	Data: 06/07/2022 08:30
Objeto: Registro de preço para confecção de jalecos, coletes e camisas "promocionais e campanhas", para as diretorias de atenção básica e vigilância epidemiológica, pertencentes à secretaria municipal de Campina Grande – Paraíba.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISA DE MALHA PV PERSONALIZADA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, MANGA CURTA COM ACABAMENTO AZUL NAS PONTAS DAS MANGAS, GOLA POLO EM COR AZUL COM 3 BOTOES BRANCOS, BOLSO SEM TAMPANO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTAMPA DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO, TAMBEM NA ALTURA DO PEITO; ESTAMPAS NA COSTAS COM NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DO SERVIDOR, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS: A SEREM DEFINIDOS, MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: SIM
CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Identificação: N°Pregão:602022 / UASG:981981
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.084.241/0001-40 * VENCEDOR *	BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 23,90



Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	Data: 06/07/2022 08:30
Objeto: Registro de preço para confecção de jalecos, coletes e camisas "promocionais e campanhas", para as diretorias de atenção básica e vigilância epidemiológica, pertencentes à secretaria municipal de Campina Grande – Paraíba.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupas / fardamento / camiseta - CAMISA DE MALHA PV PERSONALIZADA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, MANGA LONGA COM ACABAMENTO AZUL NAS PONTAS DAS MANGAS, GOLA POLO EM COR AZUL COM 3 BOTOES BRANCOS, BOLSO SEM TAMPÃO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTAMPA DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LADO DIREITO, TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO; ESTAMPAS NA COSTAS COM NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DO SERVIDOR, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE E DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS: A SEREM DEFINIDOS, MODELOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.	Identificação: NºPregão:602022 / UASG:981981
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Quantidade: 1.200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.084.241/0001-40 * VENCEDOR *	BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 26,90

Preço (Compras Governamentais) 24: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	Data: 30/05/2022 08:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção/malhoria, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais de São Domingos do Capim/Pa..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupas / fardamento / camiseta - CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - TAM GGespecificação : CAMISA TIPO UNIFORME CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO, MODELAGENS MASCULINA OU FEMININA (CONFORME SOLICITAÇÃO), PERSONALIZADAS COM BORDADO DA LOGO E NAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO.	Identificação: NºPregão:342022 / UASG:980543
	Lote/Item: /70
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/07/2022 16:37
CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Homologação: 18/07/2022 12:29
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.658.489/0001-87 * VENCEDOR *	LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI	R\$ 48,00

Preço (Compras Governamentais) 25: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN. DE CLEVELANDIA	Data: 23/03/2022 08:30
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes para os profissionais da Educação.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camisa Masculina - Camisa Masculina Material: Malha Piquet , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Verde Escuro , Tamanho: Gg , Características Adicionais: Com Bolso, Fechamento Por Botão	Identificação: NºPregão:152022 / UASG:987509
	Lote/Item: /50
	Ata: Link Ata
CatMat: 468397 - CAMISA MASCULINA, MATERIAL:MALHA PIQUET, MODELO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:POLO, COR:VERDE ESCURO, TAMANHO:GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BOLSO, FECHAMENTO POR BOTÃO	Adjudicação: 23/05/2022 11:02
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 14



Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.738.849/0001-18 * VENCEDOR *	CONFECOES POLICARPO LTDA	R\$ 48,90

Preço (Compras Governamentais) 26: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 63,24

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA	Data: 21/03/2022 10:30
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - Camisa Gola Polo sem Punho Cor defini - com em banhado na manga com 2 costura - em Malha Piquet, com bolso do lado esquerdo do peito - em personalização em Sublimação com logomarcas SUS/ Secretaria de Saude- Composição da Malha: 100% Poliéster Tamanho Variados.	SRP: SIM
CatSer: 10030 - CONFECOAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Identificação: NºPregão:22022 / UASG:980188
	Lote/Item: /39
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/03/2022 18:55
	Homologação: 12/04/2022 10:51
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.409.276/0001-44 * VENCEDOR *	P. MACIEL SANTOS	R\$ 63,24

Preço (Compras Governamentais) 27: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE - AL	Data: 24/02/2022 11:30
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de fardamentos (uniformes e peças correlatas)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa Masculina - Camisa Masculina Material: Poliviscose , Uso: Uniforme , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Pólo , Tamanho: Sob Medida	SRP: NÃO
CatMat: 476860 - CAMISA MASCULINA	Identificação: NºPregão:32022 / UASG:982751
	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/03/2022 15:58
	Homologação: 08/03/2022 10:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 720
	Unidade: Unidade
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.157.094/0001-60 * VENCEDOR *	LICCS COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 49,00

Preço (Compras Governamentais) 28: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	Data: 21/02/2022 09:10
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E TECIDOS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
 Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

11 / 28

Descrição: Camiseta - CAMISA GOLA POLO MASCULINA XG E XGG MODELO: Camisa Gola Polo, Gênero: Masculino, Ocasões: Casuais, Material: Malha Piquet, Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal. BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado

CatMat: 3948 - CAMISETA

Identificação: NºPregão:92022 / UASG:453187

Lote/Item: 1/23

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/04/2022 16:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.060.256/0001-57 * VENCEDOR *	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,00

Preço (Compras Governamentais) 29: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Decanato de Assuntos Administrativos
Departamento de Material e Serviços Auxiliares

Objeto: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos..

Descrição: Camisa uniforme - Camisa uniforme, material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: verde musgo, tamanho: g, características adicionais: logotipo do órgão conforme modelo, tipo camisa: feminina

CatMat: 452711 - CAMISA UNIFORME, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, COR:VERDE MUSGO, TAMANHO:G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO DO ORGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA:FEMININA

Data: 26/01/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:153166

Lote/Item: /49

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.045.994/0001-01 * VENCEDOR *	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 49,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 26,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES.

Descrição: CAMISA FEMININA - CAMISA FEMININA, CORES DIVERSAS, GOLA POLO, MANGA CURTA, SILK BOLSO, TECIDO PIQUET. CONFECCIONADA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG e EXG.

Data: 28/07/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45641

Lote/Item: 12/12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.302.002/0001-12 * VENCEDOR *	BM DISTRIBUIDORA DE BRINDES E UNIFORMES EIRELI	R\$ 26,80

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura do Município de Londrina

Data: 28/06/2022 10:00



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)

Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d

12 / 28

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender aos servidores lotados na Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
Descrição: CAMISA OPERACIONAL GOLA POLO COM MANGA CURTA EM BRIM - CAMISA OPERACIONAL GOLA POLO COM MANGA CURTA EM BRIM

Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: PDMDL-1522022-Pregão Presencial
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes
Quantidade: 750
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.933.990/0001-34 * VENCEDOR *	EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	R\$ 48,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 49,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Inácio
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTO INÁCIO PR
Descrição: CAMISA MANGA CURTA COM GOLA POLO PARA CMISSÃO TEPCNICA EM TECIDO DRY F - CAMISA MANGA CURTA COM GOLA POLO PARA CMISSÃO TEPCNICA EM TECIDO DRY F
Data: 21/06/2022 17:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: PMDSI-312022-Processo dispensa
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: santoinaciopr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 40
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.775.336/0001-14 * VENCEDOR *	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 49,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 48,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
Descrição: Camisa polo laboratório municipal - Camisa polo laboratório municipal, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola pólo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão acima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles: p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos
Data: 15/06/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 43499
Lote/Item: 39/39
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.351.958/0001-28 * VENCEDOR *	LIDER CONFECÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,00



Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 48,30***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020***Órgão:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**Data:** 15/06/2022 09:00**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** NÃO**Descrição:** **Camisa polo para agente de serviços gerais** - Camisa polo para agente de serviços gerais, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão acima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul marinho, cinza e marsala, com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos**Identificação:** 43499**Lote/Item:** 37/37**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 100**Unidade:** UND**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.351.958/0001-28	LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,30
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 48,90***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020***Órgão:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**Data:** 15/06/2022 09:00**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** NÃO**Descrição:** **Camisa polo para motorista** - Camisa polo para motorista, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão acima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul marinho, cinza e azul celeste, com detalhe em azul marinho e azul celeste na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos**Identificação:** 43499**Lote/Item:** 31/31**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 100**Unidade:** UND**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.351.958/0001-28	LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,90
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 48,95***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020***Órgão:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO**Data:** 15/06/2022 09:00**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** NÃO**Descrição:** **Camisa polo para fiscal sanitário** - Camisa polo para fiscal sanitário, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão acima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, com detalhe em preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: m, g, gg para prova e definição dos mesmos**Identificação:** 43499**Lote/Item:** 30/30**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 4**Unidade:** UND**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.335.996/0001-70	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 48,95
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)

Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

14 / 28

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 49,00***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO	Data: 15/06/2022 09:00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: Camisa polo regulação municipal - Camisa polo regulação municipal , manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	SRP: NÃO	
	Identificação: 43499	
	Lote/Item: 40/40	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: licitanet.com.br	
	Quantidade: 10	
Unidade: UND		
UF: RO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.335.996/0001-70	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 49,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 49,97***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO	Data: 15/06/2022 09:00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo - CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARÁISO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.	SRP: NÃO	
	Identificação: 43499	
	Lote/Item: 52/52	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: licitanet.com.br	
	Quantidade: 19	
Unidade: UND		
UF: RO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.381.459/0001-57	ES INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	R\$ 49,97
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 49,95***Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO	Data: 15/06/2022 09:00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: Camisa polo para setor de epidemiologia - Camisa polo para setor de epidemiologia, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão encima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza, marsala e azul marinho, com detalhe preto na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostra do tamanho, sendo eles:p, m, g, gg e xgg para prova e definição dos mesmos	SRP: NÃO	
	Identificação: 43499	
	Lote/Item: 32/32	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: licitanet.com.br	
	Quantidade: 20	
Unidade: UND		
UF: RO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.335.996/0001-70 * VENCEDOR *	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 49,95

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 42,74

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO	Data: 15/06/2022 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Camisa polo para agente comunitário de saúde - Camisa polo para agente comunitário de saúde, manga curta, tecido malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, vista frontal com 2 botões, gola polo em ribana, cadarço reforçado na parte interna do colarinho, bolso bordado com brasão da prefeitura municipal de vale do Paraíso RO, nome e profissão acima do lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor azul celeste, com detalhe em azul marinho na gola e na manga. É necessário que a empresa vencedora do certame envie 1 amostras de cada tamanho, sendo eles: PP, p, m, g, ggexgg para prova e definição dos mesmos	SRP: NÃO
	Identificação: 43499
	Lote/Item: 26/26
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 64
	Unidade: UND
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.335.996/0001-70 * VENCEDOR *	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 42,74

Item 2: Sapato

Preço Estimado: R\$ 66,67 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 66,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,67
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Sapato		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 66,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	Data: 20/10/2022 09:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI s – Equipamentos de Proteção Individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Sapato segurança - Sapato Segurança Material: Couro Vaqueta , Material Sola: Pvc Monodensidade , Tamanho: 43 , Características Adicionais: Com Biqueira, Sem Cadarço	SRP: SIM
CatMat: 403750 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:COURO VAQUETA, MATERIAL SOLA:PVC MONODENSIDADE, TAMANHO:43, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA, SEM CADARÇO	Identificação: N°Pregão:1842022 / UASG:984165
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Par
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 * VENCEDOR *	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 66,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 60,32

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Data: 11/10/2022 09:00



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
 Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

16 / 28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Aquisição de Uniformes.

Descrição: Sapato segurança - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1252022 / UASG:120016

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Par

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 60,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 60,32

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Aquisição de Uniformes.

Descrição: Sapato segurança - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

Data: 11/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1252022 / UASG:120016

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Par

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 60,32

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 52,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para Unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Alagoas..

Descrição: Sapato Segurança - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

Data: 18/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142022 / UASG:153037

Lote/Item: /58

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9

Unidade: Par

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 52,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 71,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

17 / 28

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	Data: 17/08/2022 09:11
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva a ser utilizado nas atividades do consórcio intermunicipal de saúde costa oeste do paraná - ciscopar..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Sapato segurança - Sapato Segurança Material: Couro Vaqueta , Material Sola: Pvc Monodensidade , Tamanho: 43 , Características Adicionais: Com Biqueira, Sem Cadarço	Identificação: N°Pregão:182022 / UASG:458269
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
CatMat: 403750 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:COURO VAQUETA, MATERIAL SOLA:PVC MONODENSIDADE, TAMANHO:43, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA, SEM CADARÇO	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Par
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.532.868/0001-80 * VENCEDOR *	PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	R\$ 71,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 23º Batalhão de Infantaria	Data: 04/08/2022 10:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Objeto: Eventual aquisição de material de consumo e permanente para o Setor de Abastecimento do 23º Batalhão de Infantaria..	Identificação: N°Pregão:92022 / UASG:160440
Descrição: Sapato Segurança - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida	Lote/Item: /94
	Ata: Link Ata
CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 70,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 66,89

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Julio Muller	Data: 27/07/2022 09:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais de consumo para Saúde: EPI's diversos;	Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:155019
Descrição: Sapato Segurança - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Par
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.682.052/0001-07 * VENCEDOR *	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 66,89



Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Julio Muller	Data: 27/07/2022 09:00
Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais de consumo para Saúde: EPI's diversos;	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Sapato segurança - Material: Eva, Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: Sob Medida,	SRP: SIM
CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA	Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:155019
	Lote/Item: /28
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Par
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.682.052/0001-07 * VENCEDOR *	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 75,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Julio Muller	Data: 27/07/2022 09:00
Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais de consumo para Saúde: EPI's diversos;	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Sapato segurança - Material: Eva, Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: Sob Medida,	SRP: SIM
CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA	Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:155019
	Lote/Item: /27
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Par
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.682.052/0001-07 * VENCEDOR *	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 75,00

Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 61,22

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria de Defesa Agropecuária Coordenação Geral de Apoio Laboratorial LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	Data: 19/07/2022 09:00
Objeto: Pregão SRP / Repetição de Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança. IRP 00011/2022.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Sapato segurança - Sapato Segurança Material: Termoplástico , Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante , Tipo: Monobloco Fechado , Tamanho: 35 , Características Adicionais: Unisex/Anatônico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana	SRP: SIM
CatMat: 410218 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO:35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/ANATÔNICO/LAVÁVEL/PALMILHA ANTIMICROBIANA, TIPO:MONOBLOCO FECHADO	Identificação: N°Pregão:112022 / UASG:130102
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Par
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.120.208/0001-17 * VENCEDOR *	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	R\$ 61,22



Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 75,30***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 2º Grupamento de Engenharia de Construção
 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material permanente e consumo para o serviço de
 aprovisionamento..

Descrição: **Sapato Segurança** - Sapato Segurança Material: Eva , Material Sola: Borracha
 Vulcanizada Antiderrapante , Cor: Branco , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 463963 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL:EVA, MATERIAL SOLA:BORRACHA
 VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCO, TAMANHO:SOB MEDIDA

Data: 23/06/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:160348
Lote/Item: /141
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
 br
Quantidade: 160
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 * VENCEDOR *	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 75,30

Item 3: Calça

Preço Estimado: R\$ 75,60 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 75,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 116,33***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os
 trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim - 100 % Algodão , Modelo: Unissex , Quantidade
 Bolsos: 2 Frontais E 2 Laterais , Tipo Bolso: 2 Frontais Faca E 2 Traseiros
 Chapados , Tamanho: 50 , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na
 Cintura, Sem Fecho , Aplicação: Uniforme

CatMat: 453050 - CALÇA

Data: 31/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:632022 / UASG:987857
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
 br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.584.756/0001-86 * VENCEDOR *	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	R\$ 116,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 49,27***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender
 as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI,
 pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações contidas no
 Termo de Referência..

Data: 26/08/2022 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:182022 / UASG:927486
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)



Descrição: Calça - Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 6 , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 477076 - CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:UNIFORME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.841.838/0001-67 * VENCEDOR *	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 49,27

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 60,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Muzambinho

Objeto: Eventual Aquisição Futura de EPI e Material para Expediente.

Descrição: Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão, Modelo: Tradicional, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 4, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão,

CatMat: 476853 - CALÇA

Data: 03/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:302022 / UASG:158303

Lote/Item: /29

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/08/2022 09:57

Homologação: 22/08/2022 09:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43 * VENCEDOR *	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 60,90

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material permanente e consumo para o serviço de aprovisionamento..

Descrição: Calça - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão

CatMat: 476853 - CALÇA

Data: 23/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:160348

Lote/Item: /138

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 128

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.235.079/0001-65 * VENCEDOR *	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	R\$ 60,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 55,03

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará

Data: 05/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)

Código Validação: KFZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KFZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d

21 / 28

Objeto: A aquisição de uniformes, destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no Termo de Referência..

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim - 100 % Algodão , Modelo: Unissex , Tipo Bolso: 2 Frontais Faca E 2 Traseiros Chapados , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Laterais , Tamanho: 50 , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na Cintura, Sem Fecho

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:925802

Lote/Item: 2/34

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/05/2022 09:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.841.838/0001-67 * VENCEDOR *	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 55,03

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 56,19

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará

Objeto: A aquisição de uniformes, destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no Termo de Referência..

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim - 100 % Algodão , Modelo: Unissex , Tipo Bolso: 2 Frontais Faca E 2 Traseiros Chapados , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Laterais , Tamanho: 50 , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na Cintura, Sem Fecho

Data: 05/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:925802

Lote/Item: 3/49

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/05/2022 09:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 220

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.841.838/0001-67 * VENCEDOR *	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 56,19

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

Objeto: Aquisição de fardamento e acessórios para servidores da Guarda Civil Municipal de Maragogipe, em atendimento as demandas da Administração do Município de Maragogipe.

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 6 , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida

CatMat: 477076 - CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:UNIFORME

Data: 26/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:212022 / UASG:983713

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.528.905/0001-89 * VENCEDOR *	JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI	R\$ 110,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 87,50



Relatório gerado no dia 13/12/2022 09:12:59 (IP: 186.225.55.18)
Código Validação: KfZs5le5yLRKD6%2bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KfZs5le5yLRKD6%252bPcjEadEo7J50LauoMTC29CEImYuApXd4inpNc5Q%253d%253d>

22 / 28

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Coordenação de Vigilância em Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA) e DA COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP).

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Faixa Refletiva Nas Pernas

Data: 19/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3072022 / UASG:925218

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.462

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.844.066/0001-01 * VENCEDOR *	CHUTS SPORTS UM EM TRES LTDA	R\$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 87,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Coordenação de Vigilância em Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA) e DA COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP).

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Faixa Refletiva Nas Pernas

Data: 19/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3072022 / UASG:925218

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 835

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.844.066/0001-01 * VENCEDOR *	CHUTS SPORTS UM EM TRES LTDA	R\$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 87,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Coordenação de Vigilância em Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA) e DA COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP).

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Faixa Refletiva Nas Pernas

Data: 19/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3072022 / UASG:925218

Lote/Item: 7/52

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 88

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.844.066/0001-01 * VENCEDOR *	CHUTS SPORTS UM EM TRES LTDA	R\$ 87,50



Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 87,50***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Coordenação de Vigilância em Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA) e DA COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP).

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Aplicação: Uniforme , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Faixa Refletiva Nas Pernas

Data: 19/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:3072022 / UASG:925218

Lote/Item: 7/54

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.844.066/0001-01 * VENCEDOR *	CHUTS SPORTS UM EM TRES LTDA	R\$ 87,50

Preço (Compras Governamentais) 12: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 49,50***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais lotados na Prefeitura Municipal de Joinville.

Descrição: **Calça** - Material: Brim, Modelo: Tradicional, Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros, Aplicação: Uniforme, Quantidade Bolsos: 6, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida,

CatMat: 477076 - CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, APLICAÇÃO:UNIFORME

Data: 03/03/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:832022 / UASG:453230

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/05/2022 15:47

Homologação: 11/05/2022 16:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.114.237/0001-85 * VENCEDOR *	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 49,50

Item 4: Crachá

Preço Estimado: R\$ 2,12 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	crachá	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1,86***Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Data: 22/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:312022 / UASG:153028

Lote/Item: /65

Ata: [Link Ata](#)



Descrição: Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope - 130342 - Impressão e confecção de Crachá, impresso frente e verso, nas cores branca, azul, amarelo, verde e creme no tamanho 150 x 100mm, com gramatura de 240, tipo papel cartolina, deverão ter dois furos nas laterais superiores para fixação de cordão em nylon medindo 50cm, fornecido pelo licitante, para utilização em eventos.

CatSer: 18724 - GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.168.383/0001-86 * VENCEDOR *	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 1,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo e distribuição gratuita (material gráfico), em atendimento às necessidades das unidades técnicoadministrativas e pedagógicas desta secretaria de estado da educação - seduc (sede e anexos) e conselho estadual de educação..

Descrição: Lenco de tecido - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - impressão em papel couche 230gr, 150 PPI/ m², em filme poliéster, medindo 15X11cm, policromia, 4 cores, com cordão em nylon, com espessura de 2 mm, diversas cores, com 0,75 cm (comprimento). Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.

Data: 21/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:5322022 / UASG:925373

Lote/Item: /41

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.426

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.525.161/0001-67 * VENCEDOR *	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,91

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Objeto: Aquisição de material de expediente para o Instituto Federal Goiano.

Descrição: Prendedor de crachá - Material: Poliéster, Cor: Verde, Comprimento: 85 CM, Largura: 9 MM, Tipo: Fita, Tipo Impressão: Impressão Digital, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,

CatMat: 457207 - PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL:POLIÉSTER, COR:VERDE, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:9 MM, TIPO:FITA, TIPO IMPRESSÃO:IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Data: 02/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:372022 / UASG:158124

Lote/Item: /192

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 520

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.572.982/0001-33 * VENCEDOR *	NATALIA ALTRAN VALERIO KRUGER 08714402963	R\$ 2,10

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA

Data: 29/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos de todas as Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida - PR..

Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁS IMPRESSÃO 4X4 CORES 850X15MM. OS CORDÕES DEVERÃO TER ACABAMENTO VARIADOS, PODENDO SER GANCHOS, ALÇAS, TRAVAS OU PONTEIRAS TODOS COM EXCELENTE QUALIDADE, PODENDO SER PRODUZIDOS EM METAL OU PLÁSTICO DEPENDENDO DO MODELO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS E QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.

CatSer: 18422 - GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:482022 / UASG:456578

Lote/Item: /76

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/08/2022 14:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.387.352/0001-68 * VENCEDOR *	DANIELY NIARY DA SILVA	R\$ 2,99

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,85

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Objeto: Materiais de expediente/consumo.

Descrição: Protetor Crachá - Material: Pvc Cristal, Altura: 70 MM, Comprimento: 100 MM, Espessura: 0,10 MM, Características Adicionais: Abertura Lateral Presilha Metálica E Alça De Plást,

CatMat: 447052 - PROTETOR CRACHÁ

Data: 02/08/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:2312022 / UASG:925958

Lote/Item: /61

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.791.755/0001-54 * VENCEDOR *	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	R\$ 1,85

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa serviços gráficos, editoração, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará..

Descrição: Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250 GRS, NOS TAMANHOS 9X13 CM (LXA), ACABAMENTO COM VERNIZ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS FUIROS NA PARTE SUPERIOR E FIO DE NYLON PP COM PONTEIRA DE METAL. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. PEDIDO MINIMO 20 UNIDADES.

CatSer: 18422 - GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO

Data: 28/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:122022 / UASG:158718

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/08/2022 08:11

Homologação: 11/08/2022 15:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.561

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.373.761/0001-14 * VENCEDOR *	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA	R\$ 1,50



Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS - EBSERH/HCG/GO	Data: 26/07/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de confecção de adesivos de identificação de pacientes, adesivos de medicações, placas, banners, cartazes..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confecção de Cordão para Crachá - Prendedor de crachá, em PVC, na cor branca, redondo, diâmetro: 32 mm, retrátil, personalizado, com prendedor em metal.	SRP: SIM
CatSer: 22810 - CONFECCAO DE CORDAO PARA CRACHA	Identificação: N°Pregão:582022 / UASG:155904
	Lote/Item: /29
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/08/2022 11:07
	Homologação: 17/08/2022 14:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6.250
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.791.755/0001-54 * VENCEDOR *	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,20

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,53

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA	Data: 01/07/2022 00:00
Objeto: ImPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA O I ENCONTRO MINEIRO DO PROFMAT	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CONFECCAO DE CRACHAS - CONFECÇÃO DE CRACHÁSIMPRESSÃO COLORIDA DE CRACHÁ/CRENCIAL FORMATO: 10 CM X 15 CM	SRP: NÃO
CatSer: 10111 - CONFECCAO DE CRACHAS	Identificação: Dispensa de Licitação N° 88/2022 / UASG: 153015
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 210
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.284.796/0001-40 * VENCEDOR *	ASTER GRAF LTDA	R\$ 1,53





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	<i>Data:</i> 23/08/2022 14:08:21 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Londrina/PR http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR santoinaciopr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de dezembro de 2022.

À SPPAC,

Encaminhamos, para análise da regularidade, planilha de formação de composição de preço mensal da mão de obra relacionada ao Termo de Referência presente no evento 1207674, com as observações abaixo elencadas.

- Foram adotados os custos presentes na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (1193110), Nível 1 - Operador de Máquina Copiadora, ressaltando que sua vigência terá término em 31/12/2022, o que ensejará em possível alteração, após publicação de CCT atualizada;

- Não foram estimados os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs) em razão da indefinição de seus itens e quantitativos - Despacho SPAE (1209929);

- Os demais insumos foram cotados na plataforma Banco de Preços, conforme Relatório constante do evento 1215328;

- Os equipamentos multifuncionais, conforme exposto no Despacho SEIC 1207978, abaixo, será estimado por meio de pesquisa de mercado (em andamento), junto a potenciais fornecedores.

A contratação em tela contempla um posto de mão de obra e locação de 02 (dois) equipamentos multifuncionais. Em se tratando de locação de tais equipamentos, pudemos observar, em pesquisa de mercado anterior, constante

do processo Sei nº 0000662-25.2021.6.02.8000, que o custo de suas locações podem sofrer expressiva variação de valor em função das especificações requeridas. Em virtude desta particularidade, a composição total do valor estimado se dará por meio de preenchimento de planilha de composição de preço para mão de obra e por meio de pesquisa de mercado para a locação dos equipamentos.

Por oportuno, registramos que os custos relacionados aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs) e aos equipamentos multifuncionais serão agregados às planilhas assim que sejam apresentadas propostas de preço pelos fornecedores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/12/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1215359** e o código CRC **5E445F88**.

De: "Lisiana Teixeira Cintra" <lisianacintra@tre-al.jus.br>

Para: sppac Mailing List" <sppac@tre-al.jus.br>

Data: 13/12/2022 10:07 AM

Assunto: Serviço Reprográfico - Planilha

À SPPAC,

Encaminhamos, para análise da regularidade, planilha de formação de composição de preço mensal da mão de obra relacionada ao Termo de Referência presente no evento [1207674](#).

Atenciosamente,

Anexados:

Arquivo: [Serviço
Reprográfico
preenchido.ods](#)

Tamanho: 41k Tipo de Conteúdo: application/vnd.oasis.opendocument.spreadsheet

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Diss	2022
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

		Operador de Reprografia
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2022
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	2022
A	Salário Base	R\$ 1.243,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.243,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		2022
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 72,82
B	Auxílio alimentação	R\$ 387,20
C	Auxílio Creche	R\$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
E	Contribuição Confederativa Nacional	R\$ 0,33
F	Outros (especificar) Obreiro	R\$ 10,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 470,35

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	2022
A	Uniformes	32,90
B	Materiais	0,18
C	EPI'S	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos		33,08

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	2022
A	INSS	20,00%	R\$ 248,60
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,08
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,46
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,43
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,49
F	FGTS	8,00%	R\$ 99,44
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 37,29
TOTAL		36,80%	R\$ 457,42

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	2022
A	13º Salário	8,33%	R\$ 103,58
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e	3,07%	R\$ 38,12
TOTAL			R\$ 141,70

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	2022
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,92
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento materni	0,03%	R\$ 0,34
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de	0,70%	R\$ 3,30
TOTAL		0,80%	R\$ 4,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	2022
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	R\$ 56,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 4,56
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-		R\$ 32,66
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R\$ 26,13
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa		R\$ 6,53
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 1,21
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,44
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$ 2,97
	F.1 – FGTS (40%)		R\$ 2,38
	F.2 – Contribuição Social (10%)		R\$ 0,59
TOTAL		4,58%	R\$ 98,81

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional	%	2022
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 138,11
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 17,26
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,14
Subtotal		13,13%	R\$ 163,23
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	R\$ 60,07
TOTAL		17,96%	R\$ 223,30

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	2022
4.1	13 ^o salário + Adicional de férias		R\$ 141,70
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 457,42
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 4,56
4.4	Custo de rescisão		R\$ 98,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 223,30
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 925,80

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4	R\$ 2.672,24
-------------------------------------	---------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	2022
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 133,61
B	Lucro	5,00%	R\$ 140,29
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.225,11
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	117,72
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	161,26
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			R\$ 552,88

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	o-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	2022
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.243,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	470,35
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	33,08
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	925,79
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.672,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 552,85
Valor total por empregado		R\$ 3.225,07
NUMERO DE POSTOS DE TRABALHO		1
VALOR DA CONTRATAÇÃO – 12 MESES		38.700,86



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de dezembro de 2022.

À SEIC,

Vieram os autos a esta Seção, para análise de planilha de mão de obra relacionada ao termo de referência constante do evento 1207674.

A par de referida planilha, nos enviada por e-mail, constatamos sua regularidade, com pequenas alterações, conforme anexo constante do evento 1215814.

Registramos, entretanto, que a planilha completa, que captará os custos totais da contratação pretendia, na forma daquela resumo constane do evento 1206356, deve, ainda, ser completada por essa Seção, sem necessidade de nova avaliação por esta unidade.

Registramos, ainda, que a planilha ajustada está sendo enviada por e-mail, em formato editável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 13/12/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1215816** e o código CRC **D9D70903**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1215816v1

Data de Envio:

20/12/2022 12:41:14

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM
onixmaceio@gmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

20/12/2022 12:42:43

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizacaoasilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

23/12/2022 11:09:12

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM
onixmaceio@gmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1220821.html

Data de Envio:

23/12/2022 11:09:22

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizacaoasilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1220825.html

Data de Envio:

27/12/2022 08:57:40

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM
onixmaceio@gmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

27/12/2022 08:57:57

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizaosilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1220825.html

Data de Envio:

27/12/2022 08:58:17

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM
onixmaceio@gmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1220821.html
E_mail_1222278.html

Data de Envio:

27/12/2022 08:58:33

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizaocaosilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1220825.html
E_mail_1222279.html

Data de Envio:

11/01/2023 13:35:16

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizacaoasilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html
E_mail_1223049.html

Data de Envio:

11/01/2023 13:36:44

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

a3comercio_digital@yahoo.com.br
abec@abecbrasil.org.br
adm@brazlink.net
administracao@futurabr.com.br
administrativo@amplaservices.com.br
administrativo@rrtop.com.br
agape.contabilidade@hotmail.com
aldeisasamuel@gmail.com
alfaprint101@gmail.com
allansolution.com@gmail.com
aloisiocontabil@gmail.com
andresony.silva@hotmail.com
andrezza@zpnengenharia.com.br
asfrutos.terra@gmail.com
atendimento@astoriait.com.br
atendimento3.dm@hotmail.com
BESSEBSBS@HOTMAIL.COM
bovicarne@hotmail.com
bruna@entelonline.com.br
carlos.memoria@onyxsolution.com.br
carlos@impacta.com.br
casaconstrucaopb@hotmail.com
casadocartuchopi@gmail.com
cearaextintores@ig.com.br
ceo@printmasterdigital.com.br
cid.guimaraes@entelonline.com.br
ckennedycontabil@bol.com.br
claudio_zanelato@hotmail.com
claudiogbc@gmail.com
cnpj@sestsenat.org.br
comcunhaschmitt@hotmail.com
comercial-fortaleza@hotmail.com
comercial@bradok.com.br
comercial@interativa.inf.br
comercial@moreia.com.br
comercial@printpage.com.br
compucom@compucom.com.br
contabil@domestilar.com.br
contabilidade_auxiliar@outlook.com
contabilidadeloc@gmail.com
contabilidaderezende@oi.com.br
contato@dlstreinamentos.com.br
contato@grupopositiva.com
contato@printsolutiongrafica.com.br
contato@sglicitacao.com.br
COPYLIDER@UOL.COM.BR
copytec@copytecms.com.br
CPASCOAL@TERRA.COM.BR
cpljipa@gmail.com
csecscomercio@gmail.com
cssolucoesintegradas@gmail.com
DAVIDSONLINSBATISTA@GMAIL.COM
onixmaceio@gmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

11/01/2023 13:37:07

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

dedetizadorajc@hotmail.com
diretoria@azteccontabil.com.br
edineia.soares@realtonner.com.br
ediramos@cemig.com.br
edmilson@brasilsemdrogas.com.br
escrita@escrita-e.com.br
fcbaeza@gmail.com
fernandaes.materiais@gmail.com
fernando@topcs.com.br
financeiro@rnp.br
fiscal@organizacaoasilveira.com.br
FISCAL@SIMPRESS.COM.BR
fullprintcopiadoras@hotmail.com
gaf@imasulms.gov.br
geafi@sef.sc.gov.br
GRAFICACORURUPE.ALAGOAS@GMAIL.COM
hasolucoesltda@gmail.com
iconedistribuidorace@gmail.com
igorprado1405@hotmail.com
IMPRINTGRAFICA@GMAIL.COM
jader@copysul.com.br
jafavaretto@cpovo.net
jordao@zappcom.com.br
josiuchoa@uol.com.br
jrcont@brturbo.com.br
juclio@solivetti.com.br
juliana@lelloprint.com.br
jussarasamvi@gmail.com
leonardo@marvitel.com.br
licitacao@disktoner.inf.br
licitacao@microsens.com.br
licitacao@novatecnica.com.br
licitacao@portoalegrense-rs.com.br
LICITACOES@SOLUCOES-PE.COM
licitacoes@tccopiadoras.com.br
locopia.ba@locopia.com.br
LOJA@4UDIGITAL.COM.BR
luana@astoriait.com.br
marcelo-ap@hotmail.com
marcia@somad.com.br
marcos.tamburu@sonda.com
marcos@webdoc.net.br
marlycaldas@uol.com.br
mastercontabilto@gmail.com
mazinho_42@hotmail.com
meucongressonacional@gmail.com
meyer@meyerr.com.br
natalia.cordeiro@reprocopia.com.br
contato@rsterceirizacao.com.br
diretoria@inoveterceirizacao.com.br
riservterceirizacao@gmail.com
terceirizeservico@gmail.com
tercelimp.me@hotmail.com

Assunto:

Serviços reprográficos - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Serviço Reprográfico.pdf
Termo_de_Referencia_1207674.html

Data de Envio:

23/02/2023 15:56:46

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

genilson.batista@telefonica.com

Assunto:

Solicita Proposta TRE-Alagoas

Mensagem:

Prezados(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termo do Termo de Referência anexo.

Desta forma, solicitamos apresentação de proposta de preços, nos moldes das planilhas anexas.

Em caso de inviabilidade, favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
82 993010575

Anexos:

Anexo_1215814_Servico_Reprografico_preenchido_13_12.pdf
Termo_deReferencia_1185495.html
Anexo_1186060_Planilha_Prestacao_de_Servicos_Reprograficos.pdf
Anexo_1186525.html
Anexo_1186527.html

PROPOSTA COMERCIAL

A
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Prezados Senhores,

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.089/0001-09, sediada na Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) TULLIO JOSÉ BRAND, inscrito(a) no CPF sob o nº 596.852.397-20, portador(a) da cédula de identidade nº 0488131581, expedida por IFPRJ, apresentamos nossa proposta comercial para o pregão eletrônico 08/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de impressão, cópia e digitalização e sistema de bilhetagem, caracterizado como outsourcing de impressão, por meio de aluguel de impressoras multifuncionais, todas novas, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados, com suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento de peças, componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, etc.), incluindo, sobretudo, as prestações essenciais aos serviços referentes à Lei 12.305/2010 (gestão pela própria contratada dos resíduos gerados pelo contrato), excetuando-se apenas o fornecimento de papel e a mão-de-obra para operação dos equipamentos (técnico residente), em conformidade com os padrões técnicos contidos no Termo de Referência, para atender o Conselho Federal de Odontologia.

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco –
SP – CEP: 06.110-260

TAXA FIXA DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	Impressora Mono A4 – Tipo I	4	R\$ 142,09	R\$ 568,36	R\$ 6.820,32	
2	Impressora Multi Mono A4 – Tipo II	10	R\$ 261,65	R\$ 2.616,50	R\$ 31.398,00	
3	Impressora Multi Color A4 – Tipo III	4	R\$ 533,80	R\$ 2.135,20	R\$ 25.622,40	
VALOR TOTAL - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				R\$ 5.320,06	R\$ 63.840,72	
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
5	Serviços em reprodução A4 Mono – Tipo I	150	R\$ 0,05	R\$ 7,50	R\$ 90,00	
6	Serviços em reprodução A4 Mono – Tipo II	23.808	R\$ 0,04	R\$ 952,32	R\$ 11.427,84	
7	Serviços em reprodução A4 Mono – Tipo III	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	
8	Serviços em reprodução A4 Color – Tipo III	4.041	R\$ 0,56	R\$ 2.262,96	R\$ 27.155,52	
TOTAL				R\$ 3.382,78	R\$ 40.593,36	
Valor Total de Taxa Fixa de equipamentos + produção de cópias e impressões p/12 meses.					R\$ 104.434,08	

- TIPO 1 – RICOH P 502
- TIPO 2 – RICOH IM430F + ACESSÓRIOS
- TIPO 3 – RICOH IMC400SRF + ACESSÓRIOS
- SOFTWARE DE BILHETAGEM: NDDIGITAL

Impressora Mono A4 – Tipo I - 4 unidades	Ricoh P 502
Laser ou Led monocromática	Página 1 - P_502_Ricoh
Velocidade mínima de impressão no formato A4 ou Carta 75 g/m ² - 35 ppm	Página 3 - P_502_Ricoh
Formatos de impressão - Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m ² a 120g/m ²	Página 3 - P_502_Ricoh
Interface de conectividade Ethernet - 10/100/1000	Página 3 - P_502_Ricoh
Interface de conectividade USB 2.0 de alta Velocidade	Página 3 - P_502_Ricoh
Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão de arquivos em PDF, TIFF e JPEG.	Pág. 151 - Manual_P_502_Ricoh
Recurso frente e verso automático para impressão (Duplex)	Pág. 147 - Manual_P_502_Ricoh
Resolução de impressão, cópia e digitalização - 600 x 600 dpi (somente para impressão)	Página 3 - P_502_Ricoh
Linguagem de impressão PCL e Post Script, podendo ser emulação.	Página 3 - P_502_Ricoh

Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	Página 2 - P_502_Ricoh
Alimentação (entrada) mínima de papel para cópias e impressão na bandeja - 250 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 3 - P_502_Ricoh
Alimentação mínima de papel na bandeja multiuso - 50 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Pág. 88 - Manual_P_502_Ricoh
Saída de impressão - 100 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 3 - P_502_Ricoh
Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	Página 55 - Manual_P_502_Ricoh

Impressora Mono Multifuncional A4 – Tipo II - 10 unidades	Ricoh IM 430F
Laser ou Led monocromática	Página 26 - im430f_3
Velocidade mínima de impressão no formato A4 ou Carta 75 g/m ² - 40 ppm	Página 3 - im430f
Formatos de impressão - Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m ² a 120g/m ²	Página 3 - im430f
Interface de conectividade Ethernet - 10/100/1000	Página 3 - im430f
Interface de conectividade USB 2.0 de alta Velocidade	Página 3 - im430f
Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão de arquivos em PDF, TIFF e JPEG.	Página 3 - im430f
Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex)	Página 3 - im430f
Resolução de impressão, cópia e digitalização - 600 x 600 dpi	Página 3 - im430f
Linguagem de impressão PCL e Post Script, podendo ser emulação.	Página 3 - im430f
Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos PDF, TIFF e JPEG	Página 3 - im430f
Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	Página 2 - im430f
Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%	Página 3 - im430f
Painel de controle touch screen que permita embarcar soluções, em português ou com simbologia de entendimento universal	Página 1 - im430f
Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização (mínimo) - 50 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 3 - im430f
Alimentação (entrada) mínima de papel para cópias e impressão na bandeja - 500 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 3 - im430f
Alimentação mínima de papel na bandeja multiuso - 100 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 43 - im430f_3
Saída de impressão - 250 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 3 - im430f
Gabinete suporte com rodas original do fabricante ou similar, que permita operação ergonômica, homologado pelo fabricante.	Página 4 - im430f
Recurso de digitalização com OCR	OCR Scan
Gerenciável por Softwares de Serviço de Pool Print, preferencialmente por meio de solução embarcada	Página 3 - im430f
Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	Página 2 - im430f

Impressora Colorida Multifuncional A4 – Tipo III - 4 unidades	Ricoh IM C400SRF
Laser ou Led monocromática e policromática	Página 301 - Manual_imc400srf
Velocidade mínima de impressão no formato A4 ou Carta 75 g/m ² - 40 ppm	Página 5 - imc400srf
Formatos de impressão - Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m ² a 200g/m ²	Página 5 - imc400srf
Interface de conectividade Ethernet - 10/100/1000	Página 5 - imc400srf
Interface de conectividade USB 2.0 de alta Velocidade	Página 5 - imc400srf
Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão de arquivos em PDF, TIFF e JPEG.	Página 5 - imc400srf
Recurso frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização (Duplex)	Página 5 - imc400srf
Resolução de impressão, cópia e digitalização - 600 x 600 dpi	Página 5 - imc400srf
Linguagem de impressão PCL e Post Script, podendo ser emulação.	Página 5 - imc400srf
Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos PDF, TIFF e JPEG	Página 5 - imc400srf
Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento	Página 2 - imc400srf
Recurso de ampliação e redução com zoom de 50% a 400%	Página 5 - imc400srf
Painel de controle touch screen que permita embarcar soluções, em português ou com simbologia de entendimento universal	Página 4 - imc400srf
Bandeja de alimentação de originais automático para cópia e digitalização (mínimo) - 50 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 4 - imc400srf
Alimentação (entrada) mínima de papel para cópias e impressão na bandeja - 500 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 4 - imc400srf
Alimentação mínima de papel na bandeja multiuso - 100 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 4 - imc400srf
Saída de impressão - 250 páginas no formato A4 ou Carta Comum de 75 g/m ²	Página 4 - imc400srf
Gabinete suporte com rodas original do fabricante ou similar, que permita operação ergonômica, homologado pelo fabricante.	Página 4 - imc400srf
Recurso de digitalização com OCR	OCR Scan
Gerenciável por Softwares de Serviço de Pool Print, preferencialmente por meio de solução embarcada	Página 5 - imc400srf
Funcionalidade de tela para login e senha de usuários do AD	Página 54 - Manual_imc400srf

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2022, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
- Declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante.
- Declaramos ainda que os equipamentos e todos os seus componentes ofertados são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

Validade da proposta: 60 dias

Osasco, 11 de agosto de 2022



TULIO JOSÉ BRAND

CPF: 596.852.397-20

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 07.385.089/0001-09

GP EMISSÃO INSTÂNTANEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Gasparino Lunardi, 542 – Terreo – Jardim das Flores – Osasco –
SP – CEP: 06.110-260

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE PERNAMBUCO – CRMV/PE,
A/C: Sr. Augusto César de Araújo

REF. Processo Administrativo nº 2356/2021
Pregão Eletrônico 2/2022

Prezada Senhora,

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ME – MICRO EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI	CNPJ: 09.156.195/0001-38
ENDEREÇO: AV EPITÁCIO PESSOA, 2580, LOJA 101. TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA, PARAÍBA	
TELEFONE: (83) 3133-4039	E-MAIL: Alfaprint101@gmail.com

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão/cópia, na modalidade franquia, incluindo excedente, que contemplam: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis, exceto papel”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático - a4 - acima de 45 ppm; Impressora Multifuncional Monocromática franquia global mensal 8.000 páginas	HP M428FDW	5	R\$ 132,77	R\$ 663,85	R\$ 7.966,20
2	Outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - excedente a franquia sem papel; Excedente de impressão monocromática (estimativo).	N/A	26.832	R\$ 0,03	R\$ 67,08	R\$ 804,96
3	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - policromático a4 acima de 40 ppm; Impressora Multifuncional Colorida franquia global mensal 500 páginas.	HP M479FDW	1	R\$ 370,89	R\$ 370,89	R\$ 4.450,68
4	Outsourcing de impressão - páginas a4 - policromático - excedente a franquia - sem papel; excedente de impressão colorida (estimativo)	N/A	2.340	R\$ 0,44	R\$ 85,80	R\$ 1.029,60
TOTAL					R\$ 1.187,62	R\$ 14.251,44

VALOR MENSAL DO GRUPO 1 **R\$ 1.187,62 (Um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 **R\$ 14.251,44 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

ITEM 1 – MARCA HP MODELO M428FDW + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O TERMO DE REFERÊNCIA

- Multifuncional monocromática
- Tamanho de papel formato A4
- Tecnologia de impressão Laser

RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI. ENDEREÇO: AV. EPITACIO PESSOA 2580 – LOJA 101 - TAMBAUZINHO – JOAO PESSOA PB – CEP 58042-000 CNPJ: 09.156.195/0001-38

- Funções de impressão, cópia e digitalização
- Ethernet, USB e Wi-Fi
- Velocidade de impressão: 40 ppm em formato A4
- Velocidade de digitalização: 46 ipm
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
- Alimentador automático de originais de 50 folhas
- Dispositivo duplex (frente e verso) impressão, cópia e digitalização
- Conectividade Interface para rede Ethernet 10/100/1000, Wireless, USB 2.0 ou superior
- Painel LCD frontal de 2,7"
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura)
- Alimentação do papel Bandeja(s): Entrada de 250 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 150 folhas
- Bandeja alimentação manual: 100 folhas
- Cópia Múltipla até 9.999
- USB Frontal para conexão com dispositivos externos para digitalização

ITEM 3 – MARCA HP MODELO HP M479FDW + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O TERMO DE REFERÊNCIA

- Multifuncional policromática
- Tamanho de papel formato A4
- Tecnologia de impressão laser colorida
- Funções de impressão, cópia e digitalização
- Ethernet, USB e Wi-Fi
- Velocidade de impressão: 27 ppm em formato A4
- Velocidade de digitalização: até 46ipm
- Resolução de impressão: 38.400 x 600 dpi
- Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
- Alimentador automático de originais de 50 folhas
- Dispositivo duplex (frente e verso) impressão, cópia e digitalização
- Conectividade: Interface para rede Ethernet 10/100/1000, Wireless, USB 2.0 ou superior
- Painel LCD frontal colorido de 4,3"
- Alimentação do papel Bandeja(s): Entrada de 250 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 150 folhas
- Bandeja alimentação manual de 50 folhas
- Cópia Múltipla até 999
- USB Frontal ou Lateral para conexão com dispositivos externos para digitalização

SOFTWARE - NDDPRINT 360 + MÓDULOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA;

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, custos de deslocamento, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Declaramos que é de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência.

Declaro plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente certame.

Dados Bancários do licitante: Banco: Brasil Nº do Banco:001 Agência: 0011-6 Conta Corrente: 17.774-1

João Pessoa, PB, 19 de maio de 2022

JOÃO GUSTAVO DE LIMA MEDEIROS
RG 3.246.593 SSP/PB
CPF 702.723.744-07

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP,
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

João Pessoa, 19 de agosto de 2022

REF. Processo Administrativo Nº 01700.000002720/2020
Pregão Eletrônico Nº 10.514/2021

Prezado(a),

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA: ME – MICRO EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI	CNPJ: 09.156.195/0001-38
ENDEREÇO: AV EPITÁCIO PESSOA, 2580, LOJA 101. TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA, PARAÍBA	
TELEFONE: (83) 3133-4039	E-MAIL: Alfaprint101@gmail.com

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Contratação do(s) serviço(s) de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressões monocromática e colorida, assistência técnica on-site durante o período contratual, incluindo peças de reposição, cartuchos de tonner, mão de obra técnica, software de gerenciamento e contabilização (sistema de bilhetagem), conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático - A4 - mínima de 45 ppm	HP / E52645DN	5	R\$ 316,66	R\$ 1.583,30	R\$ 18.999,60
2	Outsourcing de impressão - locação de equipamento – monocromático A3	HP / E72535Z	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - policromático a4 mínima de 38 ppm	HP / E57540DN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - policromático a4 mínima de 38 ppm	HP / E57540DN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	Quantitativo de impressões mensais estimadas P&B (Impressões/cópias), A4, sem papel.	N/A	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	Quantitativo de impressões mensais estimadas Color (Impressões/cópias) a4 policromática sem papel.	N/A	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
TOTAL					R\$ 8.033,30	R\$ 96.399,60

VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R\$ 8.033,30 (Oito mil trinta e três reais e trinta centavos)**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES): **R\$ 96.399,60 (Noventa e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

ITEM 1 – MARCA HP MODELO E52645DN + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA TOTAL ATENDIMENTO AO TR

- Multifuncional monocromática
- Tamanho de papel formato A4
- Tecnologia de impressão Laser
- Conectividade Interface para rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0
- Velocidade de impressão: 48 ppm em formato A4
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Dispositivo duplex (frente e verso) impressão
- Alimentação do papel Bandeja: Entrada de 550 folhas

RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI. ENDEREÇO: AV. EPITACIO PESSOA 2580 – LOJA 101 - TAMBAUZINHO – JOAO PESSOA PB – CEP 58042-000 CNPJ: 09.156.195/0001-38

- Alimentador Automático de Documentos de 100 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 250 folhas

ITEM 2 – MARCA HP MODELO E72535z + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA TOTAL ATENDIMENTO AO TR

- Multifuncional monocromática
- Tamanho de papel formato A3
- Tecnologia de impressão Laser
- Conectividade Interface para rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, WI-FI
- Velocidade de impressão: 35 ppm em formato A4
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Dispositivo duplex (frente e verso) impressão
- Alimentação do papel Bandeja: Entrada de 1.040 folhas
- Alimentador Automático de Documentos de 250 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 500 folhas

ITEM 3 – MARCA HP MODELO E57540DN + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA TOTAL ATENDIMENTO AO TR

- Multifuncional policromática
- Tamanho de papel formato A4
- Tecnologia de impressão Laser
- Conectividade Interface para rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, WI-FI
- Velocidade de impressão: 38 ppm em formato A4
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
- Alimentação do papel Bandeja: Entrada de 550 folhas
- Alimentador Automático de Documentos de 100 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 250 folhas

ITEM 4 – MARCA HP MODELO E57540DN + OPCIONAIS NECESSÁRIOS PARA TOTAL ATENDIMENTO AO TR

- Multifuncional policromática
- Tamanho de papel formato A4
- Tecnologia de impressão Laser
- Conectividade Interface para rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, WI-FI
- Velocidade de impressão: 38 ppm em formato A4
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- Resolução de cópia: 600 x 600 dpi
- Alimentação do papel Bandeja: Entrada de 550 folhas
- Alimentador Automático de Documentos de 100 folhas
- Bandeja de Saída de papel com capacidade de 250 folhas

SOFTWARE: NDDPRINT 360 + MÓDULOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO ATENDIMENTO AO TR.

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F), podendo ser prorrogado no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a critério

RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI. ENDEREÇO: AV. EPITACIO PESSOA 2580 – LOJA 101 - TAMBAUZINHO – JOAO PESSOA PB – CEP 58042-000 CNPJ: 09.156.195/0001-38

da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no inc. IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, custos de deslocamento, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que é de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência.

Declaro plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente certame.

Declaramos que a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo.

Declaramos que o preço da cópia excedente a franquia não será superior ao da cópia cobrada dentro da franquia.

Declaramos que oferecemos garantia de qualidade dos serviços, conforme especificações contidas no Termo.

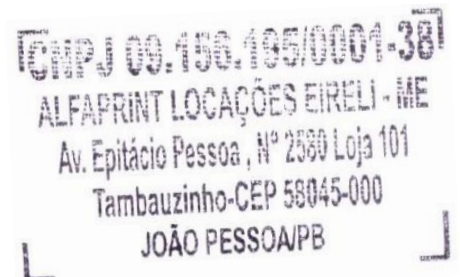
Dados Bancários do licitante: Banco: Brasil Nº do Banco: 001 Agência: 0011-6 Conta Corrente: 17.774-1

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.514/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01700.000002720/2020.

João Pessoa, PB, 19 de agosto de 2022



REPRESANTANTE LEGAL / PROCURADOR





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, conforme Termo de Referência 1207674, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Os autos foram encaminhados para esta unidade para elaboração de planilha de composição de preço.

Inicialmente, deve-se relatar a dificuldade na obtenção de propostas e, por conseguinte, na elaboração da planilha de preços. Após vários atos de instrução do processo e de inúmeras solicitações de propostas, bem como de utilização de banco de dados eletrônicos, chegamos ao seguinte panorama:

a) A partir de valores constantes na plataforma "Banco de Preços" (1251777), chegamos aos valores estimados para disponibilização dos equipamentos; valores dos insumos referentes ao item 9.20.1 e unitário de cada cópia colorida e preto e branco;

b) Utilizando a nova CCT 2023 (1251823),

chegamos aos valores referentes à mão de obra e, por derradeiro, aos valores estimados globais da contratação, conforme planilha de custos mensais preenchida - 1251831.

Chamamos atenção para duas peculiaridades que carecem de manifestação da unidade demandante:

1 - a primeira é quanto a estimativa de excedente de 10% da franquia (2.000 cópias/equipamento) - No TR não há uma divisão entre cópias preto e branco ou coloridas. Tendo em vista a discrepância no valor de cada tipo de cópia, esta unidade dividiu equitativamente o número de cópias por tipo, conforme item 2. Custos Variáveis - Estimativos da Planilha 1251831. Assim, mostra-se necessário a manifestação da unidade sobre se a presente solução e quantitativos atendem o melhor interesse deste Regional e os fins do TR.

2 - a segunda situação, refere-se à indefinição de quais seriam os EPI's, previstos nos itens 9.7 e 9.19 do TR e dos respectivos quantitativos - Tendo em vista que não houve a definição destes equipamentos e não foi localizado normativo que regulamentasse quais seriam obrigatórios, esta unidade não estimou valores para este item. Desta forma, sugere-se que a unidade demandante avalie a manutenção destes itens no TR, para fins de formação de preço e, caso opte pela manutenção da exigência, indique quais seriam os EPI's e seus quantitativos, assim como o fez em relação aos demais insumos.

Assim, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à unidade demandante para se manifestar sobre os pontos 1 e 2, e caso aquela entenda de forma convergente com as pontuações aqui trazidas, sugere-se a alteração TR quanto ao item 2. Posteriormente, sugere-se o encaminhamento destes autos à SPPAC para ratificação das planilhas (1251831 e 1251839).

Por fim, esta unidade estima o valor da presente contratação em R\$ 51.239,78 (cinquenta e um mil duzentos e

trinta e nove reais e setenta e oito centavos) e tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, sugerimos, após as medidas preliminares do parágrafo anterior, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 28/02/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/02/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1251788** e o código CRC **8713817B**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1251788v1

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000013/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000460/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100053/2023-11
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de limpeza de veículos, com abrangência territorial em AL.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2023** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2023 até 31.12.2023	SALÁRIOS BASE
Nível I Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.	R\$ 1.350,00
Nível II	

Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.401,50
Nível III	
Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.461,00
Nível IV	
Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.492,50
Nível V	
Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.590,00
Nível VI	
Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.620,00
Nível VII	
Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.887,00
Nível VIII	
Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 2.045,50
Nível IX	
Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 2.265,50
Nível X	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 2.509,00
Nível XI	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 3.057,50
Nível XII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 3.323,00
Nível XIII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II. Para a adequação nesta função, exige-se a comprovação de grau de especialização documentalmente registrado e que a sua contratação se justifique em virtude desta condição.	R\$ 4.224,50
Nível XIV	

Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.

R\$ 4.982,50

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2023 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)**.

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de **9% (nove por cento)** em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2022, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2023.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a) Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexidade e preponderância da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS

ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração + valor da Remuneração Técnica
ENCARGOS SOCIAIS 36.80%

Grupo
“A”

1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%

5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,38%
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,83%

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalharem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

Parágrafo quarto. Nos termos da legislação vigente, o trabalhador fará jus a este adicional durante o período de exposição à condição insalubre.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Fica também convencionada a entrega de **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. A distribuição dos TICKET's será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 9% (nove por cento) em relação à CCT/2022.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET's será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. Alternativamente, fica autorizada a empresa a substituir os **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO** por cesta básica de alimentos cujo valor importe no total mensal de **R\$ 528,00** e que, em caso fiscalização, deverá ser comprovado mediante nota fiscal representativa deste valor.

Parágrafo sexto. Fica a empresa dispensada desta obrigação nos casos onde o tomador de serviços oferece alimentação *in natura*, através de preparação própria feita em local adequado e por funcionários específicos para este fim, em refeitório estabelecido no próprio local de trabalho e a alimentação é feita no intervalo-intrajornada. Nestes casos, o fornecimento da alimentação *in natura* pelo próprio tomador dos serviços deve estar previsto contratualmente

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra de um Modo Geral**, representada pelas entidades sindicais ora convenentes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade classista obreira, extensivo a até 04 (quatro) dos seus dependentes legais por eles indicados, desde que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivando a redução dos custos operacionais, o **SINDLIMP/AL** firmará Convênio com uma empresa privada especializada em

Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarem-se pelas informações para fins de elaboração das Carteiras de Beneficiados de seus empregados, para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora conveniado com a “Empresa de Assistência Médica de Grupo” é na ordem de **R\$ 10,00** (Dez reais), por funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00**(vinte reais) para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bancária do **SINDLIMP/AL** ou entidade credenciada, até o dia 10 do mês subsequente, via Ficha de Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

Parágrafo único. As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagamento de quaisquer valores descontados dos trabalhadores caracterizará apropriação indébita e a sua inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá** de obter o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO SINDICATO OBREIRO**, arcando com todas despesas e respectivas obrigações pertinentes em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado "Benefício Social Obreiro".

Parágrafo primeiro. As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo “total de empregados do último dia” informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

Parágrafo segundo. O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial desta categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos valores arrecadados em obediência a esta Cláusula consistirá em crime de apropriação indébita, responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

Parágrafo terceiro. Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos e editais de licitação alcançados por esta CCT, em consonância com o art. 444 da CLT. No mesmo sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo quarto. Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta Cláusula será gerenciado pelo SINDLIMP/AL, devendo este, sempre que solicitado, prestar contas e/ou informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade desta Cláusula conjuntamente por meio das Entidades Sindicais signatárias.

Parágrafo quinto. Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus empregados, facultado aos trabalhadores, vinculados a esta CCT, a contribuição de até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI Nº 13.467/2017

As partes estabelecem que os contratos de trabalho em curso deverão observar as novas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados.

Parágrafo primeiro. O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b) do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;
- c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

Parágrafo segundo. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

Parágrafos terceiro. As **homologações das rescisões de contratos de trabalho** dos trabalhadores, independente do local em que se situe a sede da empresa e o motivo do desligamento, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, **somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL** e devidamente assinada pelo Presidente do sindicato ou por quem este designar, sob pena de nulidade. (EMENTA N.º 3 da Portaria 01 de 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho) e com a **apresentação obrigatória** dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.
- b) **Extrato Analítico do FGTS** de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.
- c) **CTPS**- Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.
- d) **CD** do Seguro Desemprego (nas Demissões).
- e) Carta de Desligamento.
- f) Guia de Recolhimento da **Multa do FGTS** - (nas Demissões).
- g) **Carta de Preposto**, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

Parágrafo quarto. Todas as **HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO** deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SINDLIMP com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das sanções legais, inclusive aquelas pertinentes ao atraso do pagamento de rescisões, previstas na CLT.

Parágrafo quinto. As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão disciplinar e/ou advertência que forem destinadas aos mesmos, bem como no caso de recebimento e devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

Parágrafo sexto. O contrato de trabalho poderá ser extinto por comum acordo entre as empregado e empregador, conforme disposto no art. 484-A da CLT.

Parágrafo sexto. No cumprimento desta Cláusula, deverá ser observado o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Poderão as empresas celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores, sendo imprescindível a Assistência Sindical.

Parágrafo primeiro. Pela presente, fica autorizada a utilização do "**TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**", nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela

Parágrafo segundo. No caso de **novas contratações**, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que o empregado seja inequivocamente esclarecido a respeito.

Parágrafo terceiro. Nos casos de **contratos de trabalho já existentes**, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro.

Parágrafo quarto. Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

Parágrafo Segundo. O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Terceiro. O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Quarto. O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Quinto. Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vales-transportes.

Parágrafo Sexto. O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUESSÃO DE CONTRATOS

Dispensa-se o cumprimento de aviso prévio no caso de contratação do empregado pela empresa sucessora.

Parágrafo único. Dispensam-se os benefícios anteriores concedidos em função das particularidades do contrato de prestação de serviços anterior, não se configurando redução salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

As empresas do segmento empresarial representadas pelo SEAC/AL que forem vencedoras em processo licitatório de contratos públicos ou privados de prestação de serviço poderão reaproveitar no todo ou em parte a mão-de-obra disponibilizada pelo encerramento do contrato de trabalho da empresa que perdeu o contrato, devendo para tanto o empregado manifestar se aceita ou não ser contratado pela empresa vencedora.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que, se o empregado estiver cumprindo aviso prévio e for admitido pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o pedido de dispensa de cumprimento do aviso prévio deverá ser aceito pelo seu empregador e obrigatoriamente o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: os dias efetivamente trabalhados no período do aviso prévio, metade da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS, e na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido entre as partes que o empregado que não estiver cumprindo aviso prévio, mas for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, ficando o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio (em razão da obtenção de novo emprego) e o empregador dispensado do pagamento dos dias não trabalhados, cabendo ao empregado o pagamento da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS e na integralidade as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Terceiro. As partes estabelecem, ainda, que se o empregado não for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços e se seu empregador não tiver local para transferi-lo, dentro de sua base territorial, neste caso, o contrato será rescindido pela forma imotivada e caberá ao empregador proceder à anotação na CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos no art. 477 da CLT. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao referido contrato caberá ao respectivo empregador reconsiderar o ato, antes de seu termo, visando à preservação do emprego, com o objetivo de dar segurança econômica ao trabalhador e incorporá-lo ao organismo empresarial, cabendo ao empregado aceitar a reconsideração (princípio da continuidade das relações trabalhistas).

Parágrafo Quinto. No encerramento do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço poderá a empresa vencedora efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, o que se concretizará com a homologação da rescisão na Entidade Sindical Laboral.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por 2 (duas) testemunhas.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AMAMENTAÇÃO

Fica assegurado que as mães com filhos até seis meses de vida, inclusive se advindo de adoção, terá direito a 02 (dois) descansos especiais durante a jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 396 da CLT.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade de trabalho em horário extraordinário, a empresa deverá comunicar este fato ao empregado envolvido, até duas horas antes do término da sua

jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lance compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais horas, serem parcial ou totalmente compensadas, segundo os interesses da empresa e do empregado.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriados, farão jus a horas extras, exceto os empregados que trabalhem na jornada 12x36 horas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do **“SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRABALHO”**, nos termos do art. 59 da CLT, com redação dada pela MP nº 1.779-8, de 11 de março de 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser definidos após entendimento entre as partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

Parágrafo primeiro. As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria. Para os empregados que trabalham sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma) hora contínua. Na hipótese de não concessão, incidirá penalidade ficando o empregador obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada em horário noturno, será também devido o pagamento do adicional noturno correspondente, este com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. O acréscimo devido na hipótese de não concessão do intervalo intrajornada tem natureza de sanção jurídica e caráter indenizatório, sendo descabidos reflexos em verbas legais/rescisórias. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST. A remuneração mensal pactuada para jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do art. 59-A da CLT.

Parágrafo segundo. Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se fazendo necessários acordos individuais de compensação neste sentido.

Parágrafo terceiro. Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do sistema de horário adotado, considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto. Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo segundo. Ficam as empresas autorizadas a implantar o denominado "ponto web", nos termos previstos na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE JORNADA POR EXCEÇÃO

Para os empregados que estejam subordinados a horário de trabalho, fica expressamente ajustado que a empresa poderá adotar, em substituição aos sistemas convencionais de anotação de horário de trabalho dos empregados, o controle de frequência por exceção. Para tanto, deverão ser anotadas apenas as exceções ocorridas durante a jornada de trabalho, desde que os empregados tenham, a qualquer momento, acesso às informações para consultas e acompanhamento dos registros feitos pela empresa. Periodicamente, a empresa emitirá um relatório individual de exceções para que o empregado possa concordar ou não com registros nele efetuados, nos termos permitidos pelo TST (Processo Nº TST-RR-2016-02.2011.5.03.0011).

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro. É obrigado ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para realização da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

Parágrafo Segundo. Demais faltas serão abonadas conforme previsão legal.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, e difusão da educação escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus associados.

Parágrafo primeiro. Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de Alagoas, os benefícios da Lei que rege a matéria.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente Convenção, com ônus para a empresa requisitada.

Parágrafo terceiro. Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, com antecedência de 72 (setenta e duas)

horas, para participarem em Congressos, Seminários, Curso de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máximo de 15 (quinze) dias por ano sem ultrapassar 02 (dois) dias por mês.

Parágrafo quarto. Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, observando-se, ainda, o constante nos parágrafos seguintes.

Parágrafo quinto. Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção, sob pena de responder judicialmente por tal obrigação.

Parágrafo sexto. As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo. Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra, sendo facultativo o trabalho.

Parágrafo oitavo. Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigência da presente convenção, sem prejuízo do constante do parágrafo segundo desta Cláusula.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados ASSOCIADOS ao SINDLIMP/AL, a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, repassando a importância para o Sindicato obreiro em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção coletiva, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e beneficiados pelo presente instrumento coletivo nos termos constantes desta Cláusula, o valor correspondente a 04% (quatro por cento) do seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar da data do referido desconto, por força da decisão soberana da Assembleia Geral, como faculta a letra “e” do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua oposição ao desconto, pessoalmente perante o Sindicato Obreiro, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obreiro fica automaticamente suspenso o desconto da Contribuição Social relativo aos trabalhadores associados ao SINDLIMP/AL.

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante para isentá-los das suas obrigações de fazer, e cumprimento do que está convencionado;

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria nº 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos, mediante relação dos empregados constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de fazer, arcando com o ônus das despesas cartoriais e honorários advocatícios pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL** emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta convenção coletiva de trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundacional, a título de documentação relativa a regularidade fiscal, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

Parágrafo primeiro. O certificado de regularidade de situação emitido pelo **SINDLIMP/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao SINDLIMP/AL;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo segundo. As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

Parágrafo terceiro. O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);
- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo quarto. Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d”, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

Parágrafo quinto. As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2023, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

Parágrafo primeiro. Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros).

Parágrafo segundo. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2023, consoante inciso IV, art. 8º da Constituição Federal, no valor vinculado ao porte da empresa e calculado pelo resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2023, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES

Às infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em favor da parte prejudicada.

Parágrafo único. As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no primeiro mês de competência seguinte ao do seu registro na SRTE/AL, sem nenhum acréscimo legal a título de multa contratual ou afim. Havendo atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual por empregado prejudicado, na mesma base do Parágrafo 8ª do Art. 477 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato Profissional e seus conveniados, **desde que aprovados por seu departamento médico e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.**

Parágrafo primeiro. As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médicos do INSS, do Sindicato Profissional ou Empresa.

Parágrafo segundo. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos descontos e o valor dos depósitos na conta do FGTS.

Parágrafo terceiro. Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, os quais será composto por 01 (um) conjunto por ano, sem qualquer ônus para o empregado, que por sua vez obrigar-se-á a usá-lo e conservá-lo.

Parágrafo quarto. Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa.

Parágrafo quinto. Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, obrigar-se-ão a devolvê-los ou a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

Parágrafo sexto. As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os **vales-transportes** nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser representados por “**senhas dos VALES TRANSPORTES**” ou “**CARTÕES DE VALES TRANSPORTES ELETRÔNICOS**”, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos.

Parágrafo sétimo. Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocar a disposição dos mesmos, veículos coletivos ou afins, próprios ou contratados, para transportá-los com exclusividade, às proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos da localidade, podendo efetuar os respectivos descontos legais previstos na Lei.

Parágrafo oitavo. No caso de serviços prestados em Cidades que não possuem sistema de transporte público municipal regular, operados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas de transporte regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, as empresas poderão disponibilizar o pagamento deste benefício em espécie (pecúnia) sem que se configure natureza salarial neste pagamento.

Parágrafo nono. Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato compulsório do poder público, vantagens

diretas ou indiretas equivalentes e que visem o atendimento aos mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

Parágrafo décimo. Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias do seu término, estando às partes convenientes obrigadas a promoverem, no prazo de 30 dias, contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão à sua data-base.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM

Os Sindicatos convenientes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

}

**JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL**

**PAULO NICACIO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDLIMP AL**

ANEXOS ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Da Introdução

O denominado “Benefício Social Obreiro”, na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consignado em Convenção Coletiva de Trabalho e avalizado pelo art. 7º, XXVI da Constituição Federal/88 e pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito simples e de poucos recursos financeiros. Quando ocorre um infortúnio, um acidente de trabalho ou até mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades que impossibilitem o labor, passam a viver de forma precária junto com seus familiares. Mais sério é o problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alimentação dos dependentes com a perda do arrimo familiar. É justamente ante esta realidade patente e constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o “Benefício Social Obreiro” ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme gama de restrições legais e inúmeros outros requisitos burocráticos que dificultam e/ou impossibilitam o socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patentada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual destacamos:

22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.

23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.

26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada “benefício social familiar”.

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da Constituição Federal, as associações profissionais são livres para negociar as condições de trabalho aplicáveis à categoria que representam. Ou seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua família.

Do Cumprimento

1. O cumprimento deste “Benefício Social Obreiro” será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com as seguintes informações: o Código de Recebimento Mensal da Transmissão de Dados ao MTE e a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o “Benefício Social Obreiro”. Deverá, assim, o empregador solicitar formal e antecipadamente a referida redução.

3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.

4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor prorrogar a data do vencimento e sua aceitação não se constituirá em obrigação de concordância de futuras prorrogações.

5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência do recolhimento errôneo. Após essa data, ficam sustados quaisquer reembolsos, não sendo viável o desfazimento dos recolhimentos.

6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da concessão dos benefícios ou verificações de auditoria.

Do Benefício Social Obreiro

1. O “Benefício Social Obreiro” se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão do Benefício ficará a cargo do Sindicato obreiro.

2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicação imediata ao Sindicato gestor.

3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor.

4. Benefícios Específicos:

a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa ou horário do falecimento.

A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata prestação dos serviços.

A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional.

Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentação de alvará judicial neste sentido.

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula "Da Alimentação do Trabalhador" constante desta CCT.

d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmos moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Os demais serão atendidos pela Previdência Social.

Farão jus aos benefícios previstos nos itens "b" e "c".

e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser comunicado formalmente ao Sindicato gestor, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

Das Sanções por Inadimplência

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente sua contribuição, ou pagar por quantidade de trabalhadores inferior a constante no campo "total de empregados do último dia", do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reembolsar de imediato ao Sindicato gestor o valor, em dobro, do total da assistência a ser prestada ao trabalhador ou à sua família.
2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.
3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação indébita conforme artigo 168 Código Penal.

ANEXO II - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário	Anual
1.CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			R\$ 50.139,78
1.1 Posto de Mão de Obra - Transferir da planilha de mão de obra	1	R\$ 3.473,05	R\$ 41.676,66
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$ 237,03	R\$ 2.844,36
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$ 468,23	R\$ 5.618,76
2.CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS=2.1+2.2			R\$ 1.100,00
2.1 Cópia excedente à franquia	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
2.2 Cópia excedente à franquia	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
Valor Total 1+2			R\$ 51.239,78

Obs: Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2023

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.350,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 66,40
B	Auxílio alimentação	R\$ 422,40
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Confederativa Nacional	R\$ 0,33
F	Outros (especificar) Obreiro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 489,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	32,90
B	Materiais	0,18
C	EPI'S	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		33,08

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS	20,00%	R\$ 270,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,75
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,70
F	FGTS	8,00%	R\$ 108,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 40,50
TOTAL		36,80%	R\$ 496,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 112,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 41,40
TOTAL			R\$ 153,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,00
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,37
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,73%	R\$ 3,59
TOTAL		0,83%	R\$ 4,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	R\$ 61,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%	R\$ 4,95
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,63%	R\$ 35,48
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)	2,10%	R\$ 28,38
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)	0,53%	R\$ 7,10
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,48
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,24%	R\$ 3,23
	F.1 – FGTS (40%)	0,19%	R\$ 2,58
	F.2 – Contribuição Social (10%)	0,05%	R\$ 0,65
TOTAL		10,82%	R\$ 107,32

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 150,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 18,75
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,50
Subtotal		13,13%	R\$ 177,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	R\$ 65,24
TOTAL		17,96%	R\$ 242,52

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R\$ 153,90
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 496,80
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 4,96
4.4	Custo de rescisão		R\$ 107,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 242,52
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 1.005,50

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4**R\$ 2.877,71****MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 143,89
B	Lucro	5,00%	R\$ 151,08
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.473,09
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	126,77
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	173,65
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		R\$ 595,39

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.350,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	489,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	33,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.005,49
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.877,70
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 595,36
	Valor total por empregado	R\$ 3.473,05
	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	1
	VALOR DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES	41.676,66

1. UNIFORME				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
1.1	Camisa	4	R\$ 44,23	R\$ 176,92
1.2	Calçado	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
1.3	Calça	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
1.4				
1.5				
1.6				
Total anual por posto			R\$ 394,79	
Total mensal por posto			R\$ 32,90	

2. MATERIAIS				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
2.1	Crachá	1	R\$ 2,12	R\$ 2,12
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
Total anual por posto			R\$ 2,12	
Total mensal por posto			R\$ 0,18	

3. EPI'S				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

4. Outros (Especificar)				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
4.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário	Anual
1.CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			
1.1 Posto de Mão de Obra - Transferir da planilha de mão de obra	1		
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias	1		
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias	1		
2.CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS=2.1+2.2			
2.1 Cópia excedente à franquia	2.000		
2.2 Cópia excedente à franquia	2.000		
Valor Total 1+2			

Obs: Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2023

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Confederativa Nacional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	EPI'S	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		36,80%	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13 º Salário	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade	0,07%	
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,73%	
TOTAL		0,83%	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,63%	
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)	2,10%	
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)	0,53%	
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,24%	
	F.1 - FGTS (40%)	0,19%	
	F.2 - Contribuição Social (10%)	0,05%	
TOTAL		10,82%	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,39%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	
Subtotal		13,13%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	
TOTAL		17,96%	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	5,00%	
B	Lucro	5,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	
	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	
	VALOR DA CONTRATAÇÃO – 12 MESES	

1. UNIFORME			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
1.1	Camisa	4	
1.2	Calçado	1	
1.3	Calça	2	
1.4			
1.5			
1.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

2. MATERIAIS			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
2.1	Crachá	1	
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
2.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

3. EPI'S			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

4. Outros (Especificar)			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			
4.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de fevereiro de 2023.

Tendo em vista o Despacho SEIC (1251788),
encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 28/02/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1252302** e o código CRC **21CD52F5**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1252302v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operador de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

1.2 A função correspondente à mão de obra disponibilizada pela empresa CONTRATADA está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) sob o nº 4151-30 – Operador de Máquina Copiadora, nos termos da IN nº 05/2017 e Acórdão TCU nº 683/2009 – Plenário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas institucionais internas. A reprodução de documentos é algo indispensável no serviço público, considerando-se a burocracia imposta. O anseio da Administração é reduzir suas despesas quando transfere para terceiros a realização direta dos serviços, considerando o princípio da economicidade.

2.2 No diapasão da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma direta e contínua, para motivar a execução das atividades do Poder Público, há de se esclarecer que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não dispõe em seu quadro de pessoal para o atendimento dos serviços aqui descritos, especificamente para as finalidades pretendidas, tornando-se necessária à terceirização pretendida.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, naquilo que lhe aplicar, obedecerá às seguintes disposições legais:

1. Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
2. Lei Complementar nº 123/2006;

3. Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;
4. Decreto nº 6.204/2007;
5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
6. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
7. Resolução 23.234, de 25 de março de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
8. Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;
9. Resolução nº 98, **de 10 de novembro de 2009**, do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO QUANTITATIVO DE POSTOS E DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme especificado abaixo:

Posto de Serviço	Categoria Profissional	Quantidade/Local
		Edifício-Sede do TRE/AL
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	1
TOTAL		1

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão regular e normalmente executados nos locais relacionados a seguir:

LOCAL	DESCRIÇÃO
Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Prédio com treze pavimentos, localizado na Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL.

4.3 O CONTRATANTE poderá transferir os postos e equipamentos entre as unidades indicadas ou para outros locais distintos dos indicados acima, dentro da região metropolitana de Maceió, bastando apenas comunicar à CONTRATADA tal ocorrência.

4.4 Os postos de trabalho envolverão funcionários com o seguinte nível de escolaridade mínimo, comprovado através de histórico escolar ou certidão emitida pela respectiva instituição de ensino:

POSTO DE SERVIÇO	CATEGORIA	ESCOLARIDADE
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	Ensino médio completo

4.5 Deverá ser pago adicional de insalubridade, de acordo com cada caso, aos profissionais empregados em atividades caracterizadas como insalubres.

5. DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Dos horários

5.1.1 Na execução do contrato serão observados os seguintes limites de horários por posto de serviço:

Posto de Serviço	Categoria	Diário	Semanal
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	08 horas	44 horas

5.1.2 O posto de serviço obedecerá os horários descritos na tabela abaixo, podendo tais horários serem alterados de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços contratados e que não exceda os limites descritos na tabela contida no subitem 5.1.1:

--	--	--	--	--

Posto de Serviço	Categoria	Segunda-feira à Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Serviços reprográficos	Operador de máquina copiadora	De 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00	De 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00	De 08:00 às 12:00

5.1.3 A CONTRATADA deverá conceder à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual intervalo para repouso ou alimentação conforme o art. 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), considerado o horário de expediente do CONTRATANTE;

5.1.4 O CONTRATANTE poderá modificar os horários de prestação dos serviços contratados, devendo tais modificações obedecerem aos limites de horário de prestação estabelecidos em contrato e descritos no subitem 5.1.1.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) máquina reprográfica, com tecnologia digital para cópia em preto e branco e 01 (uma) máquina reprográfica, com tecnologia digital para cópia colorida, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica, material de consumo (toner, revelador, cilindro) e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, que será fornecido pelo CONTRATANTE, destacando-se que sempre deverá utilizar equipamentos originais;

6.2 As máquinas serão distribuídas da seguinte forma (características mínimas aceitáveis):

- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) com as seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 45 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 45 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 4 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; Capacidade de digitalização para e-mail, pasta na rede e capacidade de gerar PDF pesquisável; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- 01(um) equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas), com as seguintes características: Placa de impressão em rede; Scanner to e-mail; Alimentador automático de originais, frente e verso e com alimentação mínima de 100 folhas; Mínimo de 512MB de memória RAM; Capacidade de alimentação de

papel, mínimo de 1.200 folhas; Finalizador/Grampeador para até 50 folhas; Capacidade máxima de saída de papel de 1.100 folhas; Formato de papel até A3; Velocidade de impressão e cópia, mínimo de 25 ppm; Velocidade de digitalização, mínimo de 25 ipm, em 600 dpi e em P&B / A4; Painel de operações LCD e Touch Screen; Tempo para 1ª cópia, máximo de 5,5 seg.; Digitalização (P&B e COR) em rede; Duplex automático até o formato A3; incluindo serviços de encadernação. Tal máquina deverá ser instalada no edifício-sede do CONTRATANTE, descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

6.3 As máquinas copadoras fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) ou seminovas, sendo que se forem seminovas deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação. As máquinas copadoras fornecidas deverão possuir tecnologia digital e atender as seguintes especificações mínimas:

1. ampliação e redução mínima por zoom de 50% a 200%, de documentos originais, folhas, livros página a página, fotos e periódicos;
2. baixo ruído de operação;
3. contador de cópias de 01 a 99 ou superior;
4. modo economizador de energia;
5. alimentador automático de originais;
6. equipamento que permita retirar cópias duplex (frente e verso);
7. equipamento que permita a utilização de classificador podendo efetuar até, no mínimo, 20 classificações de cópias conforme o original ou superior;
8. gavetas frontais com capacidade mínima de 550 folhas ou superior;
9. alimentador de originais frente e verso;
10. classificador de cópias;
11. equipamento que permita a utilização da função de grampeador e perfuração.

6.4 Para a operação das máquinas instaladas no edifício-sede do CONTRATANTE e realização de todos os demais serviços contratados (grampeação e encadernação), deverá ser utilizado 01 (um) posto de serviço de operador de máquina copadora.

6.5 A franquia total contratada será de 10.000 (dez mil) cópias mês. As cópias que excederem a franquia prevista, deverão ser devidamente apuradas. A quantidade de cópias que não ultrapassar a franquia mensal será acrescida às quantidades franqueadas nos períodos subsequentes, no total ou proporcionalmente, conforme convier ao CONTRATANTE;

6.6 Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.7 A CONTRATADA será a única responsável pela operação dos equipamentos descritos neste item, garantindo a preservação das propriedades físicas, químicas, físico-químicas, concentrações originais de fábrica, lacres e quaisquer outras características que garantam a funcionalidade, eficiência, segurança e durabilidade dos mesmos, de acordo com cada tecnologia, técnica, norma e legislação aplicadas;

6.8 A CONTRATADA também será a única responsável por quaisquer danos ao meio ambiente, ao CONTRATANTE e a terceiros, pela utilização, aplicação e operação dos equipamentos descritos neste item;

6.9 Deverá a CONTRATADA, observado o disposto neste item:

1. Para equipamentos que gerem ruído por seu funcionamento, observar, para fins de utilização, a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; devendo-se observar a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
2. Fornecer ferramental de uso comum, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, necessário e apropriado aos diversos tipos de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-o imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizado quando dessas ocorrências;

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato relação contendo marcas e referências dos equipamentos instalados, que deverão estar em consonância com o relacionado na proposta de preços vencedora do certame licitatório;

6.11 A CONTRATADA deverá justificar, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, as substituições que entender necessárias. Eventual interrupção dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo que for detectada até a devida substituição.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1 Toda a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá se reportar exclusivamente a pessoa por ela designada, e se submeterem apenas a suas determinações, sendo proibida a realização de tarefas determinadas por terceiros, afetas ou não ao objeto deste Termo de Referência, tal e qual a realização de solicitações que não estejam nele descritas;

7.2 Em caso de constatação de necessidades evidenciadas por terceiros, a mão de obra utilizada pela CONTRATADA para realização dos serviços objeto contratual deverá se reportar sobre essas diretamente e prontamente apenas à pessoa por ela designada;

7.3 Deverão ser cumpridos os horários de prestação dos serviços contratados, previstos no item 5. deste Termo de Referência, ressaltando-se a possibilidade de alteração de tais horários conforme a conveniência administrativa do CONTRATANTE;

7.4 Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessárias, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente ao gestor do contrato;

7.5 Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, substituindo,

limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência dos serviços contratados, sempre utilizando equipamentos originais. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;

7.6 Executar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção à saúde individual e coletiva e ao meio ambiente;

7.7 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA de acordo com as atribuições correlatas, a seguir relacionadas:

1. Organizar documentos e informações;
2. Orientar usuários e os auxiliares na recuperação de dados e informações;
3. Disponibilizar fonte de dados para usuários;
4. Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos até sua devolução a quem de direito;
5. Alimentar base de dados e elaborar estatísticas sobre utilização de copiadora, quantidades de cópias tiradas por área/setor e prestar contas dos materiais recebidos e entregues ao público interno;
6. Executar tarefas relacionadas com a operação de equipamentos reprográficos e eventualmente elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel, bem como efetuar serviços de grampeação e encadernação;
7. Informar ao gestor do contrato, sempre que necessário e com antecedência razoável, quando da necessidade de reposição de papel nas gavetas das copiadoras, tendo em vista que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
8. Demonstrar solicitude, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe e agilidade.

7.8 Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional.

8. DA VISTORIA PRÉVIA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS E SOBRE O TERMO DE SIGILO

8.1 As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria no local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência, objetivando-se o fiel cumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado pela ciência dos serviços em relação aos locais de prestação, e ambas as especificações e condições;

8.2 A vistoria de que trata o subitem 8.1 **deverá** ser agendada com a Seção de Protocolo Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD) do Tribunal Regional Eleitoral

de Alagoas, localizado à Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, **com antecedência de até 72h (setenta e duas horas) do dia marcado para a licitação**, pelos telefones (82) 2122-7706 e 2122-7770, **devendo ser realizada até 48h (quarenta e oito horas) do dia marcado para a licitação**.

8.3 A Contratada deverá obedecer a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4 O TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIÇOS E CORRESPONDENTES LOCAIS DE PRESTAÇÃO**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e II.

8.5 Não se admitirá alegação posterior de desconhecimento de dificuldades diversas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, deverá executar os serviços descritos no item 7, com o fornecimento mencionado no item 6., cumprindo as obrigações e responsabilidades constantes nos diversos itens deste Termo de Referência, relativas ao cumprimento do objeto contratual, segurança e saúde públicas;

9.2 Iniciar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços relacionados no item 7., de acordo com as jornadas e os horários estabelecidos no item 5, nos locais descritos no subitem 4.2, responsabilizando-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, Edital de Licitação, Contrato, legais, e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.5 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos;

9.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação,

utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.7 Observar a conduta adequada no uso de materiais, produtos, equipamentos e bens, devendo a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual usar, sempre que necessário;

9.8 Designar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, informando por escrito, pessoa responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, e com os quais seja possível manter contatos e obter/prestar informações necessárias referentes à execução do contrato junto à CONTRATADA, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Este encarregado terá a obrigação de se reportar ao gestor do contrato, bem como de tomar providências pertinentes junto à CONTRATADA no intuito de zelar pela regularidade, produtividade e boa técnica dos serviços contratados;

9.9 Fornecer ao gestor do contrato, em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, apresentando cópias autenticadas de seus documentos de identidade, carteiras profissionais e escolaridades, informando, ainda, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereços e telefones para contatos com esses, contados após o início da vigência contratual. Tanto é essencial para que haja a devida autorização de acesso às dependências dos imóveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, bem como nas dos locais que este indicar. A referida mão de obra, bem como a de reserva, quando de substituição, só será autorizada a acessar as dependências do CONTRATANTE após as devidas apresentações e informações;

9.10 Instruir a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual quanto aos serviços especificados no item 7, deste Termo de Referência, quanto à necessidade de serem acatadas as orientações do CONTRATANTE, à prevenção a incêndio nas áreas sob responsabilidade desse, ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, e às obrigações constantes deste item;

9.11 Cumprir as normas estabelecidas no contrato, oriundas deste Termo de Referência, seus anexos, e complementações oficiais, correlatas com o objeto do contrato, advindas da Administração do CONTRATANTE, bem como as acordadas em Termos de Aditamento Contratual, aquelas constantes da legislação trabalhista em vigor, e principalmente as vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.12 Manter e garantir a continuação dos serviços nos regimes contratados (quantitativo de mão de obra, jornada semanal de prestação de serviços, horários etc.), obedecendo às disposições constantes das legislações pertinentes, subsidiárias e subsidiantes, bem como atender a eventuais acréscimos, em conformidade com a lei, solicitados pela Administração do CONTRATANTE;

9.13 Não propiciar ao CONTRATANTE qualquer solução de continuidade, por qualquer motivo, responsabilizando-se, quando der causa, por qualquer solução de continuidade propiciada em razão da não prestação dos serviços contratados;

9.14 Manter mão de obra especializada de reserva, a qual suprirá imediatamente a titular, independentemente do motivo da ausência, não sendo permitida a dobra ou prorrogação da jornada de trabalho concernente a essa;

9.15 Assegurar que toda mão de obra utilizada para execução do objeto contratual

que cometer falta disciplinar não será mantida no local ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

9.16 Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;

9.17 Emitir e transmitir relatórios técnicos mensais, por meio eletrônico (via computador) ao fiscal do contrato, quando requisitado, contendo dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como por exemplo, horário de prestação dos serviços, frequência, atrasos, valores da mão de obra parcial e total, material fornecido (quantidade e preços), escala de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

9.18 Providenciar para que todos os funcionários participem de treinamento específico na sua área de atuação, quando for necessário;

9.19 Assegurar que toda a mão de obra utilizada para execução dos serviços contratados esteja usando uniforme/traje, de acordo com as respectivas atividades a serem desenvolvidas, portando crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, aposto em local de fácil visualização e leitura no uniforme;

9.20 A CONTRATADA deverá fornecer a cada componente da mão de obra utilizada na execução do objeto contratual, especializada de acordo com os serviços relacionados no item 7., conforme tal especialidade, uniformes/trajes tecnicamente apropriados e seguros em relação às atividades a serem desempenhadas, adequados ao clima da região e locais de trabalho, de boa qualidade, sendo adotado padrão único, cujo modelo será submetido à aprovação do CONTRATANTE, nas quantidades mínimas a seguir descritas:

9.20.1 Operador de máquina copiadora – a cada 06 (seis) meses: 02 (duas) camisas de manga curta, gola polo, malha fria (não transparente), com bordado ou aplique identificando a empresa contratada na parte que possibilite fácil visualização, na cor padrão da CONTRATADA; 02 (duas) calças compridas de brim na cor padrão da CONTRATADA (sexo masculino); 02 calças compridas ou saias de brim na cor padrão da empresa contratada (sexo feminino); 01 (um) par de calçados apropriados;

9.21 Os uniformes serão substituídos em periodicidade inferior à estipulada, sem ônus, caso se apresentem rasgados, puídos, desbotados, manchados ou por outro fator que os torne fora do padrão mínimo desejado pelo CONTRATANTE. Havendo a substituição antecipada, o prazo para a nova substituição será contado a partir da última troca;

9.22 Providenciar o conserto imediato de equipamento defeituoso, ou a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), instalando no mesmo local equipamento similar que atenda às mesmas especificações, evitando, assim, solução de continuidade dos serviços prestados, ressaltando-se que quaisquer visitas referentes às manutenções devem ser em dia útil e no horário de expediente do CONTRATANTE;

9.23 Disponibilizar peças de reposição e manter assistência técnica credenciada a nível local para reparo/conserto dos equipamentos;

9.24 Assumir o pagamento de consertos relativos a danos, quebras e avarias verificados quando do uso de bens e equipamentos do CONTRATANTE por parte da mão de obra utilizada para a execução dos serviços, desde que essa tenha concorrido para tanto. A CONTRATADA isentar-se-á de tais responsabilidades se suas justificativas, que deverão ser feitas por escrito e dirigidas à Administração do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhadas em conjunto com relatório circunstanciado elaborado pela pertinente unidade administrativa responsável pela utilização do bem, forem aceitas;

9.25 Identificar todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, ferramental, acessórios e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.26 Assumir todas as responsabilidades sobre acidentes ocorridos com a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, durante a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

9.27 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas urgentes e/ou necessárias ao atendimento de qualquer componente da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, acidentados ou com mal súbito;

9.28 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE;

9.29 Fornecer obrigatoriamente refeição e transporte, nas formas estabelecidas nas Convenções Coletivas das categorias envolvidas e na legislação pertinente, à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual;

9.30 Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, a condução da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual aos locais de prestação dos serviços;

9.31 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, pela mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.32 Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;

9.33 Apresentar nota fiscal de serviços para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE (contraprestação), em razão da avença, até o penúltimo dia útil de cada mês;

9.34 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal de serviços, para que não incidam retenções indevidas, a declaração constante do inciso XI do art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas atualizações, que comprova a opção, na ocorrência do primeiro pagamento; a cada 180 (cento e oitenta) dias após este, e no último;

9.35 Apresentar, para fins de pagamento dos serviços, cópias autenticadas da folha de pagamento, devidamente quitada, dos contracheques, recibos de entrega de vales-transporte e alimentação, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS, INSS e das relativas a serviços assistenciais estabelecidos em convenção coletiva das categorias envolvidas nos serviços contratados; relação GFIP/SEFIP, e demais comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, quando não couber retenção por parte do CONTRATANTE, igualmente quitados;

9.36 Acatar como mínimos os percentuais relativos a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, para fim dos respectivos adimplementos e correspondentes quitações, aqueles legalmente vigentes. Poderão ser adotados, como parâmetros, desde que em consonância com este regramento, sem contudo, por admissão dessa possibilidade, haver vinculação do CONTRATANTE a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios, bem como quanto a preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades contratadas (na forma da IN MPOG nº 05/2017);

9.37 Fornecer ao gestor do contrato, a qualquer tempo, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, atendendo as suas solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

9.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.39 Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

9.40 Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

9.41 Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

9.42 Observar a Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de novembro de 2009, que dispõe as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias (inclusive impacto sobre férias), 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

10.2 Comunicar à empresa prestadora dos serviços quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma do art. 67, prevista na Lei nº 8.666/93;

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do gestor nomeado e designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

10.5 Nomear formalmente como gestor, para realizar o acompanhamento da execução contratual, nos limites de suas atribuições e capacidade técnica, servidor lotado Assessoria de Gestão de Contratos – AGC;

10.6 Nomear formalmente como fiscal, para realizar a devida fiscalização da execução contratual referente aos serviços contratados servidor lotado na Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição – SPAE;

10.7 Proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência à CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

10.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;

10.9 Conferir as quantidades de cópias, grampeações e encadernações, com base nas requisições emitidas pelo CONTRATANTE;

10.11 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.12 Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.13 Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do

recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.

11. DA FRANQUIA

11.1 O CONTRATANTE manterá, mensalmente, para a CONTRATADA, a franquia de 10.000 (dez mil) cópias, garantindo a manutenção da prestação dos serviços ofertados, bem como, evitando prejuízos à CONTRATADA em função da quantidade de cópias efetuadas;

11.2 A cada faturamento efetuado, se o número de cópias aferidos for inferior ao estipulado na franquia, o CONTRATANTE pagará o limite franqueado, devendo no mês subsequente haver a respectiva compensação, em caso de faturamento superior à franquia;

11.3 Ao final do contrato, deverá haver o ajuste em relação à quantidade de cópias efetuadas e os valores franqueados, evitando-se prejuízos à União.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados;

12.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 40 da IN/MPOG 05/2017, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis;

12.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

12.5 Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão de obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, embarçando ou dificultando a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais;

12.6 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 13.11 deste Termo de Referência;

13.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1 do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

13.2.2 da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

13.2.3 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4 O prazo para o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual;

13.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

13.7 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu;

13.8 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

13.9 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

13.10 O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

13.11 Quando da rescisão da contratação prevista neste Termo de Referência, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Ressalte-se que, até que a CONTRATADA comprove o disposto neste subitem, o CONTRATANTE deverá reter a garantia porventura prestada, prevista no item 18 deste Termo de Referência.

13.12 Em caso de dispensa sem justa causa, a CONTRATADA deverá, quando do pagamento dos encargos trabalhistas, observar os percentuais para contingenciamento constante no Anexo I-B deste Termo de Referência, em conformidade com o previsto Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

14. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1 A composição do custo e a formação dos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser elaborados com base nos salários nominativos das categorias profissionais, homologados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, mediante o preenchimento de planilha, na forma do modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo-se observar o que segue:

1. As parcelas Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídas na composição dos custos da contratação, uma vez que, constituem tributos de natureza direta e personalística, onerando diretamente o CONTRATADO, não podendo ser repassado para o CONTRATANTE, nos termos do entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1595/2006 – Plenário.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

14.2 As propostas de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

1. O valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
2. A descrição completa dos serviços ofertados;
3. Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
4. Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e

trabalhistas;

5. Planilha de Custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme o modelo previsto no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual deverá conter:

e.1) Despesas com transporte e alimentação;

e.2) O percentual de lucro, incidente sobre o somatório dos montantes A+B+ Despesas Administrativas;

e.3) Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.

15. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

15.1 Item a ser aferido nos termos na IN 05/2017 - STLI/MPOG, a cargo da Coordenadoria de Controle Interno - COCIN, letra "a", em conjunto com a Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, letra "b".

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 Para fins de reajuste, será considerado o índice de variação de mão de obra da categoria profissional envolvida na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, incidente sobre o valor da proposta, observado o período mínimo de 12 (doze) meses;

17.2 Para fins de repactuação, será considerada a atualização monetária do valor contratual, mediante pesquisa e avaliação da variação dos custos dos insumos previamente informados em planilha, conforme preços praticados no mercado, devendo esta variação ser adequada ao preço do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

17.3 Cabe à CONTRATADA instruir formalmente os pedidos de reajuste e repactuação com informações, dados, resultados de pesquisas e demais comprovações das variações alegadas;

17.4 Ao CONTRATANTE compete avaliar os pedidos de reajuste e/ou repactuação, o que poderá ser procedido pelo gestor, incluindo a possibilidade de promover diligências de verificação, até a avaliação final de deferimento, ou não, e identificação/negociação dos novos valores pelo CONTRATANTE;

17.5 No processo de avaliação da repactuação, deverão também integrar o cálculo de atualização financeira os itens de custo que eventualmente possam ter sofrido retração, de forma a influir na redução do preço final;

17.6 Os itens da planilha que não forem objeto de comprovação de variação pela CONTRATADA, não serão deferidos para influir na majoração do contrato, e, caso venham a ser comprovados posteriormente, e os pedidos forem considerados procedentes, interferirão somente nas parcelas devidas;

17.7 O início da contagem de tempo para a aplicação do primeiro reajuste ou repactuação começará a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, e Acórdãos TCU Plenário nºs 474/2005 e 1.707/2003. Os futuros reajustes serão efetuados no prazo de 12 (doze) meses, contados da última atualização de valores.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 O licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato;

18.2 A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente;

18.3 A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções contratuais, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo o CONTRATANTE, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
2. multa de mora de 1,00% (um por cento) ao dia, até o limite de 15,00% (quinze por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
3. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

19.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato,

conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

19.3 As sanções previstas nas alíneas *d* e *e* do subitem 19.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

19.4 O CONTRATANTE, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

19.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados em Gestão e Administração do Programa – Nacional, Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2 As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

21.2 Quando da apresentação da proposta, a licitante deverá informar qual a convenção coletiva que serviu de supedâneo para os valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes às respectivas categorias profissionais, ressaltando-se que, por óbvio, tal convenção coletiva deverá ter abrangência territorial em Maceió, Município onde serão prestados os serviços objeto do presente Termo de Referência;

21.3 O julgamento das propostas será por preço global (lote único);

21.4 A licitante deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição de sua habilitação em procedimento licitatório, certidão/declaração, sob as penas da lei, de que em seu quadro funcional, e/ou societário, não há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Juízes vinculados ao CONTRATANTE. Este procedimento visa a evitar a prática descrita no art. 2º, incisos IV e V, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, datada de 18.10.2005, e o cumprimento do determinado em seu art. 3º, este com redação dada pela Resolução CNJ nº 09, de 06.12.2005. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência contratual;

21.5 A execução completa do contrato, decorrente do presente Termo de Referência, só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, conforme dispõe a

21.6 São documentos anexos ao presente Termo de Referência:

1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS POR POSTO;
2. ANEXO II - CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO;
3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Maceió/AL, 15 de março de 2023.

João Hermínio de Barros Neto

Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição

ANEXO I (1186060)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

ANEXO II (1186525)

CIÊNCIA DE SERVIÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO

ANEXO III (1186527)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 15/03/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253233** e o código CRC **4A6FAB30**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2023.

Em atenção ao Despacho SEIC 1251788, remeto os autos à SPAE, para análise e deliberação quanto aos apontamentos assinalados.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 02/03/2023, às 00:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253448** e o código CRC **66DC3082**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1253448v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Em atenção ao Despacho SEIC (1251788), efetuei a retirada dos EPI's do antigo TR (1207674), o qual faço juntar um novo, conforme evento (1253233).

Quanto ao item 01, retifiquei o TR quanto ao quantitativo da franquias, que agora é de 10.000, com o excedente de 10% (sendo 500 cópias preto e branco e 500 coloridas).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO, Chefe de Seção**, em 15/03/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258722** e o código CRC **681DEA3B**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1258722v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de março de 2023.

Tendo em vista o Despacho da SPAE (1258722),
encaminho à SEIC para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 15/03/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261597** e o código CRC **0B7DBF83**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1261597v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de março de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Por meio do Despacho SEIC (1251788), apresentamos planilhas de composição de custos mensais elaboradas por esta Unidade (1251831 e 1251839), salientando a necessidade de ratificação pela unidade demandante acerca dos quantitativos de cópias que excedem à franquia requerida, bem como pela manutenção dos EPI's, previstos nos itens 9.7 e 9.19 do TR.

Em continuidade, a SPAE apresentou novo Termo de Referência (1253233), ajustando-o quanto à exclusão dos EPI's e aos quantitativos de cópias que excederem à franquia, ensejando na necessidade de elaboração de novas planilhas de composição de custos mensais que se encontram presentes nos eventos 1260298 e 1262106.

Desta forma, passamos a estimar o valor da presente contratação em R\$ 50.414,78 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, sugerimos, após as medidas preliminares do parágrafo anterior, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada

pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Por oportuno, ressaltamos a necessidade do encaminhamento prévio dos autos à SPPAC, para verificação da regularidade das citadas planilhas.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/03/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262081** e o código CRC **E48F0505**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1262081v1

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário	Anual
1.CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			R\$ 50.139,78
1.1 Posto de Mão de Obra - Transferir da planilha de mão de obra	1	R\$ 3.473,05	R\$ 41.676,66
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$ 237,03	R\$ 2.844,36
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias	1	R\$ 468,23	R\$ 5.618,76
2.CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS=2.1+2.2			R\$ 275,00
2.1 Cópia excedente à franquia	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
2.2 Cópia excedente à franquia	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
Valor Total 1+2			R\$ 50.414,78

Obs: Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2023

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.350,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 66,40
B	Auxílio alimentação	R\$ 422,40
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Confederativa Nacional	R\$ 0,33
F	Outros (especificar) Obreiro	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 489,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	32,90
B	Materiais	0,18
C	EPI'S	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		33,08

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS	20,00%	R\$ 270,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,75
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,70
F	FGTS	8,00%	R\$ 108,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 40,50
TOTAL		36,80%	R\$ 496,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 112,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 41,40
TOTAL			R\$ 153,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,00
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,37
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,73%	R\$ 3,59
TOTAL		0,83%	R\$ 4,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	R\$ 61,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%	R\$ 4,95
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,63%	R\$ 35,48
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)	2,10%	R\$ 28,38
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)	0,53%	R\$ 7,10
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,48
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,24%	R\$ 3,23
	F.1 - FGTS (40%)	0,19%	R\$ 2,58
	F.2 - Contribuição Social (10%)	0,05%	R\$ 0,65
TOTAL		10,82%	R\$ 107,32

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 150,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 18,75
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,50
Subtotal		13,13%	R\$ 177,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	R\$ 65,24
TOTAL		17,96%	R\$ 242,52

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	
4.1	13 º salário + Adicional de férias		R\$ 153,90
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 496,80
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 4,96
4.4	Custo de rescisão		R\$ 107,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 242,52
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 1.005,50

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4**R\$ 2.877,71****MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 143,89
B	Lucro	5,00%	R\$ 151,08
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.473,09
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	126,77
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	173,65
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		R\$ 595,39

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.350,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	489,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	33,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.005,49
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.877,70
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 595,36
	Valor total por empregado	R\$ 3.473,05
	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	1
	VALOR DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES	41.676,66

1. UNIFORME				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
1.1	Camisa	4	R\$ 44,23	R\$ 176,92
1.2	Calçado	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
1.3	Calça	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
1.4				
1.5				
1.6				
Total anual por posto			R\$ 394,79	
Total mensal por posto			R\$ 32,90	

2. MATERIAIS				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
2.1	Crachá	1	R\$ 2,12	R\$ 2,12
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
Total anual por posto			R\$ 2,12	
Total mensal por posto			R\$ 0,18	

3. EPI'S				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

4. Outros (Especificar)				
Item (Especificar)	Qtde	Valor		
		Unitário	Total	
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
4.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário	Anual
1.CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			
1.1 Posto de Mão de Obra - Transferir da planilha de mão de obra	1		
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) - franquia mensal de 20.000 cópias	1		
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) - franquia mensal de 20.000 cópias	1		
2.CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS=2.1+2.2			
2.1 Cópia excedente à franquia	500		
2.2 Cópia excedente à franquia	500		
Valor Total 1+2			

Obs: Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2023

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Creche	
D	Benefício Social Familiar	
E	Contribuição Confederativa Nacional	
F	Outros (especificar) Obreiro	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	EPI'S	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS	20,00%	
E	Salário Educação	2,50%	
H	SEBRAE	0,60%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
F	FGTS	8,00%	
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	
TOTAL		36,80%	

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13 º Salário	8,33%	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade	0,07%	
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,73%	
TOTAL		0,83%	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,63%	
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)	2,10%	
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)	0,53%	
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,24%	
	F.1 - FGTS (40%)	0,19%	
	F.2 - Contribuição Social (10%)	0,05%	
TOTAL		10,82%	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,39%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	
Subtotal		13,13%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	
TOTAL		17,96%	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	
4.1	13 º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos Indiretos	5,00%	
B	Lucro	5,00%	
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	
	B.4 Outros tributos (especificar)		
	Total		

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	
	NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	
	VALOR DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES	

1. UNIFORME			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
1.1	Camisa	4	
1.2	Calçado	1	
1.3	Calça	2	
1.4			
1.5			
1.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

2. MATERIAIS			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
2.1	Crachá	1	
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
2.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

3. EPI'S			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			

4. Outros (Especificar)			
Item (Especificar)	Qtde	Valor	
		Unitário	Total
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			
4.6			
Total anual por posto			
Total mensal por posto			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de março de 2023.

Tendo em vista o Despacho da SEIC (1262081),
encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 16/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262760** e o código CRC **3C871AFÉ**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1262760v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de março de 2023.

Diante do Despacho SEIC 1262081, encaminho os presentes autos, à SPPAC, para verificação da regularidade das planilhas apresentadas pela Seção de Instrução de Contratações, eventos 1260298 e 1262106.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 21/03/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1265298** e o código CRC **6FDD5C99**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1265298v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 22 de março de 2023.

À SAD (c/c COMAP/SEIC).

Senhor Secretário,

Preliminarmente, solicito que desconsidere a planilha colacionada por esta Seção no evento 1266705, porque inconclusiva.

Registro que a planilha constante do evento 1262098 foi ajustada, para fazer constar **correções no número de cópias que excederem a franquia**, convertendo-se a quantidade para a projeção anual para a contratação.

Também foi ajustada coluna de preços anuais, considerando-se o preço unitário destacado na planilha, mas ajustando-a para 12 meses, com os devidos esclarecimentos destacados na nova planilha elaborada por esta Seção.

Assim, sugerimos que a nova planilha que deva seguir para fins licitatórios é a constante do evento 1267294, onde se projeta como preços referenciais máximos a serem aceitos para a Administração o importe de R\$ 53.584,55, dos quais R\$ 41.821,43 para cobrir despesas com mão de obra, R\$ 8.463,12 para cobrir despesas com locação dos equipamentos e mais R\$ 3.300,00 para cobrir eventuais excedentes da franquia.

Antes, porém, deve-se alertar que se trata de uma

contratação mista, com predominância de **serviços terceirizados (mão de obra exclusiva)**, **que devem sofrer os devidos controles, para conferências das obrigações previdenciárias, trabalhista e fiscais** (folhas de pagamento, comprovante de depósito de pagamento da folha, folhas de ponto, guias do fgts e do inss, arquivos SEFIP/GFIP, conectividade social, dctf contribuições, etc), além do estabelecimento da **necessária sistemática de glosa trabalhista**, o que não se vislumbrou no novo termo de referência anexado aos autos- evento 1253233.

Com essas considerações, evoluímos os autos a Vossa Senhoria, para deliberação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 23/03/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266704** e o código CRC **F8082F6B**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1266704v1

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário (1)	Anual
1. CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			50.337,70
1.1 Posto de Mão de Obra – Transferir da planilha de mão de obra	1	R\$ 3.489,55	41.874,58
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser(cópias preto e branco) – franquia mensal de 20.000 c	1	237,03	2.844,36
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) – franquia mensal de 20.000 cópias	1	468,23	5.618,76
2. CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS = 2.1 +2.2			275,00
2.1 Cópia excedente à franquia	500	0,04	20,00
2.2 Cópia excedente à franquia	500	0,51	255,00
Valor Total 1+2			50.612,70

Obs: 1.Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA		Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2022
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		2022
A	Salário Base	R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.350,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		2022
A	Transporte	R\$ 66,40
B	Auxílio alimentação	R\$ 422,40
C	Auxílio Creche	R\$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
E	Contribuição Confederativa Nacional	R\$ 4,00
F	Outros (especificar) Obreiro	R\$ 10,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 502,80

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		2022
A	Uniformes	32,90
B	Materiais	0,18
C	EPI'S	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos		33,08

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	2022
A	INSS	20,00%	R\$ 270,00

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,75
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,70
F	FGTS	8,00%	R\$ 108,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 40,50
TOTAL		36,80%	R\$ 496,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	2022
A	13º Salário	8,33%	R\$ 112,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 41,40
TOTAL			R\$ 153,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	2022
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,00
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,37
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,71%	R\$ 3,59
TOTAL		0,81%	R\$ 4,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	2022
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	R\$ 61,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 4,95
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R\$ 35,48
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R\$ 28,38
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R\$ 7,10
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 1,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,48
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$ 3,23
	F.1 - FGTS (40%)		R\$ 2,58
	F.2 - Contribuição Social (10%)		R\$ 0,65
TOTAL		4,58%	R\$ 107,32

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	2022
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 150,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 18,75
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,50
Subtotal		13,13%	R\$ 177,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	R\$ 65,24
TOTAL		17,96%	R\$ 242,52

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	2022
4.1	13º salário + Adicional de férias		R\$ 153,90
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 496,80
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 4,96
4.4	Custo de rescisão		R\$ 107,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 242,52
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.005,50

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4			R\$ 2.891,37
-------------------------------------	--	--	---------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	2022
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 144,57
B	Lucro	5,00%	R\$ 151,80
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.489,59
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	127,37
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		

	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	174,48
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			R\$ 598,22

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		2022
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.350,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	502,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	33,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.005,49
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.891,36
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 598,19
Valor total por empregado		R\$ 3.489,55
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO		1
VALOR DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES		41.874,58

1. UNIFORME				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
1.1	Camisa	4	R\$ 44,23	R\$ 176,92
1.2	Calçado	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
1.3	Calça	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
1.4				
1.5				
1.6				
Total anual por posto			R\$ 394,79	
Total mensal por posto			R\$ 32,90	

2. MATERIAIS				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
2.1	Crachá	1	R\$ 2,12	R\$ 2,12
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
Total anual por posto			R\$ 2,12	
Total mensal por posto			R\$ 0,18	

3. EPI'S				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

4. Outros (Especificar)				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
4.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO	Quant.	VALOR	
		Unitário	Anual (1)
1. CUSTOS FIXOS MENSAIS = 1.1+1.2+1.3			50.284,55
1.1 Posto de Mão de Obra – Transferir da planilha de mão de obra	1	R\$ 3.485,12	41.821,43
1.2 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias preto e branco) – franquia mensal de 10.000 cópias	1	237,03	2.844,36
1.3 Equipamento multifuncional digital a laser (cópias coloridas) – franquia mensal de 10.000 cópias	1	468,23	5.618,76
	Quant. (2)	Unitário	Anual
2. CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS - ESTIMATIVOS = 2.1 +2.2			3.300,00
2.1 Cópia excedente à franquia - cópias preto e branco	6.000	0,04	240,00
2.2 Cópia excedente à franquia - cópias coloridas	6.000	0,51	3.060,00
Valor Total 1+2			53.584,55

Obs: 1. Para o cálculo do valor anual o preço unitário deve ser multiplicado por 12

2. A quantidade de cópias excedentes à franquia já está convertida para doze meses.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 0010988-10.2022.6.02.8000

Licitação nº

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Maceió
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses da execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
OPERADOR DE REPROGRAFIA	Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	Operador de Reprografia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	2022
4	Nº de meses da execução contratual	12
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	2022
A	Salário Base	R\$ 1.350,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.350,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		2022
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 66,40
B	Auxílio alimentação	R\$ 422,40
C	Auxílio Creche	R\$ 0,00
D	Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
E	Contribuição Confederativa Nacional	R\$ 0,33
F	Outros (especificar) Obreiro	R\$ 10,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 499,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		2022
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	32,90
B	Materiais	0,18
C	EPI'S	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos Diversos	33,08

Observação: De acordo com memória de cálculo anexa.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	2022
A	INSS	20,00%	R\$ 270,00

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,75
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,25
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,50
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,70
F	FGTS	8,00%	R\$ 108,00
G	Risco acidente do trabalho - RAT ajustado	3,00%	R\$ 40,50
TOTAL		36,80%	R\$ 496,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	2022
A	13º Salário	8,33%	R\$ 112,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	R\$ 41,40
TOTAL			R\$ 153,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	2022
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,00
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,37
B2	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	0,72%	R\$ 3,59
TOTAL		0,82%	R\$ 4,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	2022
A	Aviso prévio indenizado	4,58%	R\$ 61,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 4,95
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R\$ 35,48
	C1. FGTS nas rescisões sem justa causa (40%)		R\$ 28,38
	C2. Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%)		R\$ 7,10
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 1,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,48
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$ 3,23
	F.1 - FGTS (40%)		R\$ 2,58
	F.2 - Contribuição Social (10%)		R\$ 0,65
TOTAL		4,58%	R\$ 107,32

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	2022
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 150,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 18,75
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,50
Subtotal		13,13%	R\$ 177,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,83%	R\$ 65,24
TOTAL		17,96%	R\$ 242,52

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	2022
4.1	13º salário + Adicional de férias		R\$ 153,90
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 496,80
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 4,96
4.4	Custo de rescisão		R\$ 107,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 242,52
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.005,50

SOMA DOS MÓDULOS 1, 2, 3 E 4			R\$ 2.887,70
-------------------------------------	--	--	---------------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	2022
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 144,39
B	Lucro	5,00%	R\$ 151,60
C	Tributos		
	Base de cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.485,16
	B1. Tributos Federais - PIS - COFINS	3,65%	127,21
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		

	B.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	174,26
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			R\$ 597,46

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		2022
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.350,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	499,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip e outros)	33,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.005,49
	Subtotal (A + B +C+ D)	2.887,69
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 597,43
Valor total por empregado		R\$ 3.485,12
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO		1
VALOR DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES		41.821,43

1. UNIFORME				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
1.1	Camisa	4	R\$ 44,23	R\$ 176,92
1.2	Calçado	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
1.3	Calça	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
1.4				
1.5				
1.6				
Total anual por posto			R\$ 394,79	
Total mensal por posto			R\$ 32,90	

2. MATERIAIS				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
2.1	Crachá	1	R\$ 2,12	R\$ 2,12
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
Total anual por posto			R\$ 2,12	
Total mensal por posto			R\$ 0,18	

3. EPI'S				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				

4. Outros (Especificar)				
Item (Especificar)		Qtde	Valor	
			Unitário	Total
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				
4.6				
Total anual por posto				
Total mensal por posto				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

Preliminarmente, considerando a edição da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 (doc. 1265697), que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como o pronunciamento da unidade demandante, conforme Despacho AGC 1254265, peço vênias para submeter os presentes autos ao Gabinete da Presidência, para efeito de se emitir a autorização prevista no § 1º do art. 2º da citada Portaria, para que a instrução da contratação pretendida nestes autos siga o rito das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em paralelo, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito, considerando o valor estimado na planilha de evento 1267294.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência na versão de que trata o doc. 1253233, em face do que dispõe o art. 7º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

Respeitosamente/Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 24/03/2023, às 00:23, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267365** e o código CRC **B6A8AC2D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

Ao Gabinete da Presidência

Preliminarmente, solicito que seja desconsiderado o Despacho GSAD 1267365.

Considerando a edição da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 (doc. 1265697), que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, peço vênias para submeter os presentes autos ao Gabinete da Presidência, para efeito de se emitir a autorização prevista no § 1º do art. 2º da citada Portaria, para que a instrução da contratação pretendida nestes autos siga o rito das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em paralelo, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito, considerando o valor estimado na planilha de evento 1267294.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência na versão de que trata o doc. 1253233, em face do que dispõe o art. 7º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 24/03/2023, às 00:44, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267372** e o código CRC **E6684E61**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1267372).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 24/03/2023, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267398** e o código CRC **EDDE476D**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1267398v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

À COFIN.

Senhor Coordenador,

1. A programação orçamentária de 2023 para a contratação de serviços reprográficos prevê o valor de R\$ 22.811,00 (doc. 1225416 , proc 0000003-79.2022.6.02.8000, lançado à época pela SAPEV), contudo a contratação pretendida agora tem um valor anual estimado de R\$ 50.414,78 (doc SEIC 1262081).

2. Analisando o impacto para o presente exercício, levando em consideração hipoteticamente que o início da contratação venha a ocorrer no início de maio deste ano, teríamos um gasto de R\$ 33.609,85 (50.414,78/12 x 8 meses), portanto superior ao previsto.

3. Diante desse cenário, sugerimos que a atual Unidade Gestora indique por ora a fonte para o deficit temporário de R\$ 16.804,93, bem como lance na proposta orçamentária de 2024 (proc 0000452-03.2023.6.02.8000) valores suficientes para continuidade da contratação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 24/03/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 24/03/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267417** e o código CRC **3D7AA8E2**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1267417v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 1432 - TRE-AL/PRE/AEP

Devolvo os autos à SAD a pedido.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE GOMES FLORÊNCIO GUILMARÃES, Técnico Judiciário**, em 24/03/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267486** e o código CRC **2EE905A3**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1267486v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

Torno sem efeito os Despachos GSAD 1267365 e 1267372.

Em paralelo, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito, considerando o valor estimado na planilha de evento 1267294.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência na versão de que trata o doc. 1253233, em face do que dispõe o art. 7º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 24/03/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267515** e o código CRC **8B77BBA3**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1267515v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2023.

À GSAD,

Sr. Secretário,

Retornamos os autos em diligência, nos termos do despacho SGO (1267417).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 24/03/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267736** e o código CRC **05703C25**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1267736v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de março de 2023.

À SAD,

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, conforme Termo de Referência 1207674, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Inicialmente, por meio do Despacho SEIC - 1251788, esta Seção sugeriu, s.m.j, tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

No entanto, considerando as dificuldades enfrentadas para realização de diligências no ambiente do sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que a contratação em tela resulta em análises das planilhas de composição dos valores mensais, tratando-se de serviço terceirizado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, passamos a sugerir, s.m.j, que ela seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, no valor estimado de R\$ 53.584,55 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apontado pela SPPAC (Despacho SPPAC - 1266704).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 29/03/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1270245** e o código CRC **B7EAAA1E**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1270245v1